Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 135 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00260-2008-000-18-00-2
Impetrante(s) : RAÍ MILTON CARVALHO DA SILVA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

"RAÍ MILTON CARVALHO DA SILVA impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, na RT-01307-2008-013-18-00-1, indeferiu o pleito de antecipação da tutela formulado pelo impetrante (fls. 15/16).
Aduz o requerente que, conforme demonstrado pela prova documental, ele exerceu a função e o cargo de gerente geral por mais de 10 anos (de 04.05.98 a 26.05.08), recebendo gratificação de função, bem como que recebeu gratificação pelo exercício de cargos em comissão desde 1982, ou seja, há cerca de 26 anos.
Afirma que, consoante a Súmula nº 372 do C. TST, percebendo o empregado gratificação de função por dez anos ou mais, não pode o empregador revertê-lo ao cargo efetivo, nem suprimir ou reduzir a gratificação, tendo em vista os princípios da estabilidade financeira e da irredutibilidade salarial (artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso IV, da Constituição Federal; e 457, parágrafo 1º e 468 da CLT).
Ressalta que sofreu redução salarial de mais de 70%, colocou bens à venda e efetuou empréstimo bancário, sendo que possui um filho adotivo com problemas de saúde que necessita de cuidados especiais.
Destaca que, caso seu nome seja inscrito nos cadastros de proteção ao crédito, poderá ser dispensado, pois não é permitido a empregado de instituição financeira ter seu nome incluído em tais sistemas, estando evidenciada a urgência da medida pretendida.
Assevera que a Súmula citada não exige que as gratificações recebidas por mais de 10 anos sejam de natureza salarial, bem como que há prova inequívoca da verossimilhança das alegações, porquanto as verbas possuíam natureza salarial e o Banco apenas efetuou troca de nomenclatura das referidas verbas.
Requer a aplicação do princípio da proporcionalidade e menciona que enfrenta problemas de saúde e financeiros em decorrência da supressão da gratificação, e que, caso negado o pedido de liminar, os prejuízos poderão ser irreversíveis.
Pugna pela concessão de liminar para cassar a decisão atacada, determinando-se, ao final, que o Banco pague de imediato as verbas (gratificações) suprimidas, atinentes ao código 4254 (gerente geral).
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, item II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
O ato impetrado consiste na decisão judicial que indeferiu o pleito de antecipação da tutela para que o Banco pagasse de imediato as parcelas suprimidas.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
Na situação dos autos, a autoridade inquinada de coatora entendeu que tal prova não estava suficientemente configurada, de modo que, naquele momento processual, indeferiu a antecipação da tutela pleiteada.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, não vejo como atribuir, a esta, ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade das razões formadoras do convencimento da Julgadora, no sentido do indeferimento da tutela antecipada, com estrita observância dos requisitos legais, sob o fundamento de que:
"No presente caso, não existem nos autos provas inequívocas de que as parcelas suprimidas têm natureza salarial. Por exemplo, as parcelas nominadas como ABF-ADIC. BASICO DE FUNÇÃO e CTVF-COMPL. TEMP. VAR. FUNC. constantes no demonstrativo de rendimentos de fl. 75, à primeira vista, parecem referir-se à função exercida e não inerentes ao cargo" (fl. 15).
Ademais, extrai-se da Súmula nº 372 do C. TST que somente quando a reversão ao cargo efetivo é sem justo motivo é que não pode ser retirada a gratificação, inexistindo, contudo, prova inequívoca neste sentido.
Assim, as informações trazidas pelo impetrante na petição inicial, bem como os documentos que a instruem, não permitem verificar a ocorrência dos elementos necessários à antecipação da tutela que, ressalto, é uma faculdade do Juiz.
Não se constata, ainda, a existência de risco de dano irreparável, haja vista que o impetrante continua trabalhando e recebendo remuneração, não obstante a redução desta.
Por outro lado, para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de que o direito pereça.
No caso, não conseguiu o impetrante demonstrar a relevância do fundamento, pois a decisão atacada está dentro dos parâmetros da legalidade e não se evidencia ameaça à eficácia da ação mandamental, caso seja concedida a segurança apenas ao final.
Não vislumbro a existência de risco de que o direito invocado pelo impetrante pereça.
Ressalto ainda que no mandado de segurança não se discute o mérito do direito pretendido na ação originária, mas a ilegalidade, ou não, da decisão que analisa o pedido de antecipação da tutela naquela ação.
Deste modo, ante a complexidade da matéria argüida, e não demonstrados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro a liminar.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte, no endereço constante à fl. 29.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 24 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00216-2008-000-18-00-2
Autor(s) : VASCO LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ORLANDO TRONCONI FILHO
Réu(s) : EDVALDO GOVEIA FRANÇA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-01046-2007-201-18-00-5, com fundamento nos incisos III e V do artigo 485 do CPC.
O autor formula pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
Inicialmente, ressalto que foi indeferido o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor (fls. 139/141), e, após a concessão de prazo, foi comprovada a realização do depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (fl. 1450, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.495/07.
Por outro lado, a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de nulidade decorrente de citação irregular, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos. O perigo da demora é evidente, haja vista que a execução já está em curso.
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a medida requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01046-2007-201-18-00-5, até final julgamento desta ação rescisória.
Com urgência, oficie-se ao Exmo. Juiz da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.
Após, cite-se o réu, no endereço indicado à fl. 40, via oficial de justiça, expedindo-se a respectiva carta de ordem (CPC, artigo 200), para, no prazo de

15 (quinze) dias, apresentar defesa.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 24 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-RO-01810-1998-008-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : DELCI FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO BEG S/A
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2008 (6ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-01368-2007-002-18-00-4
RELATORA : DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO(S) : FABÍOLA DE OLIVEIRA FRANCISCO MILANI
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : "JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA I - É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de freqüência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário" (súmula 338/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 16 de julho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2008 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00551-2008-004-18-00-6
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO GONÇALVES BARBOSA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
O recurso interposto pela 2ª reclamada, AGETOP, pretende, dentre outras coisas, atribuir responsabilidade ao 1º reclamado, CRISA, quanto ao período em que o reclamante lhe prestou serviços. Contudo, o CRISA foi intimado apenas para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo autor.
A AGETOP, por sua vez, não foi intimada para contra-arrazoar o recurso do obreiro.
Assim, de ordem do Ex.mo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, intime-se o CRISA para oferecer contra-razões ao recurso da AGETOP, no prazo legal. Intime-se, também, a AGETOP para apresentar contra-razões ao recurso do reclamante.
Em 24 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo RO-00944-2007-053-18-00-9
Recorrente(s) : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIZETE TRINDADE BOTOSSO (ADESIVO)
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos etc.
A reclamante juntou às fls. 498/499 documentos que comprovam a conversão de seu benefício previdenciário de auxílio doença comum (cód. 31) para 'auxílio-doença por acidente de trabalho' (cód. 91).
De ordem do Exmo. Desembargador Relator e em homenagem ao princípio do contraditório, determino a intimação da Reclamada para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de julho de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI-00004-2008-012-18-01-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSENILDE DOS SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo AI-00061-2008-002-18-01-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CHARB ALEXANDRE DE MORAIS
ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-02400-2007-007-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. MURILLO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, aplicando à embargante multa de 1% sobre o valor da condenação, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01062-2003-002-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EMERSON LUSTOSA LOPES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA
EXECUÇÃO. TERCEIRO ADQUIRENTE DE BOA-FÉ. FRAUDE À EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA.
A fraude à execução de que trata o art. 593, II, do CPC, exige a presença simultânea dos seguintes elementos: primeiro, que a ação já tenha sido ajuizada quando da alienação do bem alienado; segundo, que o comprador tenha conhecimento de tal ação, por qualquer meio de prova (sendo que a inscrição no cartório de registro imobiliário implica presunção juris et de jure contra o adquirente); terceiro, que a alienação ou a oneração dos bens seja capaz de reduzir o devedor à insolvência, existindo quanto a este pressuposto, presunção juris tantum em favor do exeqüente. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01224-2007-004-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
RECORRENTE(S) : 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : EDSON DE SOUSA BUENO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA.
MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITOS E INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. LEGITIMIDADE ATIVA. DEFESA DE DIREITOS COLETIVOS E DEFESA COLETIVA DE DIREITOS INDIVIDUAIS. CUMULAÇÃO DE PEDIDOS. REGIME PROCESSUAL.
I) Os interesses dos trabalhadores são interesses sociais, donde decorre a legitimação do Ministério Público para a defesa de interesses individuais homogêneos dos trabalhadores (CF, art. 127).
II) O caso dos autos tem aspecto dúplice: de um lado, no que diz respeito aos atuais empregados da reclamada, salta aos olhos o aspecto individual; de outro lado, levando-se em conta os futuros empregados, exsurge o aspecto coletivo do direito tutelado.
III) A cumulação de pedidos destinados à defesa de direitos coletivos e à defesa coletiva de direitos individuais é admissível, excetuados impedimentos decorrente de rito ou competência em razão da matéria: no que diz respeito à defesa de direitos coletivos, trata-se de ação civil pública; no que diz respeito à defesa coletiva de interesses individuais, trata-se de ação civil coletiva, regulada pelos artigos 91 e seguintes do CDC.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01376-2007-002-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE(S) : 3. TATYANE BEZERRA DE MATOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira reclamada (ATENTO BRASIL S.A. - fls.319/345), bem como do recurso complementar por ela interposto (fls. 378/388) para, no mérito, prover em parte o primeiro e dar provimento ao segundo; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A. - fls. 354/362) e parcialmente do recurso complementar por ela apresentado {fls. 365/375) e, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo da reclamante (fls. 409/417) e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01432-2007-011-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MÁRCIA ADRIANA BENTO
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRENTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MAIRA LIMA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - in totum do da reclamante e parcialmente do interposto pelos reclamados. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecidos de ambos os recursos na sessão de 16/07/2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao da reclamante e negar provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).

CESSO TRT - RO - 01572-2007-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO(S) : LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 2. EVERALDO MIRANDA MACHADO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer in totum do recurso do reclamado, conhecer parcialmente do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2008 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00218-2007-053-18-00-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
2. VALDIVINO CARDOSO DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)
2. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para apreciação do Recursos de Revista de fls. 533/555.
Porém, com a juntada da petição noticiando o acordo entabulado entre as partes (fls. 559/560) que, sendo homologado, afasta a pretensão recursal (Recurso de Revista), encaminhem-se os autos à Vara de origem para os devidos fins.
Ressalto que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do referido Recurso de Revista.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00269-2008-191-18-00-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): LUCIVÂNIA SOUSA DA SILVA
Advogado(a)(s): ELISIANE SCHWERTZ (GO - 23184)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 257; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 258).
Regular a representação processual (fls. 37).
Satisfeito o preparo (fls. 203, 231/232).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A Recorrente alegou apenas ofensa ao art. 253 da CLT e dissenso com arestos. Em sendo assim, é inviável a apreciação das razões patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00300-2000-006-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO HUMBERTO REZENDE
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 620; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 622).
Regular a representação processual (fls. 16).
Dispensado o preparo (fls. 593).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO JUDICIAL
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que " A sentença homologatória do acordo de fl. 526, do MM. Juiz da 1ª VT de Goiânia, não tem força para extinguir este processo, em curso em outra Vara, mormente porque naquele não houve referência expressa a este, de há muito em andamento, isto por expressa vedação nos artigos 128 e 460 do CPC (...)." (fls. 626 - grifos no original).
Consta do v. acórdão (fls. 589/592):
"O reclamante ajuizou ação trabalhista em face do reclamado (Processo RT-00562-2004-001-18-00-4), na qual houve conciliação das partes.
Pelos termos da sentença homologatória respectiva (fls. 526/527), verifica-se que o ora recorrido expressamente deu quitação de forma ampla, abrangendo o 'objeto da inicial e o extinto vínculo de emprego'.
O acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecorrível para as partes (art. 831 da CLT) e transita em julgado de imediato, na data de sua homologação (item V, da súmula 100/TST), somente sendo impugnável por meio de ação rescisória (259/TST).
É cediço que a transação constitui negócio jurídico bilateral, por meio do qual as partes fazem concessões mútuas, com a finalidade de prevenir ou terminar litígios (art. 840 do CCB/2002).
Tanto isso é certo, que o legislador incluiu no rol dos títulos executivos judiciais 'a sentença homologatória de conciliação ou de transação, ainda que inclua matéria não posta em juízo', conforme preceitua o inciso III do art. 475-N, do CPC.
Portanto, embora não possa o juiz julgar fora ou além do pedido, é lícito e possível às partes transacionar inclusive sobre pretensões não deduzidas em juízo, e com tal atitude prevenir litígios.
Tal solução tem por escopo a pacificação social dos conflitos de interesses e a segurança jurídica.
No caso dos autos, tendo o reclamante concedido quitação não só pelo objeto do pedido daquela ação, mas também pelo 'extinto vínculo de emprego', resta também abrangido pela coisa julgada o pedido formulado na presente ação, qual seja, horas extras e reflexos, indenização PDV e honorários advocatícios, pois o pleito decorre do contrato de emprego mantido com o reclamado.
Ora, a referência ao 'extinto vínculo de emprego' expressa o intuito manifesto e inequívoco das partes de incluir no objeto da conciliação (transação obtida em juízo) toda e qualquer obrigação decorrente do contrato de emprego, inclusive quanto a eventual obrigação não satisfeita pelo reclamado (...).
No mesmo sentido foi o entendimento firmado no Processo TRT-RO-02198-2005-005-18-00-2 em que fui Relatora, julgado em 19/04/06 e publicado no DJE em 09/05/06.
Assim, reconheço a alegação da coisa julgada e, de ofício, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pelo reclamado. "
A transação pode ter objeto mais amplo do que as pretensões materiais

deduzidas na lide, com abrangência de outros direitos não postulados em juízo na ação em que for celebrada, de modo a prevenir futuras demandas judiciais.
O entendimento regional é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, estando, inclusive, em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 132 da SBDI-2/TST, não se configurando, assim, a alegada ofensa aos permissivos legais indigitados.
O aresto de fls. 627/628 aduz que a coisa julgada somente pode ser argüida antes de proferida a sentença. Todavia, esta questão não foi objeto de debate na via ordinária, sendo, portanto, inviável a sua análise no caminho estreito da Revista, a teor da Súmula 297/TST.
Os arestos transcritos às fls. 627 são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00303-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): JOSÉ ARMINDO DE SOUZA ATAIDE
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2008 - fls. 227; recurso apresentado via fax em 04/07/2008 - fls. 228 - e original protocolado em 08/07/2008 - fls. 246).
Regular a representação processual (fls. 14).
Satisfeito o preparo (fls. 188/189).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A Recorrente alegou apenas ofensa ao art. 253 da CLT e dissenso com arestos. Em sendo assim, é inviável a apreciação das razões patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00315-2008-191-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): WILMA BERNARDES DA SILVA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 17).
Satisfeito o preparo (fls. 225, 226, 278 e 294).
Todavia, inviável o seguimento do recurso, por intempestivo, visto que o v. acórdão impugnado foi publicado em 26/06/2008 (fls. 263) e, embora o apelo tenha sido apresentado via fax no último dia do prazo recursal, em 04/07/2008 (fls. 264), os originais respectivos somente foram protocolizados no dia 10/07/2008 (fls. 280), ou seja, um dia após expirado o qüinqüídio legal, em 09/07/2008 (Súmula 387, III/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00325-2005-052-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(a)(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA (GO - 3306)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 284; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 286).
Regular a representação processual (fls. 122/123).
Garantido o Juízo (fls. 236).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, da CF.
A Empresa insurge-se contra o acórdão regional que entendeu que houve descumprimento da obrigação de fazer, consistente na apresentação e implementação do plano de carreira. Sustenta que ficou demonstrado que o Sindicato reconheceu que o plano já foi implementado.
Consta do v. acórdão:
"O juiz que proferiu a sentença exeqüenda determinou a apresentação e implementação do referido Plano, conforme estipulado na cláusula 14ª da CCT 2004/2005.
É certo que a reclamada juntou aos autos um 'manual de diretrizes' referente ao 'plano de carreira e sucessão (sic)', devidamente protocolado perante à DRT-GO, conforme documento de fls. 204/215.
Todavia, trata-se apenas da parte introdutória, sendo certo que não veio aos autos o Plano em sua integralidade, conforme alertou o sindicato à fl. 220.
Ademais, não há prova da efetiva implementação, sendo certo que o mero protocolo junto à DRT não é suficiente para tanto. Ademais, o documento menciona que se trata de plano 'a ser adotado pelo Laboratório Teuto Brasileiro S/A', ou seja, seria imprescindível a demonstração de que as normas foram efetivamente colocadas em prática.
Assim, dou provimento ao agravo para reconhecer o descumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença." (fls. 263/264).
Razão não assiste ao Recorrente.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00357-2007-051-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): RICARDO SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ ROBERTO CÁRNIO (SP - 56717)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 342; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 169).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00381-2007-001-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. CLÁUDIO NUNES SILVA
2. JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA (GO - 27576)
2. ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para apreciação do Recurso de Revista de fls. 187/191.
Porém, ante a homologação do acordo entre as partes pondo fim ao litígio (despacho de fls. 200), deixo de analisar o Recurso de Revista interposto por perda de objeto.
Publique-se.
À DSRD.
Após, à SCP para as devidas alterações da capa dos autos devendo dela ser excluídos o INSS e a UNIÃO, consoante se vê na decisão de fls. 123/126.
Em seguida, retornem os autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00438-2007-008-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S/A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): LILIAN ANJOS AZEVEDO
Advogado(a)(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR (TO - 3034)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 526; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 70, 71).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00489-2007-002-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
Recorrido(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
3. ESTADO DE GOIÁS
4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
Advogado(a)(s): 1. ANA CRISTINA VELOSO E SILVA (GO - 22274)
2. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)
3. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
4. DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO (GO - 20438)
5. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
6. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 701; recurso apresentado em 30/05/2008 - fls. 702).
Regular a representação processual (fls. 17).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela última Reclamada - fls. 534/539, 553/556, 663/672 e 696/699).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CAPACIDADE PROCESSUAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 377/TST.
O Reclamante sustenta que teriam sido devidamente provadas a personalidade jurídica e a capacidade processual da 1ª Reclamada, devendo a mesma permanecer no pólo passivo da demanda.
A assertiva de contrariedade à Súmula 377/TST, entretanto, afigura-se inviável, visto que referido verbete sumular não trata especificamente do tema da capacidade processual.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93
Alegação(ões): - violação do art. 37, § 6º, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º da Lei nº 8.666/93, 43, 942 do CCB e 486, "caput", da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Autor argumenta que todas as Reclamadas são responsáveis pelos créditos trabalhistas que lhe são devidos em razão do contrato havido com a CTC (6ª Reclamada). Afirma que a responsabilidade da administração pública perante terceiros é objetiva.
Consta do v. acórdão:
"É cediço que a CMTC foi criada pela Lei Complementar nº 27, de dezembro de 1999, que a instituiu como gestora da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, nos termos de seu art. 9º, caput. Esta lei foi alterada pela Lei Complementar nº 34/2001, que ratificou a anterior na parte que interessa ao deslinde da questão posta em Juízo. Por esta Lei foram repassados à CMTC todos os direitos e obrigações relacionados com a gestão do transporte coletivo metropolitano e, ainda, todo o acervo e contratos, entre outros (...). É certo, porém, que na hipótese vertente não houve aproveitamento, pela CMTC, dos serviços prestados pelo autor. Também não houve tomada de serviços pelos demais reclamados. Ora, a transferência a uma empresa constituída pelo Estado de Goiás e pelos municípios nominados na exordial da tarefa relativa ao transporte público não caracteriza uma terceirização de serviços, de forma que os entes públicos pudessem ser responsabilizados pelos créditos dos empregados das empresas concessionárias. O mesmo se diga em relação à CMTC, que não manteve qualquer tipo de relação com o reclamante, o que é óbice à pretendida reponsabilização (sic) subsidiária. A responsável pelos créditos devidos ao autor é a CTC. Apenas para completa entrega da prestação jurisdicional, registro que o factum principis contemplado no art. 486 da CLT tem o condão de isentar o empregador de responsabilidade no caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho motivada por promulgação de lei que impossibilite a continuação da atividade. Por isso, houve mesmo um equívoco do autor em aludir à aplicação desse preceito legal para amparar a pretensão de condenação dos entes públicos pelos créditos postulados na exordial. Com efeito, 'factum principis', segundo leciona a doutrina, é o ato de autoridade pública que, por via administrativa ou legislativa, impossibilita a continuação da atividade da empresa. Tal princípio está incluído na definição de força maior prevista no art. 501 do mesmo diploma legal, ou seja, configura o acontecimento inevitável, em relação à vontade do empregador, e para a realização do qual este não concorreu direta ou indiretamente. Em suma, o 'factum principis' libera o empregador de qualquer obrigação resultante da cessação das atividades da empresa, mas não se pode enquadrar a situação sob exame nessa hipótese legal, de forma a transferir a responsabilidade da CTC para as demais reclamadas. Friso que a ocorrência do fato do príncipe, no caso em desate, foi invocado pelo autor de forma a justificar o seu pedido de condenação subsidiária dos entes públicos elencados na inicial, todavia, a revogação da concessão dos serviços públicos, retirando da empresa

particular (CTC) o direito de explorar o transporte coletivo de passageiros não transfere para o Poder Público a responsabilidade pelos direitos trabalhistas não cumpridos pela concessionária, que responderá com seus bens pelas obrigações inadimplidas" (fls. 668/672).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a manutenção da condenação exclusiva da última Reclamada (Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC) pelos créditos reconhecidos ao Autor revela-se perfeitamente plausível, não se constatando violação aos preceitos legais e constitucional invocados pelo Recorrente.
Os arestos transcritos nas razões recursais não são específicos, uma vez que não retratam situação idêntica àquela dos autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00522-2007-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): 1. ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA
2. NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. LEONARDO BARBOSA ROCHA (GO - 20876)
2. ALEXSANDRO NASCIMENTO (MG - 97285)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 271; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00536-2008-191-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): IRACEMA PINTO FURTADO
Advogado(a)(s): ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 242; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 243).
Regular a representação processual (fls. 38).
Satisfeito o preparo (fls. 217/218).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A Recorrente alegou apenas ofensa ao art. 253 da CLT e dissenso com arestos. Em sendo assim, é inviável a apreciação das razões patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00550-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. DELMIRA ALVES DE JESUS
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
2. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 347; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 57).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00575-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): ÉRICO DE MELO PEREIRA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 275).
Regular a representação processual (fls. 20).
Satisfeito o preparo (fls. 236/237 e 298).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A Recorrente alegou apenas ofensa ao art. 253 da CLT e dissenso com arestos. Em sendo assim, é inviável a apreciação das razões patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00577-2008-191-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 208; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 209).
Regular a representação processual (fls. 14).
Satisfeito o preparo (fls. 138, 167/168).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A Recorrente alegou apenas ofensa ao art. 253 da CLT e dissenso com arestos. Em sendo assim, é inviável a apreciação das razões patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00593-2006-101-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(a)(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES (GO - 12974)
Recorrido(a)(s): MAKSLAINE GALVÃO ROSA
Advogado(a)(s): EDUARDO DO PRADO LÔBO (GO - 23183)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 482; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 483).
Regular a representação processual (fls. 284).
Deserção.
O apelo, todavia, encontra-se deserto. Os documentos de fls. 403 não comprovam o efetivo recolhimento das custas processuais, uma vez que o primeiro documento (guia DARF) não contém a autenticação mecânica bancária, e o outro documento (COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES) não serve como comprovante de pagamento, pois não apresenta o número do processo nem qualquer dado suficiente para identificar que ele se refira ao presente processo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00598-2006-006-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AMERCON INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): SABRINA PARREIRA FERNANDES
Advogado(a)(s): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO (GO - 21884)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 243; recurso apresentado em 03/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 54, 55).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00602-2008-191-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): FERNANDO CARLOS DA SILVA
Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 277; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 278).
Regular a representação processual (fls. 43).
Satisfeito o preparo (fls. 232/233).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A Recorrente alegou apenas ofensa ao art. 253 da CLT e dissenso com arestos. Em sendo assim, é inviável a apreciação das razões patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00608-2007-101-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. LÁZARO ALVES
2. ÉLBIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. SEBASTIÃO GONZAGA (GO - 13156)
2. HERMENEGILDO FREITAS NOVAES (GO - 7895)
Vistos os autos.
Na petição de fls. 209/210, as partes noticiam a celebração de acordo para pôr fim ao litígio, requerendo a sua homologação.
Seguindo a orientação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que o pedido de homologação de avença deve ser apreciado no primeiro grau de jurisdição, onde o julgador pode ouvir as partes e verificar a legalidade das

cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a espontaneidade da manifestação de vontade, determino a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para os fins de direito.
À DSRD para certificar se houve ou não a interposição de Agravo de Instrumento. Em caso negativo certificar o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 109/118, integrado pelo de fls. 135/138.
Publique-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00615-2008-010-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Recorrido(a)(s): ELISANDRA DE MELO PEREIRA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/07/2008 - fls. 151; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 152).
Regular a representação processual (fls. 27).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 86/TST.
- violação do art. 5º, LXXIV da CF.
- violação dos arts. 790, § 3º, da CLT e 4º da Lei 1.060/50.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada recorre da decisão que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, argumentando que tem direito ao benefício da justiça gratuita, porque não possui condições de arcar com as despesas processuais e por ser instituição com fins filantrópicos.
Consta do v. acórdão:
"No entanto, quanto ao preparo, certificado, que atestava ser a recorrente entidade beneficente de assistência social, expirara em 28.12.2006 - fl. 95), não havendo elementos, nos autos, hábeis a comprovar que os repasses feitos pelo Estado de Goiás sejam a única ou principal fonte de renda da reclamada. Aliás, neste sentido é o entendimento da 2ª Turma desse Eg. Regional, cujos fundamentos foram exarados no v. acórdão que julgou o PROCESSO-TRT-RO-02164-2007-007-18-00-2, que teve como recorrente a mesma destes autos e como Relator o Exmº Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, julgado em 03.03.2008, que ora transcrevo, in verbis:
'(...)
A reclamada requer, em sede de recurso ordinário, os benefícios da assistência judiciária gratuita, alegando que, por se tratar de 'entidade sem finalidade lucrativa, de caráter totalmente filantrópico, que se encontra em situação deficitária' (fl. 130) estaria isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal.
A assistência judiciária é um direito constitucional assegurado ao litigante com insuficiência de recursos (artigo 5º, inciso LXXIV, CF/88), aplicável, indiscutivelmente, ao autor ou ao réu. Assim, tanto o citado dispositivo constitucional quanto o item X da Instrução Normativa nº 03/93 se referem a partes, não especificando se a ocupante do pólo passivo ou ativo da relação processual.
Há entendimento firmado nesta Corte de que a declaração prevista na Lei 1.060/50 se aplica tanto ao empregado quanto ao empregador, em se tratando de pessoa física ou firma individual. Aceita-se, inclusive, em relação às sociedade civis sem fins lucrativos, como é o caso da reclamada ou até mesmo, em caráter excepcional, à sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada. Todavia, nesses casos, não basta a simples afirmação de que não reúne condições de demandar em Juízo sem prejuízo de suas atividades. É preciso prova robusta de sua miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, hipóteses que a documentação trazida aos autos não é hábil a demonstrar.
Aliás, em que pese ser fato notório que a ré se trata de uma entidade filantrópica, não há elementos nos autos que levam a presumir que os repasses feitos pelo Estado de Goiás constituem a principal ou mesmo a única fonte de renda da reclamada.
Em que pese particularmente entender que os benefícios da assistência judiciária dispensam a parte, inclusive, do depósito recursal, esse não é o entendimento prevalecendo no âmbito desta Turma, com espeque em inúmeros precedentes do C. TST, conforme ilustram os seguintes julgados:
(...)
Ademais, não há de se falar em ofensa ao princípio da legalidade (art. 5º, II, da CF) porque o preparo recursal decorre da lei (recolhimento de custas e depósito recursal - art. 789, § 4º, e art. 899 da CLT).
Ante o não pagamento de custas processuais nem recolhimento do depósito recursal, não conheço recurso da reclamada, por deserto'.
Assim, exigida a efetivação de preparo a cada recurso interposto, como pressuposto objetivo de admissibilidade, não há como dele conhecer, se não satisfeita essa condição.
Não conheço, pois. " (fls. 147/149)
O entendimento regional encontra-se em sintonia com a norma constitucional e com decisão do Colendo TST, não se vislumbrando a apontada ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF.
Não cabe falar em dissenso de teses com a Súmula 86/TST, tendo em vista que esse verbete sumular trata de massa falida, não sendo esse o caso dos autos.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rbc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00717-2007-007-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DENISE SILVA DIAS
Advogado(a)(s): HUGO LEONARDO FERNANDES (GO - 27072)
Agravado(a)(s): PRISCILA DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(a)(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do Acórdão Regional bem como da intimação do Acórdão que julgou os Embargos Declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00737-2006-002-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA
Advogado(a)(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY (GO - 18799)
Agravado(a)(s): DENISE AFONSO RODRIGUES
Advogado(a)(s): THYAGO PARREIRA BRAGA (GO - 21004)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 502; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 390).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00747-2007-006-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): GABRIEL CURADO FRANCO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 378; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11, 12).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo(fls.05) ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00952-2007-010-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): LUANDA BATISTA RIBEIRO
Advogado(a)(s): MARCELO PINHEIRO DAVI (GO - 26226)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 893; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09, 10).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo(fls.05) ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01004-2007-053-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DÊNIS LUIZ DA SILVA
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Agravado(a)(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO (GO - 11803)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 145; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01027-2007-051-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(a)(s): 1. GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(a)(s): 1. MARCOS PAULO VIANA BRITO
2. PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(a)(s): 1. ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
2. SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES (GO - 5876)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 165; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).
Todavia, a subscritora do Agravo de Instrumento de fls. 02/13, Dra. Giselle Saggin Pacheco, não possui procuração nos autos. Registre-se que o nome da referida advogada não consta no rol dos instrumentos procuratórios juntados às fls. 176/178-184-185.
Destarte, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01074-2007-003-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s): EDMILSON SANTANA DE SOUZA
Advogado(a)(s): NORMA SCOTT (GO - 10791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/06/2008 - fls. 245; recurso apresentado em 01/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 37).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01180-2006-161-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)
2. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
Recorrido(a)(s): 1. SEBASTIÃO NUNES DE ANDRADE E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. NELSON BORGES DE ALMEIDA (GO - 5179)
Recurso de: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/06/2008 - fls. 645; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 646).
Regular a representação processual (fls. 663 e 665).
Satisfeito o preparo (fls. 578/579 e 693).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º,II, 22, 37, caput, e 48 da CF.
- violação dos arts. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 2º da LICC.
A primeira Reclamada não se conforma com a sua condenação pelo acidente de trabalho sofrido pelo Reclamante, alegando que a culpa é da empregadora e que, de acordo com a OJ 191/TST, a responsabilidade é, tão-somente, dela.
Consta do v. acórdão (fls. 633/637):
"Analisando o contrato de prestação de serviços firmado entre as reclamada (sic) (fls. 161/186), vejo que Furnas tinha total ingerência na execução dos serviços, embora tenha empreitado a obra na qual ocorreu o acidente (...).
Pois bem. Como se vê, na celebração do contrato de empreitada, Furnas, ao invocar para si o direito de exercer 'completa fiscalização dos trabalhos em execução', atraiu a responsabilidade pelos danos verificados no desenrolar dos serviços.
Aliás, nem se pode falar que Furnas tinha apenas o poder de fiscalizar a obra: de acordo com o teor das cláusulas supramencionadas, ela tinha grande ingerência na condução dos serviços. Embora tenha empreitado a execução do serviço, Furnas assumiu a total direção dos trabalhos, razão pela qual sua culpa na ocorrência do infortúnio se revela de forma cristalina.
E, nesse aspecto, o trabalho pericial apresenta salutar importância ao enumerar a conduta imprudente e negligente, a total incúria da primeira reclamada na cumprimento do dever que lhe cabia (gerir a execução da obra).
Neste estádio, ressalto o fundamento da condenação da primeira reclamada.
A questão relativa à responsabilidade do tomador de serviços, seja na modalidade de terceirização ou simplesmente dona da obra, trata-se de matéria conflituosa, sobre a qual a doutrina e a jurisprudência não raro divergem.
Mas a solução da presente lide passa distante de tal discussão.
Culpa é o erro de conduta, é dizer, o desatendimento da justa expectativa de comportamento, de observância do dever de não prejudicar (neminem laedere). A inobservância da conduta esperada implica o dever de indenizar o dano causado.
No presente caso, Furnas, embora tomadora do serviço como dona da obra, invocou para si a responsabilidade técnica pela execução da obra e, não tendo observado o padrão normal de comportamento que dela se esperava deve, (sic) ser responsabilizada por tal conduta culposa.
Avanço para dizer que a segunda reclamada também deve ser responsabilizada pelo evento danoso, tendo em vista que é óbvio que a ingerência de Furnas (empresa empreitante) na execução do contrato, (sic) não afasta a responsabilidade daquela empresa (empreiteira) que foi contratada para a execução do contrato (...).
Ou seja, restou comprovado que a segunda reclamada deixou a supervisão dos serviços a cargo de um profissional que não detinha qualificação técnica à altura, conduta que revela a imprudência da empresa responsável pela execução da obra e isso, inexoravelmente, conduz à conclusão de que ela também deve ser responsabilizada pelo acidente.
Diante de todo o exposto, restou claramente demonstrada a culpa das duas reclamadas na ocorrência do infortúnio. Por fim, destaco que a alegação recursal da primeira reclamada no sentido de que sendo a 'dona da obra' não deveria ser responsabilizada, não merece prosperar.
Conforme restou totalmente esclarecido acima, a primeira reclamada (Furnas) tinha total ingerência na execução da obra, contratou empresa inidônea para a execução do serviço, tendo em vista que não houve estudo técnico e/ou planejamento prévios da obra por parte da empresa responsável por sua execução (...)."
Como se vê, a v. decisão regional embasou-se no teor probatório dos autos para decidir pela existência de culpa das Reclamadas no acidente de trabalho que vitimou o empregado, não se vislumbrando nenhuma das ofensas apontadas.
Não há que se cogitar de divergência com a OJ 191/SBDI-1/TST, haja vista que ela não aborda a questão tratada nestes autos, no sentido de que houve culpa, também, da dona da obra no acidente de trabalho.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/06/2008 - fls. 645; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 684).
Regular a representação processual (fls. 147).
Satisfeito o preparo (fls. 564/565 e 693).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO BIENAL
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que o prazo prescricional a ser observado é aquele previsto na Constituição Federal e não o civil.
Consta do v. acórdão (fls. 628):
"Deixando de lado a discussão acerca do prazo prescricional a ser aplicado à pretensão de indenizações decorrentes de acidente de trabalho, o fato é que a ação não está prescrita simplesmente porque os autores ingressaram em juízo menos de um ano e dois meses após o acidente que ceifou a vida do de cujus.
De fato, a ruptura do contrato de trabalho se deu com a morte do trabalhador ocorrida no acidente de trabalho, acontecido no dia 24/8/2001, e os autores ingressaram com a ação no dia 2/10/2002.
Nada a prover".
Consoante demonstrado no v. acórdão atacado, a Turma julgadora não adentrou na discussão a respeito do prazo prescricional aplicável às pretensões de indenização por acidente de trabalho, pois, independentemente do prazo aplicável não teria ocorrido a prescrição, já que a presente ação foi proposta menos de dois anos após o acidente, não se verificando a alegada afronta ao art. 7º, XXIX, da CF.
Pelas mesmas razões, não há que se falar em dissenso de teses com o paradigma de fls. 688.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 884 e 885 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com o valor fixado a título de dano moral, alegando que ele não pode causar enriquecimento ilícito.
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01222-2007-102-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESMERALDA RIBEIRO BARBOSA
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Agravado(a)(s): ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA (GO - 10232)
Vistos os autos.
Verifica-se que a petição de interposição do Agravo de Instrumento às fls.02/09 é cópia sem a devida autenticação (art. 830 da CLT) e tão pouco foi juntado aos

autos a original da referida petição, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.800/99 e Súmula 387 do Colendo TST.
Destarte, tem-se como inválido o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01278-2007-004-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Agravado(a)(s): JEANNE LOBO DE CARVALHO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 73; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42, 43).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01325-2007-004-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(a)(s): 1. DIADIMAR GOMES (GO - 21829)
Agravado(a)(s): 1. VITOR HUGO GUIMARÃES BARBOSA
2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
2. JOAO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 205; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 152).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo(fls.03) ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01371-2007-009-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): PAULO REIS NUNES
Advogado(a)(s): TÁGORE ARYCE DA COSTA (GO - 22510)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2008 - fls. 441; recurso apresentado em 15/05/2008 - fls. 442).
Regular a representação processual (fls. 453/455).
Satisfeito o preparo (fls. 341, 364/365 e 456).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 7º, XVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 1º, e 818 da CLT.
A Empresa sustenta que a não concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados não implicou aumento de jornada, razão pela qual ela não pode ser condenada ao pagamento de labor extra com adicional de 100%. Diz que o próprio acórdão evidencia que não houve extrapolação da jornada normal (art. 818 da CLT).
Consta do v. acórdão (fls. 423/424):
"Assim, é devido o pagamento dos intervalos não concedidos, com adicional de 100%, conforme acolhido pelo Juízo a quo.
Saliento que, a esse respeito, sempre decidi que a falta do intervalo implicava apenas o pagamento de indenização correspondente ao período não usufruído, com adicional de 50% e sem reflexos, por aplicação analógica do artigo 71, § 4º da CLT. Todavia, revendo meu pensamento anterior, evoluí no sentido de que o empregado, neste caso, faz jus também a horas extras. Isso porque, tratando-se de intervalo remunerado computado na jornada de trabalho, o desrespeito ao intervalo de dez minutos a cada cinqüenta trabalhados representa suplementação na jornada regular de trabalho, devendo ser remunerado como tempo efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de horas extras e reflexos.
Entretanto, o Juiz de Primeiro Grau atribuiu à tal parcela natureza indenizatória, razão pela qual não se há que falar em reforma, quanto ao particular, por se tratar de recurso interposto pela reclamada.
Registro, por fim, que embora a reclamada, no título do presente tópico, tenha se referido à 'INTERVALO DA CLÁUSULA 8ª DA CCT E DIFERENÇA DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS' (fl. 354), ela não traz nenhum argumento capaz de embasar o pedido de reforma quanto ao adicional de horas extras, uma vez que não discute a aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho que estabeleceram o aludido adicional.
Mantenho."
A condenação ao pagamento em tela decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados, o que representa suplementação na jornada regular do Obreiro. Em sendo assim, não há que se cogitar de afronta aos arts. 7º, XVI , da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa ao art. 818 da CLT, porque a Turma Julgadora não analisou a matéria sob tal enfoque (Súmula 297/TST).
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.
A Reclamada sustenta que, sendo ela empresa de call center (telemarketing), não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
A aplicação das CCT's não foi impugnada pela Ré, razão pela qual não há que se falar agora em ofensa ao art. 611 da CLT. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º,II e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente alega que inexiste na cláusula da CCT penalidade para a não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, sendo impossível a aplicação analógica do art. 71 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"Dito isso, vejo que a reclamada admitiu que o intervalo previsto na cláusula 8ª das CCT's não era concedido por serem inaplicáveis tais normas, razão pela qual, sem maiores ambages, deve ser mantida a r. sentença que acolheu o referido pedido, no período não abrangido pelo acordo coletivo.
Além disso, a reclamada carece de razão ao afirmar que o descumprimento da referida cláusula importaria somente em sanção administrativa porque, ante o silêncio da norma coletiva, deve ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 71, § 4º, da CLT." (fls. 422).

A condenação ao pagamento em tela decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado e na aplicação analógica da lei, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71 da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, X, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT, 333 do CPC e 927 do CCB.
A Reclamada argumenta que é improcedente a indenização por danos morais, uma vez que não ficou comprovada a existência de ofensa à honra do Autor.
Consta do v. acórdão (fls. 428/433):
"Pelo que se infere das declarações acima transcritas, ficou comprovado que o Sr. Camile, supervisor do reclamante, dirigia-lhe, durante a jornada de trabalho, expressões como 'viadinho' e 'gayzinho'.
E, pondo de lado quaisquer discussões sobre o potencial ofensivo destas expressões, certo é que o Sr. Camile, ao utilizá-las, teve o intuito de ofender o autor, revelando, antes de mais nada, um comportamento discriminatório inaceitável nos dias atuais, que devem ser marcados pela busca da coexistência pacífica entre os diferentes grupos sociais.
Tanto é assim que a própria Constituição Federal eleva à condição de princípio fundamental a promoção do bem de todos, '... sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação' (artigo 3º, IV). 'Outras formas de discriminação' são, por exemplo, aquelas ligadas a opção religiosa ou filosófica, convicção política, procedência nacional e opção sexual.
E não podemos silenciar diante de comportamentos discriminatórios de quaisquer natureza, eis que nos cabe a responsabilidade pela construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária.
Mas a verdade é que a coexistência pacífica não se assenta na declaração e asseguração de direitos, mas no cumprimento de deveres. Deixamos de degenerar ao estado de guerra de todos contra todos não porque as leis assegurem uns tantos direitos a todos nós, mas simplesmente porque estamos majoritariamente convencidos de que a observância de certas regras é condição de sobrevivência de todos.
De fato, a coexistência assenta-se no cumprimento de deveres, seja por medo da punição estatal, seja por medo da danação eterna, seja por elevação espiritual ou racional - e aqui vale lembrar o imperativo categórico kantiano segundo o qual devemos agir em uma máxima que também possa ter validade como lei universal.
Mas deveres andam fora de moda (...)
Dito isso, observo que o comportamento adotado pelo supervisor do reclamante é revelador de sua intolerância diante das naturais diferenças existentes entre os seres humanos, diferenças essas que, ao invés de segregar e marginalizar, devem somar e enriquecer o todo universal do qual somos partes.
(..)
Diante de todo o exposto, há que ser mantida, ainda que por fundamento diverso, a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.
Não obstante, o valor fixado a esse título, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) revela-se razoável, pois atende a finalidade pedagógica da medida e não propicia o enriquecimento ilícito do autor.
(...)
Nego provimento aos recursos."
Como visto, o Reclamante conseguiu demonstrar o dano moral sofrido, não se configurando a vulneração aos preceitos legais e constitucional indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-01420-2007-011-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Recorrido(a)(s): MILTON JOSÉ PEIXOTO
Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 490; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 491).
Regular a representação processual (fls. 328).
Isento de preparo (art. 12 do DL 509/69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, V, X, da CF.
- violação dos arts. 186 e 944 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pretende a redução do valor da indenização, sob o argumento de que não se levou em consideração a proporcionalidade do agravo e a extensão do dano. Diz, também, que não houve ilicitude de seus atos (culpa) nem perda da capacidade financeira do Obreiro a justificar a indenização deferida.
O entendimento regional ficou consubstanciado na ementa, in verbis :
"DANO MORAL. ASSALTO A AGÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. BANCO POSTAL. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Incorre em culpa, na modalidade negligência, o banco, ainda que banco postal, que não providencia a proteção adequada a seus empregados e clientes, mediante sistema de segurança eficaz, devendo indenizar o empregado pelo dano moral em decorrência dos inúmeros assaltos sofridos. Ademais, o § único do art. 927 do Código Civil/2002 introduziu a 'teoria do risco', segundo a qual aquele que cria um risco de dano pelo exercício de sua atividade obriga-se a repará-lo, independentemente de culpa." (fls. 478).
Consta, ainda, do acórdão, que (fls. 486):
" Quanto ao valor da indenização, atento ao princípio disposto no art. 944 do novo Código Civil, segundo o qual 'a indenização mede-se pela extensão do dano', devem ser considerados os seguintes pressupostos no arbitramento do valor da indenização: a) compensação da dor; constrangimento ou sofrimento da vítima; b) punição do infrator.
Ainda, deve ser conjugada a capacidade econômica da reclamada, com a gravidade do dano à pessoa do autor e seu grau de reversibilidade, a repercussão social e o efeito pedagógico para forçar a reclamada a adotar medidas preventivas de segurança."
O entendimento regional não provoca ofensa ao art. 186 do CCB, porque, embora a Empresa não tenha praticado ato ilícito, agiu com negligência e a atividade deve ser considerada de risco. Por outro lado, no tocante aos arts. 5º, V, X, da CF e 944 do CCB, tem-se que foram respeitados os comandos ali existentes.
Os arestos são inespecíficos, uma vez que, in casu, ficou demonstrado que a Reclamada agiu com negligência quanto à segurança e, além disso, ficou consignado que a atividade era de risco, situações não verificadas nos paradigmas (incidência da Súmula 296/TST).
O primeiro julgado é inservível ao cotejo de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01437-2007-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 28; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 125).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.

/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01455-2007-007-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): IDON FEITOSA FERREIRA JÚNIOR
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 450; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08, 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01455-2007-007-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): IDON FEITOSA FERREIRA JÚNIOR
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 262; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).
Entretanto, os advogados que subscrevem o presente Agravo não possuem regular procuração nos autos. Isso porque, a procuração de fls 24 revogou tacitamente a de fls. 235, a qual dava poderes ao advogado Ricardo Fontenele Azevedo, que os substabeleciam ao advogado Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fls. 236).
É verdade que o advogado substabelecente continua a ser procurador da Agravante. Todavia, o substabelecimento apresentado às fls. 23 e 236 não é válido, uma vez que foi passado antes da data da constituição da nova procuração.
Ressalte-se que a procuração de fls. 24 não ratificou os atos anteriores realizados por seus procuradores.
Destarte, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01477-2007-012-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Agravado(a)(s): EDNAIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 93; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 43, 44).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01492-2007-005-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): LENISE ALVARENGA (GO - 10544)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/05/2008 - fls. 378; recurso apresentado em 16/05/2008 - fls. 379).
Regular a representação processual (fls. 97).
Satisfeito o preparo (fls. 253, 278, 279 e 391).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação dos arts. 3º e 267, VI, do CPC, 6º, 11 e 12 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada afirma que "...o direito de ação caberia aos herdeiros legitimados que informaram a morte imediata do funcionário e não o ESPÓLIO sendo IMPOSSÍVEL este ser sujeito ativo contrariando seus próprios entendimentos que tem personalidade judiciária." (sic) (fls. 384) Considera que o direito de ação no caso de acidente de trabalho é personalíssimo e não pode ser transmitido.
Consta do v. acórdão:
"A recorrente suscita preliminar de carência de ação por ilegitimidade ativa ou impossibilidade jurídica do pedido. Alega que o empregado teve morte imediata e não experimentou pessoalmente as agruras oriundas do infortúnio, não havendo como transmitir o dano moral aos herdeiros.
A legitimidade ativa refere-se à pertinência subjetiva da lide, daquele que se considera titular da pretensão material deduzida em juízo. A possibilidade jurídica do pedido está vinculada à existência de norma que assegure o direito do postulante ou à inexistência de vedação legal.
O direito subjetivo público de ação caracteriza-se pela abstração e autonomia, pelo que não se confunde com o direito material vindicado pela parte. As condições da ação devem ser aferidas segundo um juízo hipotético, provisório e abstrato de veracidade dos fatos narrados na inicial (teoria da asserção).
Logo, as alegações da recorrente constituem matéria atinente ao mérito da demanda.
Rejeito.
(...)
O infortúnio ceifou prematuramente a vida de um empregado, de um pai e sustentáculo da família, com gravíssimas repercussões para a viúva e os dois filhos menores. Portanto, é intuitivo e independe de prova a angústia e o sofrimento experimentados, fazendo-se presumir sério abalo psíquico que produz lesão moral." (fls. 351/352 e 355)
Como se vê, o entendimento adotado pela Turma acerca da matéria em tela revela-se extremamente razoável e, assim, a conclusão de que o Reclamante é parte legítima para figurar no pólo ativo não configura nenhuma das violações apontadas.
Destaca-se que não se examinou a alegação, ora formulada no Recurso, de que o direito de ação pertenceria aos herdeiros e não ao espólio.
Não cabe a análise dos julgados de fls. 385, pois não indicam suas fontes de publicação (Súmula 337/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 186, 187, 927, caput e 944 do CC.
A Reclamada alega que não agiu de maneira ilícita, não estando presentes os requisitos para a configuração da indenização pretendida. Considera que o valor atribuído à condenação é excessivo.
Consta do v. acórdão:
"Diversamente do que alega a recorrente, ela exerce atividade de risco (engarrafamento de gás liquefeito de petróleo), uma vez que a atividade normalmente desenvolvida por ela indiscutivelmente implica, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.
Assim sendo, é aplicável a responsabilidade civil objetiva, a teor do disposto no art. 927, § único do Código Civil, sendo desnecessária a comprovação de culpa, em sentido amplo, pelo acidente.
Ademais, exsurge do conjunto probatório a culpa da empresa recorrente pela ocorrência do acidente. Conforme já mencionado, a perícia constatou que a expansão do gás no interior do botijão manipulado pelo autor no momento do acidente ocorreu pela interação do gás com outra substância presente em seu interior.
Ora, a empresa foi totalmente negligente ao não fiscalizar a qualidade e segurança dos botijões em circulação e novamente engarrafar e distribuir o GLP. A falta de verificação da inviolabilidade do botijão pela empresa ocasionou incêndio de grandes proporções em suas instalações e pode também causar novos acidentes graves com seus empregados e consumidores.
(...)
O valor a ser arbitrado na indenização por danos morais deve observar os seguintes parâmetros: a) a gravidade e extensão da lesão (Código Civil, art. 944); b) a reprovabilidade do ato lesivo (Código Civil, art. 945); c) o caráter pedagógico da condenação, que sirva de desestímulo à reincidência do agente.
No caso concreto, a dimensão do dano ganha gravíssimos contornos diante da constatação do falecimento do empregado. Portanto, a reprovabilidade da conduta lesiva também é altíssima.
De acordo com a gravidade do dano (morte) e a capacidade financeira do ofensor (capital social de R$455.508.007,00 – fl. 113), os valores de indenização por danos materiais (R$200.000,00) e morais (R$100.000,00) são razoáveis, devendo ser mantidos.
Também deve ser mantido o pagamento de uma única vez, como forma a liberar o espólio de qualquer vínculo com a empresa reclamada.
Por terem natureza distinta, os valores a título de pensão previdenciária e o valor do seguro de vida já recebido não se compensam com as indenizações deferidas." (fls. 355/356)
Observa-se que a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho decorreu da constatação de que a sua atividade é naturalmente de risco e ainda da comprovação da culpa da Empresa. Nesse contexto, não se cogita de afronta aos preceitos indigitados.
Quanto ao valor da indenização, ao contrário do que afirma a Parte, a Turma pautou-se justamente no art. 944 do CC, adotando critérios de razoabilidade e proporcionalidade para o seu arbitramento. Portanto, permanece incólume o preceito em tela.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 98/STJ e 297/TST.
- violação do art. 535, I, do CPC.
A Recorrente não se conforma com sua condenação ao pagamento de multa em decorrência de seus Embargos de Declaração terem sido considerados protelatórios.
Consta do v. acórdão:
"O acórdão embargado está devidamente fundamentado e expõe com clareza os motivos fáticos e jurídicos pelos quais: rejeitou as preliminares de ilegitimidade ativa do espólio e de impossibilidade jurídica do pedido (fls. 351) e fundamentou que a viúva e os filhos do empregado falecido sofrem, eles próprios, danos pela morte de um pai e sustentáculo da família (fl. 355); reconheceu a responsabilidade objetiva pela atividade de risco exercida pela empresa, bem como a responsabilidade subjetiva decorrente da negligência da demandada (fls. 352/356); e refutou a alegação de julgamento ultra petita (fls. 356).
As alegações da embargante visam provocar o rejulgamento da matéria decidida e obter a reforma do acórdão por via oblíqua, o que não tem cabimento em sede de embargos declaratórios. Eventual irresignação desafia o manejo do meio processual adequado para devolver a matéria à apreciação do grau de jurisdição superior.
Tendo em vista o intuito manifestamente protelatório dos embargos de declaração, de ofício, condeno a embargante ao pagamento de multa de 1% em favor do embargado (art. 538, parágrafo único do CPC)." (fls. 375)
Não se vislumbra a violação apontada ou contrariedade à Súmula 297/TST, tendo em vista que, conforme se extrai do trecho acima transcrito, ficou demonstrada a inexistência de omissão que autorizaria a oposição dos Embargos Declaratórios.
Incabível o exame da assertiva de dissenso com a Súmula 98/STJ por ausência de previsão legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01644-2007-102-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO
Advogado(a)(s): FERNANDO COSTA BORGES (GO - 12973)
Agravado(a)(s): JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO PIRES DE MORAES (GO - 4891)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 140; recurso apresentado em 02/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01698-2006-012-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(a)(s): PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 604; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 400, 399/556).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01732-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE (DF - 4576)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 83; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01782-2007-010-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLEOMAR LEÃO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 220; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 222).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 180).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX, 39 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros empregados, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia. Sustenta que seu pedido não é de equiparação salarial
Consta do v. acórdão:
"(...) Transcrevo, por oportuno, os fundamentos do Exmº Desembargador Relator Platon Teixeira de Azevedo Filho, exarados no citado RO nº 229/2007 verbis :
' (...) Como bem assinalou a sentença, em se tratando de autarquia estadual, os reajustes salariais decorrem unicamente de de (sic) lei. Em se entendendo tratar o pedido de típica equiparação salarial, com os servidores referidos anteriormente, a pretensão tem óbice na regra do artigo 37, XIII, da CF/88, porquanto o reclamante já integrava os quadros da reclamada desde agosto de 2002 (...)
a OJ-SDI nº 297 do C. TST, mencionando especificamente as autarquias e fundações, veda a equiparação de qualquer natureza para seus servidores. Há, então, convergência de entendimentos entre os tribunais superiores". (fls. 215/216)
Consoante se extrai do acórdão atacado, a Turma decidiu em sintonia com a OJ 297/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Vale ressaltar, por oportuno, que arestos provenientes deste Tribunal não servem para o confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01827-2007-006-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JOÃO DE SOUZA FIGUEIRA FILHO
Advogado(a)(s): 1. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recorrido(a)(s): 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
2. PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (GO - 15332)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/05/2008 - fls. 342; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 343).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 305).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 342 e 354 SDI-I/TST.
- violação do art. 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante entende que tem direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12X36.
Consta do acórdão:
"O regime de revezamento 12x36, assim, exsurge como expressão legítima da auto-regulamentação dos interesses das categorias, consumando-se em válida flexibilização da jornada de trabalho, diga-se de passagem, favorável ao obreiro, considerando-se a natureza de sua ocupação e o fato de o labor elastecido em um dia ser compensado por folga prolongada no dia seguinte (art. 7º, VI, XIV e XXVI, da Constituição Federal).
(...) Portanto, não há dúvida de que as 12 horas de trabalho ininterrupto, prestadas pelo autor, foram posteriormente compensadas, pelo gozo de 36 horas de descanso, cuja jornada lhe era mais favorável tendo em vista que lhe proporcionava um período maior para descanso.
Ressalte-se, ainda, que a jornada especial de trabalho adotada pelas reclamadas, com compensação de horário, decorre das atividades de segurança que desempenha, as quais não podem sofrer solução de continuidade, não havendo de se cogitar em ofensa ao art. 71 da CLT, já que esta norma refere-se aos empregados sujeitos à jornada comum.
Não há, pelos mesmos motivos, de se falar em redução da hora noturna.
Nada a reformar." (fls. 336/337).
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 347/348 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 24ª Região, in verbis :
"JORNADA 12 X 36 - INTERVALO INTRAJORNADA - DIREITO INDISPONÍVEL. Empregado submetido ao regime de jornada 12 x 36 tem direito à fruição do intervalo intrajornada, pois a Lei não excepciona. A frustração do intervalo para alimentação e descanso malfere preceitos pertinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho. Trata-se de direito fundamental dos trabalhadores, inderrogável e indisponível ."(TRT 24ª Região, RO n. 00789-2005-002-24-00-3, Rel. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Publ. DOMS 02/08/2006).
Deixo de analisar a outra matéria suscitada, tendo em vista o disposto na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01830-2007-011-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Agravado(a)(s): EDIMAR SILVEIRA CUNHA
Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 98; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01834-2007-010-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS (GO - 13427)
Agravado(a)(s): RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): THYAGO PARREIRA BRAGA (GO - 21004)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 09; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01848-2007-005-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO SILVA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 202).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 165).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX, 39 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros empregados, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia. Sustenta que seu pedido não é de equiparação salarial
Consta do v. acórdão (fls. 196/198):
"Analisando-se a evolução salarial juntada pelo reclamante às fls. 24/25, verifica-se que nenhum dos reajustes a ele concedidos foi espontâneo, mas sim decorrentes de determinações judiciais que beneficiaram os empregados do CRISA, sucedido pela reclamada.
Ademais, não nos parece razoável que a reclamada, uma autarquia estadual, tenha concedido espontaneamente expressivo reajuste (13,43%) aos demais empregados, em época de crise (moral, ética, financeira, etc.), quando a maioria dos servidores públicos do Estado é contemplada (quando é!) com insignificantes aumentos de salários.
Só a juntada dos contracheques de fls. 26/28 pelo autor, demonstrando que os salários dos servidores Boaventura de Oliveira, Nilson dos Santos Gomes e Osvaldo Dias Morais, sofreram reajuste em dezembro de 2003 (no importe de 13,43%) não é suficiente para demonstrar que se tratava de direito assegurado a toda a categoria.
Registre-se, ainda, que, em se tratando de autarquia estadual, os reajustes salariais decorrem unicamente de lei e não há qualquer prova nos autos da existência de lei estadual nesse sentido. Em se entendendo tratar o pedido de típica equiparação salarial, com os servidores referidos anteriormente, a pretensão tem óbice na regra do artigo 37, XIII, da CF/88, porquanto o reclamante já integrava os quadros da reclamada desde agosto de 2001 (...)
Registre-se, por fim, que a decisão está em consonância com o entendimento firmado na OJ 297 da SBDI-1 do C. TST.
Isto posto, mantenho a r. sentença."
O entendimento regional foi no sentido de que não havia prova nos autos de que terem sido concedidos reajustes salariais com base em lei estadual e que não seria possível equiparação com os servidores que receberam reajustes decorrentes de decisões judiciais com base no entendimento consubstanciado na OJ 297/SDI-I/TST. Em sendo assim, tem-se que o seguimento do apelo está inviabilizado, nos termos da Súmula 333/TST.
Vale ressaltar, por oportuno, que arestos provenientes deste Tribunal não servem para o confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01877-2004-007-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(a)(s): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE (GO - 4971)
Recorrido(a)(s): RENATO BERNARDO
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Embora a representação processual esteja regular (fls. 367 e 466) e o juízo devidamente garantido (fls. 690 e 707), não foi observado o pressuposto relativo à tempestividade.
Após a publicação dos acórdãos que julgaram o Agravo de Petição do Exeqüente e os Embargos de Declaração opostos pela Executada (fls. 777/781 e 798/800, respectivamente), a Empresa apresentou novos Embargos de Declaração no dia 17/04/2008 (fls. 806/808) e Recurso de Revista no dia 22/04/2008 (fls. 809/818).
Assim, tendo em vista que o Recurso de Revista foi interposto antes mesmo do julgamento dos últimos Embargos de Declaração opostos pela própria Executada, deve ser reconhecida a intempestividade do apelo, tendo em vista o entendimento que vem se firmando no Colendo TST no sentido de ser intempestivo o recurso interposto prematuramente, pois a decisão prolatada só tem validade no mundo jurídico após a sua publicação pelo Órgão oficial. Seria imprescindível que se aguardasse a publicação do último acórdão (fls. 804/826), que integra os demais (fls. 777/781 e 798/800) e forma com eles a decisão de último grau de jurisdição
Desse modo, considerando que a Executada apresentou seu recurso quando ainda pendia de julgamento os Embargos de Declaração por ela mesma opostos, e não tendo havido ratificação do apelo no momento oportuno, há que se declarar a extemporaneidade da Revista, principalmente a partir da vigência da Lei 8.950/94, segundo a qual fica interrompido o prazo para outros recursos com a oposição de Embargos de Declaração.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01879-2007-010-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Regular a representação processual (fls. 30).
Entretanto, o recurso encontra-se intempestivo, pois o despacho denegatório do Recurso de Revista foi publicado em 18/06/2008 (fls. 86) e o recurso somente foi apresentado em 27/06/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 26/06/2008).
Destarte, ante a inobservância da tempestividade recursal, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01926-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a)(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ (GO - 18465)
Agravado(a)(s): CLEIBSON FRUGONE
Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 151; recurso apresentado em 02/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 112).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01958-2007-003-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANTÔNIO WILSON PORTO
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 320; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 321).
Regular a representação processual (fls. 15).
Dispensado o preparo (fls. 318).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, VI, da CF.
- violação dos arts. 10 e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que não há prescrição total a ser declarada, porque ele teve as progressões incorporadas ao seu contrato de trabalho e o seu não reconhecimento estaria provocando ofensa aos princípios do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da irredutibilidade salarial.
Consta do v. acórdão (fls. 313):
"EMENTA: PRESCRIÇÃO. CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. TRIÊNIO. O direito dos empregados do CRISA a progressões horizontais e triênio era previsto exclusivamente em normas regulamentares e não em lei. Portanto, tendo havido supressão do direito, no primeiro caso, e alteração, no segundo, é total a prescrição aplicável à espécie, nos termos do entendimento cristalizado no En. 294 do C. TST (RO-00804-2003-006-18-00-0, Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra, julg. 21/10/03)".
Conforme se vê, a Turma verificou a ocorrência da prescrição, nos termos da Súmula 294/TST, já que o direito alegado pelo Autor era garantido por norma regulamentar e não por lei.
Os preceitos legais e constitucionais citados no apelo não merecem análise, uma vez que foi declarada a prescrição do direito de pleitear as verbas pretendidas.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02078-2007-010-18-00-2 - 1ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): TONY CARLOS DA SILVA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 505; recurso apresentado em 23/05/2008 - fls. 506).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais já recolhidas às fls. 425.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e violação de dispositivos constitucionais e legais.
O Reclamante alega ser devida a indenização por dano moral, porque a limitação do uso do banheiro constitui ato lesivo à sua honra.
Consta do v. acórdão:
"Ora, o simples controle de idas ao banheiro para efeito de racionalização do trabalho não ofende a dignidade do trabalhador. O fato de negar momentaneamente o uso do banheiro ou a exigência de justificação após exauridas as hipóteses normais de uso não caracteriza a ocorrência de dano moral, mas apenas um pequeno incômodo capaz de ser suportado por qualquer pessoa fisiologicamente normal, tanto que não há alegação de maiores transtornos de ordem fisiológica. Entendo que houve apenas regular uso do poder diretivo." (fls. 502).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 513/516 dos autos, proveniente do E. TRT 3ª/ Região, in verbis :
"(...) No caso em tela, a prova testemunhal convence quanto ao fato de que a reclamada restringia o uso do sanitário, a ponto de exigir que o empregado solicitasse permissão para se dirigir ao banheiro no curso da jornada (...)" (fls. 514)
"(...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia

da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...) O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...)" (fls. 515) (RO-01591-2004-023-03-00-1, 7ª Turma, Relª. Desorª. Alice Monteiro de Barros, DJMG de 14/02/2006, p. 14)
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02103-2007-011-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): LEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 307; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 308).
Regular a representação processual (fls. 353/354).
Satisfeito o preparo (fls. 247 e 259/260).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 365, VI, do CPC.
A Reclamada sustenta que a procuração que foi juntada aos autos trata-se de documento digitalizado, devendo, portanto, ser considerado válido.
Consta do v. acórdão:
"No entanto, o recurso não contém um dos pressupostos processuais objetivos de admissibilidade, qual seja, a regular representação processual, pela ausência de juntada de procuração autênticada (sic) ou/e original. Nota-se que a procuração de fl. 90 trata-se apenas de uma cópia e foi subscrita no dia 26 de novembro de 2007, assim, não tendo a devida validade, pois as procurações de fls. 86/89 passa poderes para que a reclamada seja representada até dia 10 de novembro de 2007 (fl. 88). De consequência o substabelecimento (fl. 227) não existe.
Ressalta-se, por oportuno, que mesmo havendo mandato tácito, uma vez que a Dra. ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA compareceu à audiência realizada (ata de fl. 76), frise-se que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que apresentada a procuração sem a indispensável autenticação e validade, impede a configuração de mandato tácito (...)
Conclui-se, portanto, que o recurso foi subscrito por pessoa inabilitada." (fls. 286/288)
Não merece guarida a alegação patronal de ofensa ao art. 365, IV, do CPC, visto que a procuração de fls. 90 não é documento digitalizado: não foi assinada digitalmente nos termos do art. 38, parágrafo único, do CPC nem foi transmitida a este Tribunal por meio eletrônico.
Na verdade, trata-se de cópia reprográfica sem a devida autenticação (art. 830/CLT). A declaração de irregularidade de representação no caso de instrumento procuratório em cópia não autenticada está em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo TST conforme se observa dos seguintes precedentes: E-RR-0699/2002-004-17-00, DJ 28/09/2007 e E-RR-54292/1999, DJ 31/08/2001. Assim, inviável o seguimento do presente recurso nos termos da Súmula 333/TST.
REMUNERAÇÃO
Tendo em vista que o Recurso Ordinário nem sequer foi conhecido, não há que se falar em debate do mérito. Inviável, portanto, a apreciação deste tópico do recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02104-2007-009-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): AMILTON JORGE DA COSTA
Advogado(a)(s): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO (GO - 14160)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02163-2007-004-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): PEDRO SOARES DA SILVA
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA BATISTA DIAS (GO - 18115)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 292; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 300).
Regular a representação processual (fls. 296/298).
Satisfeito o preparo (fls. 222, 237 e 236).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 59, § 2, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que as horas extras trabalhadas teriam sido pagas ou compensadas e que existiria ACT disciplinando a compensação de horas, não havendo diferenças a serem pagas.
Consta do v. acórdão:
"A causa de pedir arrolada na exordial (fl.04) foi a ausência de cômputo, pelo sistema, dos minutos trabalhados além da jornada normal, não superiores a 30 diários, sendo 15 na entrada e 15 ao final do expediente.
Em que pese negado pela empresa, um exame mais atento dos controles de ponto permite aferir a veracidade das alegações do reclamante.
À exemplo, o controle relativo ao mês de julho/2003 (fl. 105), onde há registro no dia 10 de entrada às 6h45 e saída às 15h11, totalizando 26 minutos além da jornada, os quais não foram computados no campo apropriado para anotação de horas extras, ou creditados no banco de horas.
Igual situação se vê à fl. 114, no controle relativo ao mês de abril de 2004, com entrada às 06h45 e saída às 15h03, no dia 16, portanto, tempo superior aos 10 minutos previstos no artigo 58, § 1º, da CLT e na Súmula 366 do TST, também não computado no campo próprio destinado à marcação de serviço extraordinário, nem contabilizado no banco de horas.
Logo, conclui-se que o reclamante logrou êxito em desconstituir o sistema de controle de horário e pagamento/compensação de horas extras, ônus que lhe cabia, conforme arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Isso não obstante, a partir da vigência do ACT 2006/2007 (fl.209), as partes incluíram na cláusula 29ª expressa disposição no sentido de se desprezar o

cômputo de 15 minutos antes e 15 minutos após o expediente, para efeito de apuração do labor extraordinário. A cláusula tem o seguinte teor:
"CLÁUSULA 29ª - MARCAÇÃO DE PONTO. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária, as variações de horário do registro de ponto, não excedentes de 15 (quinze) minutos na entrada e 15 (quinze) minutos na saída observando-se o limite máximo de 30 (trinta) minutos diários.
§ único – Se ultrapassado este limite, será considerada como hora extra a totalidade de tempo que ultrapassar a jornada normal." (fl. 188)
A sentença, respeitando a cláusula pactuada pelas partes, constante do ACT 2006/07, deferiu o pagamento de horas extras e reflexos, resultantes dos minutos antecedentes e supervenientes à jornada normal, no interregno anterior à vigência do ACT, compreendido no período imprescrito de novembro/2002 a fevereiro/2006.
Tem-se por correta a decisão a quo, porquanto a cláusula convencionada mostrou-se totalmente aplicável ao caso, já que celebrada nos moldes em que foi assegurado pela Constituição Federal, por parte dos legítimos representantes do sindicato da categoria profissional. Ademais, os cartões de ponto de fls. 137/148 não evidenciam variações superiores a 15 minutos antes ou após a jornada, nem excedem 30 minutos diários.
Todavia, faz-se mister consignar que as horas extras deferidas abrangem período anterior ao ACT 2006/07 e, portanto, regido pela norma heterônoma estatal inserta no art. 58, § 1º, da CLT, que prevê a não contabilização como horas extras da variação não excedente de 5 minutos antes ou depois da jornada, observado o limite diário máximo de 10 minutos, devendo ser esta a norma a ser observada quando da apuração das horas extras, conquanto o silêncio da r. sentença a respeito." (fls. 282/284).
Conforme visto, a Turma julgadora deferiu as horas extras observando o limite máximo de tolerância do art. 58, § 1º, da CLT, tão-somente no período anterior ao ACT que previa não serem contadas como extras os 15 minutos anteriores e posteriores à jornada, razão pela qual não se cogita de infringência ao art. 7º, XXVI, da CF e
Impertinente a alegação de violação ao art. 59, § 2º, da CLT que trata de compensação de jornada, matéria estranha à questão dirimida neste tópico.
Inespecíficos, ainda, os arestos colacionados às fls. 307/308, pois os dois abordam tese sobre banco de horas, assunto diverso da matéria tratada no presente tópico. (Súmula 296/TST).
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII, XXVI da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo que tal acordo é perfeitamente válido e configura ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados.
Aduz que, em caso de ser mantida a condenação, seria devido apenas o adicional de 50% e não o valor da hora do intervalo mais o adicional.
Também pede que sejam indeferidos os reflexos do referido montante, dada sua natureza indenizatória.
Consta do v. acórdão:
" A decisão, embora não tenha enfrentado a tese da defesa acerca da existência de norma coletiva autorizadora da diminuição do intervalo intrajornada, matéria devolvida a este Tribunal por meio do recurso ordinário (art. 515 do CPC), merece ser mantida, mas por outro fundamento.
Isso porque está em consonância com a jurisprudência solidificada na Orientação Jurisprudencial nº 342 da Eg. SBDI-I do C. TST:
'INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a pressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/88), infenso à negociação coletiva.'
Portanto, razão não assiste à reclamada ao invocar a existência de norma coletiva autorizando a redução do intervalo para se eximir ao respectivo pagamento, eis que essa matéria caracteriza direito indisponível, que não admite flexibilização por acordo ou convenção coletiva de trabalho, conforme jurisprudência pacificada na mais alta Corte trabalhista, de modo que a autorização constante do artigo 7º, XIII, da CF/88 deve ser interpretada em consonância com o inciso XXII do mesmo artigo, ou seja, não se estendendo a flexibilização às normas de higiene e segurança do trabalhador.
É oportuno ressaltar que as Orientações Jurisprudenciais não estão sujeitas aos mesmos princípios e regras que disciplinam a aplicação das leis. Tais verbetes apenas consagram a exegese prevalecente no C. TST acerca da interpretação de certos preceitos legais. Não se trata, pois, de criar novas normas, cujo cumprimento somente poderia ser exigido após sua entrada em vigor, mas de dizer qual o significado a ser atribuído a regras já existentes, o que pode e deve ser aplicado mesmo a fatos ocorridos antes da edição dessas orientações.
Importante citar recente decisão do C. TST, em processo envolvendo a mesma reclamada, onde se discute igual pretensão e teses semelhantes:
'EMBARGOS. INTERVALO INTRAJORNADA. NÃOCONCESSÃO OU CONCESSÃO PARCIAL. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva - Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-I do TST. Importante frisar que o desrespeito ao intervalo mínimo intrajornada (uma hora, nos termos do artigo 71, caput, da CLT) implica o pagamento, como hora extra, do período integral correspondente ao intervalo, ainda que tenha sido usufruído parcialmente. No caso específico, a conclusão sufragada pela Turma revela consonância com a iterativa e atual jurisprudência desta Corte uniformizadora consubstanciada nas Orientações Jurisprudenciais de nºs 342 e 307 desta SBDI-I. Incólumes os artigos 7º, XIV e XXVI, da Constituição Federal e 896 Consolidado. Recurso de embargos de que não se conhece.' (TST E-ED-RR – 559/2003-092-03- 00 – SBDI-1 – Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa – DJ 25/5/2007)
Registre-se que, conquanto deva ser observado o pagamento de 1h por dia, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-1 do C. TST, mesmo no caso de o intervalo ser parcialmente concedido, a decisão impugnada deferiu apenas o pagamento da indenização de vinte minutos diários, considerando, pois, somente os minutos parcialmente suprimidos. Entretanto, a matéria não foi objeto do recurso obreiro, razão pela qual a sentença deve ser mantida, em observância à vedação da reformatio in pejus.
Além disso, a reclamada apóia-se em autorização dada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 47, de 30 de maio de 2003 (fl. 218), circunstância também não apreciada pela sentença de primeiro grau, mas que, por força do que dispõe o artigo 515 do CPC pode e deve ser enfrentada pelo Juízo ad quem. Ocorre que esta norma condiciona a validade da redução do intervalo à observância do disposto no artigo 71, § 3º, da CLT, qual seja, não estar o empregado submetido a regime de labor extraordinário.
Esta Egrégia Turma elegeu um critério, como forma de justiça, para se definir a hipótese em que o intervalo reduzido é válido ou não, quando há freqüentes registros de labor em sobrejornada. Em se verificando nos espelhos de ponto que o obreiro trabalhou acima de 20 minutos extras diários, afasta-se, neste caso, a autorização dada pela referida Portaria e determina-se o pagamento do intervalo a título de indenização. Já nos dias em que este labor acima da jornada regulamentar não ultrapassa a 20 minutos, tem-se que não houve, do ponto de vista do desgaste físico e mental, razão para invalidar-se a redução.
Logo, entre 28/07/2003 e fevereiro/2005, período inserto na vigência da Portaria nº47 do MTE, mantém-se a condenação apenas nos dias em que o labor extra ultrapassar a 20 minutos diários. Já no período imprescrito, até 27/07/2003, mantém-se a sentença, observando-se apenas os dias efetivamente laborados, excluindo-se as ausências decorrentes de licenças, compensação, faltas injustificadas e férias." (fls. 285/289).
Consoante se infere, o entendimento da Turma regional, no sentido de não ser válida redução do intervalo para repouso e alimentação por norma coletiva, está em consonância com a tese consubstanciada na OJ 342 da SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial com o aresto de fls. 313/314 (Súmula 333/TST)
Por outro lado, a condenação no pagamento do valor da hora de intervalo acrescido do adicional está em sintonia com a OJ nº 307 da SBDI-1/TST, sendo inviável a assertiva de dissenso com os arestos de fls. 315/316 (Súmula 333/TST).
Enfim, o entendimento de que a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT tem natureza salarial está em consonância com a OJ 354/SDI-1/TST, razão pela qual não se analisa divergência de teses com os julgados transcritos às fls. 316/317.
HORA EXTRA - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não haveria que se falar em integração das horas extras para pagamento do descanso semanal remunerado.
Inviável a análise do Recurso, uma vez que a Turma Regional não analisou essa matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02235-2007-005-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): VALDIVINO JOSÉ FERREIRA
Advogado(a)(s): DIVINO JOSÉ DA SILVA (GO - 14033)
Regular a representação processual (fls. 17).
Compulsando os autos verifica-se que inexiste cópia do despacho denegatório do Recurso de Revista. Ocorre que referida cópia é imprescindível para auferir a tempestividade recursal do presente apelo.
Destarte, ante a inobservância da tempestividade, tem-se que é impossível a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo,

bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2008.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.326/2008 CP 01 0.584/2008 N N
JOSIAS FERREIRA
ASFALTO BRASÍLIA DA SILVA

02.325/2008 CPEX 03 0.573/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
M.G. M. MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E ELETROMECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
02.321/2008 RT 02 0.589/2008 UNA 04/08/2008 13: 40 SUM. S N
CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO
RAQUEL MACHADO MAZO + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.324/2008 RT 04 0.578/2008 UNA 05/08/2008 13: 20 SUM. N N
NEDAM GOMES DA ROCHA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
02.327/2008 CPEX 02 0.590/2008 N N
DANIELSON RODRIGUES DIAS
DIVINO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
02.322/2008 RT 03 0.572/2008 UNA 06/08/2008 09: 30 SUM. N N
EDNA MARIA DE JESUS
PANIFICADORA E FRUTARIA MAIA

ADVOGADO(A): DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
02.320/2008 CP 04 0.577/2008 N N
OSVANIR MOREIRA DOS SANTOS
TRANSPOTENCIAL CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
02.318/2008 CPEX 02 0.588/2008 N N
JERÔNIMO BRITO DE MORAES/INSS
MARCOS LEANDRO DI AMORIM

ADVOGADO(A): GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
02.319/2008 RT 04 0.576/2008 UNA 05/08/2008 13: 00 SUM. N N
FLÁVIA RIBEIRO GOMES
ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ FERREIRA
02.328/2008 RT 03 0.574/2008 UNA 06/08/2008 09: 45 SUM. N N
JOSELICE PEREIRA DE CARVALHO
VIA PALACE HOTEL

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
02.329/2008 RT 02 0.591/2008 UNA 05/08/2008 13: 00 SUM. N N
MARTA FRANCISCO DE SOUZA SILVA
RESTAURANTE PARK LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.323/2008 RT 01 0.583/2008 UNA 07/08/2008 13: 30 SUM. S S
JOSÉ MÁRIO DA FONSECA
ISOESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.128/2008 CPEX 01 1.564/2008 N N
EUNICE LOPES DE PAULA
HOTEL DOM BOSCO LTDA.

03.126/2008 CPEX 02 1.564/2008 N N
INSS-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EVOLU SERVIC AMBIENTAL

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
03.125/2008 RT 02 1.563/2008 INI 20/08/2008 13: 30 ORD. N N
ANTÔNIO MARCO DUTRA
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO(A): ANA CÁRITA PAES LEME
03.112/2008 RT 02 1.556/2008 INI 19/08/2008 13: 40 ORD. N N
DANIEL VITORINO DA SILVA
M SANTANA SERVIÇOS ME - GRUPO PATRON - PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
03.113/2008 RT 01 1.557/2008 UNA 25/08/2008 15: 00 ORD. N N
GUARACI GERMANO GOMES
MEGA FORT DISTRIBUIDORA

ADVOGADO(A): CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
03.135/2008 RT 01 1.567/2008 UNA 27/08/2008 15: 50 ORD. N N
RAPHAEL COSTA DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA DIMENSÃO

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
03.120/2008 RT 01 1.560/2008 UNA 12/08/2008 14: 00 SUM. N N
MAX LEAN BERNANDES DA SILVA
DAKAR LAVAJATO

03.119/2008 RT 02 1.560/2008 UNA 07/08/2008 15: 10 SUM. N N
JAKELINE PEREIRA BORGES
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
03.130/2008 CPEX 02 1.566/2008 N N
CARLOS BATISTA MENDES
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.122/2008 RT 02 1.561/2008 UNA 07/08/2008 15: 30 SUM. N N
MARCOS DA SILVA
RM INDÚSTIA E COMERCIO DE COLAS E ADESIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS
03.110/2008 RT 02 1.555/2008 UNA 07/08/2008 14: 50 SUM. N N
ELIZETE SILVA DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.111/2008 RT 01 1.556/2008 UNA 12/08/2008 14: 10 SUM. N N
ELIZABETH INÊS DA SILVA OLIVEIRA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.124/2008 RT 02 1.562/2008 UNA 07/08/2008 15: 50 SUM. N N

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUGO ARAÚJO GONÇALVES
03.118/2008 RT 02 1.559/2008 INI 21/08/2008 13: 40 ORD. N N
MANOEL MESSIAS DE JESUS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
03.117/2008 RT 01 1.559/2008 UNA 26/08/2008 15: 30 ORD. N N
OSVALDO JOSÉ PIRES
MUNICÍPIO DE EDÉIA

03.116/2008 RT 02 1.558/2008 INI 21/08/2008 13: 30 ORD. N N
DIVINA DE FÁTIMA FERREIRA ARANTES
MUNICÍPIO DE EDÉIA

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
03.139/2008 CP 02 1.570/2008 N N
WANDERSON LUIS CORTEZIA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
03.132/2008 RT 02 1.567/2008 UNA 12/08/2008 14: 10 SUM. S N
DEUZAMAR SANTANA DA SILVA
HERNANDES DAMASCENO GOMES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.137/2008 RT 02 1.569/2008 INI 25/08/2008 13: 40 ORD. N N
KLEBER ROCHA GOMES
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.136/2008 RT 01 1.568/2008 UNA 12/08/2008 14: 30 SUM. N N
LEONARDO FARIA DO CARMO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ NIERO
03.129/2008 ET 02 1.565/2008 ORD. S N
EDSON ROSA ELIAS
ANISIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
03.138/2008 RT 01 1.569/2008 UNA 12/08/2008 14: 20 SUM. N N
KAMILA CRISTINA VANZIM
GRAN MARFIL MARMORARIA

03.134/2008 CPEX 01 1.566/2008 N N
WASHINGTON RIBEIRO
VILLAGE VASOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

03.123/2008 RT 01 1.562/2008 UNA 13/08/2008 14: 30 SUM. N N
CLEDSON FRANCISCO RODRIGUES
CONSTRUTORA CORREIA E FREITAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO GHASSAN SKAF
03.121/2008 RT 01 1.561/2008 UNA 26/08/2008 15: 10 ORD. N N
ALCINO GOMES DOS SANTOS
E. P. MARQUES + 001

ADVOGADO(A): ROSELAYNE SOARES DE LIMA
03.133/2008 RT 02 1.568/2008 INI 25/08/2008 13: 30 ORD. N N
GERALDO GONÇALVES DA SILVA
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA
03.115/2008 RT 02 1.557/2008 INI 19/08/2008 13: 50 ORD. N N
EMERSON DA SILVA NASCIMENTO
IGBF - INDÚSTRIA GOIANA DE BOBINAS E FORMULÁRIOS

ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
03.127/2008 RT 01 1.563/2008 UNA 26/08/2008 15: 00 ORD. N N
OSMAR CARDOSO DE ALMEIDA
ISAIAS CARDOSO VERSIANE

ADVOGADO(A): WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
03.114/2008 RT 01 1.558/2008 UNA 26/08/2008 15: 50 ORD. S N
JOÃO AQUINO BARROS DO VALE
PEDREIRA ROCHA LTDA. - PEDREIRA HVB LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO HELBER VALIN BARBOSA) + 003

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
03.131/2008 CPEX 01 1.565/2008 N N
MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA
BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO BARRETO DA SILVA
01.108/2008 CP 01 1.108/2008 N N
REGINA FRANCO DOS SANTOS
NORTE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO(A): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
01.130/2008 MS 01 1.130/2008 ORD. N N
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.107/2008 RT 01 1.107/2008 UNA 07/08/2008 09: 00 SUM. N N
VOLNEY LEITE PEREIRA
CARLOS MAGNO BOTEGA

01.106/2008 RT 01 1.106/2008 INI 07/08/2008 08: 45 ORD. N N
MANOEL DA CONCEIÇÃO
ADILSON SOUSA MATOS

ADVOGADO(A): VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
01.103/2008 RT 01 1.103/2008 UNA 06/08/2008 14: 45 SUM. N N
MANOEL CARLOS DE MORAIS
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.109/2008 RT 01 1.109/2008 UNA 06/08/2008 14: 20 SUM. N N
GERALDO EUNES DE OLIVEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.104/2008 RT 01 1.104/2008 UNA 06/08/2008 15: 00 SUM. N N
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.105/2008 RT 01 1.105/2008 UNA 06/08/2008 15: 10 SUM. N N
IRIS ANTÔNIO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.357/2008 RT 01 1.410/2008 UNA 05/08/2008 10: 10 SUM. N N
TATYANE DOURADO RABELO
PNX TRAVEL LTDA

18.309/2008 RT 03 1.409/2008 UNA 07/08/2008 15: 35 ORD. N N
PAULO SILVIO DA SILVA
PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

18.364/2008 AEXF 09 1.420/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MARMORARIA ESTRELA DA MANHÃ LTDA. + 001

18.372/2008 RT 06 1.418/2008 UNA 14/08/2008 13: 50 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO SILVA
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

18.280/2008 CP 03 1.406/2008 N N
SEBASTIÃO GOMES DE MORAIS
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

18.266/2008 CP 13 1.407/2008 N N
RITA DE CÁSSIA PAIM DE MATTOS SANTOS
N P INDÚSTRIA COSMECÊUTICA LTDA.

18.305/2008 ACPG 11 1.408/2008 ORD. S N
T. M. T. TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA.
VALTER SÉRGIO DA CRUZ

18.270/2008 CPEX 07 1.404/2008 N N
REGINALDO NASSER DE OLIVEIRA
ADEMIR LANDI DE QUEIROZ

18.366/2008 RT 07 1.403/2008 INI 19/08/2008 08: 05 ORD. N N
MARTA GONÇALVES FERREIRA
ISAKA CONSULTORIA LTDA

18.283/2008 CP 06 1.410/2008 N N
APARECIDA SANTOS DA SILVA
SANTANA & FREIDAS BIJOUTERIA LTDA. N/P GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS

18.276/2008 CP 12 1.404/2008 N N
LEOMAR SENA ALVES
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

18.267/2008 CPEX 06 1.409/2008 N N
SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

18.363/2008 AEXF 06 1.417/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
KING BOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

18.282/2008 CP 08 1.402/2008 N N
IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA
IZANI SOARES DE OLIVEIRA

18.273/2008 CPEX 11 1.407/2008 N N
JOSÉ PEREIRA FILHO
JULIANO MARQUES MENDES ME

18.264/2008 CPEX 12 1.403/2008 N N
JOÃO ALVES DA SILVA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 01

18.277/2008 CP 10 1.404/2008 N N
JAMES DEAM FRANCISCO RIBEIRO
MARCELO MACIEL DE LIMA (HOTEL FLÓRIDA) + 001

18.275/2008 CP 09 1.414/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ELIENE SILVA DO CARMO

18.265/2008 CPEX 10 1.403/2008 N N
ELENALDO PEREIRA LAPA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

18.278/2008 CPEX 02 1.404/2008 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
RODEJANI FREITAS + 02

18.268/2008 CPEX 08 1.401/2008 N N
GILBERTO DORNELAS DA SILVA
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

18.269/2008 CPEX 02 1.403/2008 N N
OZIEL LOPES DE ARAÚJO
CENTAURUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

18.274/2008 CPEX 05 1.399/2008 N N
ADRIANO TAVARES DE MELO/INSS
PETRONIO DEAN BERNARDES BORGES

18.368/2008 AEXF 07 1.410/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ELEBRÁS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

18.367/2008 AEXF 05 1.406/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ASSOCIAÇÃO VIA 85 FASHION SHOP + 001

18.271/2008 CPEX 03 1.405/2008 N N
WILLIAN DA CRUZ SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

18.350/2008 RT 12 1.402/2008 INI 14/08/2008 14: 30 ORD. N N
JACQUELINE DE MOURA ALVES OLIVEIRA
ATRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

18.281/2008 CPEX 04 1.411/2008 N N
JUSCELINO MATIAS DOS SANTOS
JULIANO MARQUES MENDES ME

18.358/2008 RT 13 1.406/2008 INI 13/08/2008 13: 10 ORD. N N
VALTEIR JOSE PEREIRA
SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

18.272/2008 CPEX 01 1.411/2008 N N
JOÃO ROSA SOBRINHO
RAUL MARQUES ME (REPRESENTADO POR SEU CONSTITUINTE : RAUL MARQUES)

18.279/2008 CP 13 1.408/2008 N N
JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ABNER EMIDIO DE SOUZA
18.303/2008 RT 09 1.416/2008 UNA 25/08/2008 08: 50 SUM. N N
ROZIRENE DE OLIVEIRA DA SILVA
DEUSAIDE STIVAL JARDINI

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
18.293/2008 ACCS 09 1.415/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS TRÊS PODERES LTDA. (BOCA QUENTE GÁS)

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
18.361/2008 RT 05 1.405/2008 UNA 21/08/2008 09: 00 ORD. N N
DIVINO OLEGAR DA SILVA
SÃO JUDAS POSTO E SERVIÇOS LTDA.(POSTO SÃO JUDAS)

18.359/2008 RT 01 1.418/2008 UNA 05/08/2008 14: 50 ORD. N N
GILBERTO MIGUEL DE MOURA
CONDOMINIO EDIFICIO DOS CARAJÁS

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
18.319/2008 RT 09 1.417/2008 ORD. N N
JOÃO ANIZIO COSSE SILVA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
18.304/2008 RT 10 1.408/2008 UNA 06/08/2008 09: 15 ORD. S N
LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
18.327/2008 RT 08 1.407/2008 UNA 05/08/2008 09: 20 SUM. S N
ROSELINE VALADARES LIMA
KARINA TOFFOLI DE CASTRO

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
18.290/2008 RT 02 1.405/2008 INI 07/08/2008 08: 10 ORD. N N
IRON CÉSAR RODRIGUES SIQUEIRA
PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
18.349/2008 RT 13 1.413/2008 UNA 06/08/2008 14: 40 SUM. N N
LEDA MARILLAC CAPELLA FURTADO
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
18.325/2008 RT 11 1.410/2008 UNA 07/08/2008 14: 15 SUM. N N
NILSON CARLOS DE JESUS
MC IND. E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ARISTOTELES ALVES DA LUZ
18.352/2008 RT 13 1.414/2008 ORD. N N
MUNIQUE SOARES ROCHA
VESTE E REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

18.355/2008 RT 07 1.409/2008 INI 20/08/2008 13: 25 ORD. N N
ROSANA ALVES DA SILVA
VESTE § REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

18.351/2008 RT 06 1.416/2008 ORD. N N
ROLIENE DA COSTA FREIRE
VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
18.342/2008 RT 09 1.418/2008 ORD. S N
FERNANDO JOSE ROLDAO DE LELIS
BANCO BRADESCO S. A.

18.336/2008 RT 01 1.416/2008 UNA 25/08/2008 08: 50 ORD. N N
SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

18.335/2008 AINDAT 10 1.410/2008 ORD. N N
VANDA FALEIRO DA SILVA
BANCO BRADESCO S. A.

18.338/2008 AINDAT 08 1.408/2008 ORD. N N
DELANO GARCIA TEIXEIRA
BANCO BRADESCO S. A.

18.337/2008 RT 03 1.412/2008 UNA 25/08/2008 14: 50 ORD. S N
TATIANY DE JESUS SALES
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

18.339/2008 RT 08 1.409/2008 UNA 25/08/2008 15: 30 ORD. N N
ELIETE PALMEIRA DE SOUZA ALVES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

18.346/2008 AIND 01 1.417/2008 UNA 25/08/2008 09: 10 ORD. N N
JOSÉ DA CUNHA DE JESUS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): BRUNO CABRAL PACHECO
18.341/2008 RT 07 1.408/2008 INI 25/08/2008 13: 35 ORD. N N
ALLINE VASCONCELOS MOREIRA
AGANP AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS

18.343/2008 RT 06 1.415/2008 UNA 14/08/2008 13: 30 SUM. S N
BENTO CASSIANO DE SOUZA
NEDER BADAUY

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
18.294/2008 RT 10 1.406/2008 UNA 05/08/2008 09: 15 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA
J.B.S. S. A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
18.353/2008 RT 11 1.412/2008 UNA 07/08/2008 14: 30 SUM. N N
ANTÔNIO LINDORIO DE MORAIS
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

18.354/2008 RT 09 1.419/2008 UNA 25/08/2008 09: 10 SUM. N N
JERÔNIMO PIRES DO NASCIMENTO
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
18.324/2008 RT 03 1.410/2008 UNA 04/08/2008 14: 15 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA
E. A LIZITA & CIA LTDA. REP. P/ EDUARDO ANTÔNIO LIZITA + 001

18.326/2008 RT 06 1.414/2008 UNA 13/08/2008 10: 20 SUM. N N
ELZA GOMES DOS SANTOS
E. A LIZITA & CIA LTDA. REP. P/ EDUARDO ANTÔNIO LIZITA + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
18.297/2008 RT 06 1.411/2008 ORD. N N
VALDOMIRO ROSA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. MIRACI TELES PEREIRA DA SILVA
OTONIEL MACHADO CARNEIRO

ADVOGADO(A): ELAINE ANDRADE DE REZENDE RIOS
18.300/2008 RT 13 1.410/2008 INI 06/08/2008 13: 20 ORD. S N
ELTON PRIMO BRAGANÇA
ROBEITON ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
18.311/2008 RT 06 1.413/2008 ORD. S N
ANTÔNIO AILTON LINO FERNANDES
BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO
18.287/2008 RT 01 1.412/2008 UNA 25/08/2008 08: 30 ORD. N N
JACKSON JOSÉ FERREIRA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
18.315/2008 RT 02 1.407/2008 INI 07/08/2008 08: 05 ORD. N N
VALDIR MONTEIRO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
18.284/2008 ACPG 04 1.412/2008 ORD. S N
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ISRAEL NERES DE SOUSA

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
18.313/2008 RT 12 1.406/2008 INI 18/08/2008 13: 30 SUM. N N
DALVA JOSÉ RABELO QUEIROZ
ISRAEL ALMEIDA TAVARES

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
18.316/2008 RT 04 1.413/2008 UNA 07/08/2008 16: 15 ORD. N N
EDSON EUGÊNIO DA COSTA
BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
18.312/2008 RT 11 1.409/2008 UNA 07/08/2008 14: 00 ORD. N N
LUCILENE MARTINS CAVALHEIRO
DIVINO ETERNO PIRES PEDRO + 003

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
18.306/2008 RT 12 1.405/2008 INI 14/08/2008 14: 50 ORD. N N
ELIENE LINDOSO DA SILVA
FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
18.356/2008 RT 13 1.415/2008 SUM. S N
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
18.318/2008 RT 08 1.405/2008 UNA 05/08/2008 09: 40 SUM. N N
MARCELO PEREIRA DE SOUSA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
18.334/2008 RT 03 1.411/2008 UNA 07/08/2008 15: 55 ORD. N N
EDSON FERREIRA DA CRUZ
NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO(A): JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
18.296/2008 RT 01 1.413/2008 UNA 05/08/2008 10: 30 SUM. N N
EDNEY PEREIRA BARBOSA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
18.286/2008 RT 10 1.405/2008 UNA 05/08/2008 08: 30 SUM. N N
JOSÉLIA MARIA DA ROCHA
REVISTAMANIA

ADVOGADO(A): JOSE ABADIA BUENO TELES
18.288/2008 RT 08 1.403/2008 SUM. N N
AGNALDO REZENDE DA SILVA
TRANSFIEL TRANSPORTE E LOGISTICA EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
18.301/2008 RT 10 1.407/2008 UNA 05/08/2008 08: 45 SUM. N N
ARNALDO JOSÉ ALVES
CONCEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
18.347/2008 RT 05 1.404/2008 UNA 21/08/2008 08: 45 ORD. N N
CRISTIANE DIAS DE JESUS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

18.291/2008 AINDAT 03 1.408/2008 ORD. S N
GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE REP. P/ SÔNIA BARBOSA ALVES DE ANDRADE
FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
18.333/2008 RT 07 1.407/2008 UNA 06/08/2008 09: 00 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS DE LIRA FRANCA
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
18.323/2008 RT 07 1.406/2008 UNA 06/08/2008 09: 20 SUM. N N
LEANDRO MARQUES DE SOUZA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
18.345/2008 RT 04 1.415/2008 UNA 08/08/2008 15: 00 ORD. N N
WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
18.292/2008 RT 08 1.404/2008 UNA 08/08/2008 10: 40 ORD. N N
FLÁVIO SILVA PEREIRA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEILAMAR SANTANA LEITE
18.344/2008 RT 02 1.408/2008 INI 25/08/2008 08: 25 ORD. N N

COLEMAR RIBEIRO BUENO
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS GOIÁS

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
18.365/2008 RT 10 1.411/2008 UNA 07/08/2008 09: 15 ORD. N N
GERSON RAMOS PEREIRA
LUIZ ROBERTO DE MIRANDA + 001

18.362/2008 RT 03 1.413/2008 UNA 05/08/2008 14: 30 SUM. N N
DEJAIR FRANCISCO CÂNDIDO
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
18.328/2008 RT 12 1.407/2008 INI 18/08/2008 13: 40 ORD. S N
FLÁVIO DAMASCENO DOS SANTOS
BUENO CABRAL & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
18.331/2008 RT 12 1.408/2008 INI 18/08/2008 13: 50 SUM. N N
JAIME JOSÉ CEZAR
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
18.314/2008 RT 01 1.414/2008 UNA 05/08/2008 14: 10 ORD. N N
NELSON DAUDT DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO
18.317/2008 RT 13 1.411/2008 UNA 06/08/2008 14: 25 SUM. N N
ALCIDES DA COSTA TEIXEIRA
B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
18.299/2008 RT 06 1.412/2008 UNA 04/08/2008 10: 10 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO DA SILVA
VOLÚPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
18.332/2008 RT 05 1.403/2008 UNA 20/08/2008 15: 15 SUM. N N
LIVIA CORREA CANDIDO
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
18.329/2008 RT 05 1.402/2008 UNA 20/08/2008 15: 00 ORD. N N
CLEBER DE SOUZA PEREIRA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
18.289/2008 RT 13 1.409/2008 UNA 06/08/2008 14: 10 SUM. N N
RODRIGO NASCIMENTO DE MIRANDA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
18.330/2008 RT 11 1.411/2008 UNA 14/08/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ DA TRINDADE MACHADO
DM ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RENATA SILVEIRA PACHECO
18.285/2008 RT 03 1.407/2008 UNA 07/08/2008 15: 15 ORD. N N
LUIZ NATAL DA SILVA
MECÂNICA ELIAUTO LTDA.

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
18.340/2008 RT 13 1.412/2008 INI 06/08/2008 13: 30 ORD. N N
ALENICE LIMA DE ALMEIDA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
18.308/2008 RT 10 1.409/2008 UNA 06/08/2008 09: 30 ORD. S N
JULIANA VIDAL SILVA
ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
18.321/2008 RT 04 1.414/2008 UNA 05/08/2008 13: 35 SUM. N N
ANDERSON MENDONÇA DA SILVA
GOIÁS PARAFUSOS LTDA.

18.322/2008 RT 01 1.415/2008 UNA 05/08/2008 14: 30 SUM. N N
JAIR RODRIGUÊS
GOIÁS PARAFUSOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
18.348/2008 RT 02 1.409/2008 UNA 06/08/2008 10: 00 SUM. N N
ANDRÉ LUIS SILVA
PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
18.307/2008 RT 05 1.401/2008 UNA 20/08/2008 14: 45 SUM. N N
LIDIOMAR BATISTA RIBEIRO
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): TADEU DE ABREU PEREIRA
18.320/2008 RT 08 1.406/2008 UNA 12/08/2008 13: 40 ORD. N N
CLEIBER SUZANA DOS SANTOS
MAURO BORGES TEIXEIRA + 001

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
18.310/2008 RT 07 1.405/2008 INI 20/08/2008 13: 30 ORD. N N
ELIENIS SOARES DA SILVA CUSTÓDIO
BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
18.360/2008 RT 12 1.409/2008 INI 18/08/2008 14: 00 ORD. N N
VILMAR BATISTA OLIVEIRA
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
18.295/2008 RT 05 1.400/2008 UNA 20/08/2008 14: 30 ORD. N N
ROZIRENE PEREIRA DE SOUSA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA 18.298/2008 RT 02 1.406/2008 UNA 05/08/2008 08: 45 SUM. N N
DEUZIMAR ALFREDO MATIAS
ALA CAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 105

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
01.554/2008 CP 01 1.554/2008 N N
ITAMAR JOSÉ MARIANO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.560/2008 RT 01 1.560/2008 UNA 29/09/2008 15: 40 ORD. N N
RANIERI CHAVES MIRANDA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.561/2008 RT 01 1.561/2008 INI 30/09/2008 08: 00 ORD. N N
EDIVALDO FERREIRA AMARAL
CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
01.556/2008 RT 01 1.556/2008 UNA 29/09/2008 14: 20 SUM. N N
WELITON SANTOS SILVA
POSTO ECONÔMICO LTDA

01.558/2008 RT 01 1.558/2008 UNA 29/09/2008 15: 00 SUM. N N
ISMAEL CARVALHO DE MELO
CONSTROL - CONSTRUTORA TOLEDO LTDA ME

01.559/2008 RT 01 1.559/2008 UNA 29/09/2008 15: 20 ORD. N N
VALDIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.557/2008 RT 01 1.557/2008 UNA 29/09/2008 14: 40 ORD. N N
SUEILA PEREIRA LOURENÇO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.563/2008 RT 01 1.563/2008 UNA 29/09/2008 16: 20 SUM. N N
EDIVAN JOSÉ DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.562/2008 RT 01 1.562/2008 UNA 29/09/2008 16: 00 SUM. N N
JOSÉ DA SILVA FILHO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.555/2008 RT 01 1.555/2008 UNA 29/09/2008 14: 00 SUM. N N
CLAUDEIR ADORNO DE JESUS
ELI EUSTAQUIO DE PAULA & CIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.794/2008 CPEX 01 1.399/2008 N N
ADEIR DO AMARAL LOURENÇO E OUTROS
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
02.800/2008 RT 02 1.398/2008 UNA 07/08/2008 15: 10 SUM. S N
JOSÉ DE JESUS RUAS DE ABREU
SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO DA SILVA BARROS
02.795/2008 CP 02 1.396/2008 N N
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.796/2008 RT 01 1.400/2008 UNA 08/08/2008 13: 20 SUM. N N
WILLER OLIVEIRA JAIME
FERNANDA BARBOSA LIMA DAMIANI

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO PINCOWSCY
02.793/2008 ADV 02 1.395/2008 SUM. N N
ADRIANO PINCOWSCY

ADVOGADO(A): JOSÉ DE SÁ
02.803/2008 CPEX 01 1.404/2008 N N
KARINE ELEN FIGUEREDO RIBEIRO
BRASILCARD BRASIL CENTRAL CAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
02.801/2008 RT 02 1.399/2008 INI 13/08/2008 13: 30 ORD. N N
ARIANNE SOARES ALVES
MUNDIAL VÍDEO COMÉRCIO E LOCADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES
02.797/2008 RT 01 1.401/2008 UNA 08/08/2008 10: 20 SUM. N N
MARIA DALILA PIRES DOS SANTOS
CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
02.798/2008 RT 02 1.397/2008 UNA 06/08/2008 15: 10 SUM. N N
LUZIA QUEIROZ DO PRADO
RAQUEL DE SOUZA COSTA

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GONZAGA
02.799/2008 RT 01 1.402/2008 INI 08/08/2008 08: 20 ORD. N N
FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
02.802/2008 ACPG 01 1.403/2008 INI 08/08/2008 08: 10 ORD. N N
IND. E COM. DE CAFÉ VITÓRIA LTDA.
DIRCEU VIEIRA GOMES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 00131-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 00131-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: RT 01455-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RENTALCENTER COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: RT 00848-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIOMAR RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 10501/2008
Processo Nº: RT 01400-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIA CARDOSO LAUREANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIÂNO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: RT 01626-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: NERI GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a expedição antecipada da certidão de crédito, por falta de amparo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10507/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA DENISE DA COSTA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ARGUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à exeqüente da exceção de pré-executividade oposta às fls. 103/114, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10515/2008
Processo Nº: AIN 01984-2007-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: KELLY CRISTINA CARNEIRO MARINHO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 13/08/2008 às 15: 30 horas, para realização da perícia, no endereço AV. 84, N. 714, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: AC 00145-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RÉU(RÉ).: FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A fraude contra credores, diferentemente da fraude à execução, deve ser pleiteada por ação própria. No entanto, caso a intenção do Exeqüente seja a declaração de ineficácia de negócio jurídico, mediante fraude à execução, impende dizer que sua pretensão não prospera. A teor do art. 593, caput e inciso II, do CPC, 'considera-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência'. O negócio jurídico consistente na venda do veículo indicado à penhora ocorreu em 18/09/2007, conforme documento de fl. 74. Desse modo, à vista da norma acima transcrita, não acolho a argüição de fraude à execução, já que nessa época nenhuma demanda havia em face do executado, pois só foi citado em 29/01/2008, conforme comprovante postal de fl. 41. INTIME-SE O AUTOR

Notificação Nº: 10505/2008
Processo Nº: AAT 00280-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: MÁRCIA ALVES DOS REIS ANTONELI
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VIVO S. A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Informe-se a Autora que já foi designado novo perito para a realização dos trabalhos periciais, conforme despacho de fl. 722. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 10500/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR FRANCESCO QUEIROZ D` OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10508/2008
Processo Nº: RT 00762-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DE OLIVEIRA REGES
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIO DO CHEFE
ADVOGADO....: SÁVIO AUGUSTO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10518/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 06/08/2008 às 15: 30 horas, para realização da perícia, no endereço AV. 84, N. 714, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC. INTIMEM-SE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7187/2008
PROCESSO Nº RT 02040-2007-001-18-00-9
EXEQÜENTE(S): REGINA CALIL E SILVA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 837,15, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7196/2008
PROCESSO Nº CPEX 00970-2008-001-18-00-9
RECLAMANTE: WANDERSON MARCUS DOS SANTOS JERONIMO
EXEQÜENTE: WANDERSON MARCUS DOS SANTOS JERONIMO
EXECUTADO: BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/08/2008 às 13 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 10/11, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 6130 ST AEROPORTO CEP 74.075-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ANA MARIA FERREIRA SAMPAIO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 05 (CINCO) COMPUTADORES AMD ATHLON XP, 261 KB RAM, WINDOWS 2000, MONITOR LG 15 POLEGADAS PRETO, GABINETE MINI-TORRE, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO, AVALIADOS EM R$ 850,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 4.250,00; 01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM, 1.6 MB RAM, WINDOWS 98, MONITOR 14 POLEGADAS BEGE, GABINETE MINI-TORRE, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 800,00; 01 (UM) COMPUTADOR INTEL CELERON 1.6 GHZ, 504 MB RAM, WINDOWS XP, MONITOR 14 POLEGADAS BEGE, GABINETE MINI-TORRE, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 900,00; 01 (UM) COMPUTADOR AMD SEMPRON 3200, 392 KB DE RAM, WINDOWS 2000, MONITOR 14 POLEGADAS BEGE, GABINETE MINI-TORRE, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 800,00; 01 (UM) COMPUTADOR AMDK6-30 PROCESSOS, 93 KB DE RAM, WINDOWS 2000, MONITOR 14 POLEGADAS BEGE, GABINETE MINI-TORRE, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 600,00; 01 (UM) COMPUTADOR AMD ATHLON 700 MHZ, 256 MB DE RAM, WINDOWS XP, MONITOR PHILIPS 15 POLEGADAS BEGE, GABINETE MINI-TORRE, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 850,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11726/2008
Processo Nº: RT 01754-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SOLERA E SOLERA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Cumpridas que foram, com sucesso, todas as determinações de fl. 508, com a satisfação de todos os créditos devidos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, transfira-se o saldo atual do depósito de fl. 466 para os autos da ação anulatória nº 807/2005, onde a mesma empresa devedora encontra-se no pólo passivo, fazendo-se juntar cópia deste ato. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11688/2008
Processo Nº: RT 00226-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): JMS SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 11689/2008
Processo Nº: RT 00496-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVENCIA DE PORTO MAGALHAES
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): MIRIAN RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 11712/2008
Processo Nº: RT 01719-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MUCIO GUIMARAES RODOVALHO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): FARMACIA HOMEOPATICA MODELO LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. retro, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11680/2008
Processo Nº: CS 01842-2006-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, condeno as reclamadas/executadas ao pagamento em dobro das parcelas do pensionamento mensal estipulado em favor da reclamante/exeqüente, no período de 10.08.2007 a 10.06.2008. À Contadoria, para apuração dessas parcelas, em exeucução definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11681/2008
Processo Nº: CS 01842-2006-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, condeno as reclamadas/executadas ao pagamento em dobro das parcelas do pensionamento mensal estipulado em favor da reclamante/exeqüente, no período de 10.08.2007 a 10.06.2008. À Contadoria, para apuração dessas parcelas, em exeucução definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11711/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CARLOS ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tendo a reclamada/executada efetuado depósito garantidor dos créditos descritos à fl. 102, defiro seu requerimento de fl. 109, mesmo porque o crédito trabalhista já foi satisfeito anteriormente. Por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 134,77 – fl. 102) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 107 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11687/2008
Processo Nº: CS 00305-2007-002-18-01-3 2ª VT
EXEQUENTE...: WELLINGTON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11709/2008
Processo Nº: RT 00683-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDER ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante da retro certificada inércia, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento das custas finais (R$ 11,72 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito recursal de fl. 555 ser transferido para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada (primeira reclamada). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11710/2008
Processo Nº: RT 00683-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDER ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante da retro certificada inércia, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento das custas finais (R$ 11,72 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito recursal de fl. 555 ser transferido para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada (primeira reclamada). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11686/2008
Processo Nº: RT 01063-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MÁRCIA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MARIA DEUSELICE ALENCAR BORGES
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Homologo o cálculo de atualização de fls. Retro, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$ 157,23, sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a reclamada/executada efetuar, em 5 (cinco) dias, a comprovação do recolhimento de tal importe, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11704/2008
Processo Nº: RT 01114-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERSON DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Em atenção à determinação de fl. retro, aprecio o petitório de fls. 424/8, deferindo a realização de audiência de tentativa conciliatória, a se realizar no dia 06 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 08: 30 HORAS.

Notificação Nº: 11705/2008
Processo Nº: RT 01114-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERSON DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Em atenção à determinação de fl. retro, aprecio o

petitório de fls. 424/8, deferindo a realização de audiência de tentativa conciliatória, a se realizar no dia 06 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 08: 30 HORAS.

Notificação Nº: 11722/2008
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 228, pois a comunicação de fl. 225 do juízo deprecado indica que foram penhorados bens da primeira reclamada/executada hábeis e suficientes à garantia integral do juízo. Assim, concedo ao reclamante/exeqüente o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, oficie-se àquele juízo solicitando-lhe o praceamento dos bens constritados. Intime-se.

Notificação Nº: 11685/2008
Processo Nº: RT 01442-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o certificado à fl. 157 e o fato de ter rejeitado, anteriormente, a indicação de bens feita pela primeira reclamada/executada, deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11677/2008
Processo Nº: AAT 01470-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: ISABEL PONCIANA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RÉU(RÉ).: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AUTORA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RÉ, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11683/2008
Processo Nº: RT 01606-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JOSÉ RUBINIAK JÚNIOR
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 162, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11684/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LICIELLY INÊS FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada, estando a reclamante/exeqüente bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11668/2008
Processo Nº: RT 01642-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ODMILSON JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11672/2008
Processo Nº: RT 01881-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. GO
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para recolher o importe restante obtido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11703/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Defiro a expedição de alvará requerida às fls. retro, ao mesmo tempo em que, à vista da comprovação de fls. 130/2 não impugnada, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Não há custas processuais a serem satisfeitas. Independentemente do trânsito em julgado desta, e recebido o alvará sobredito, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11669/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBILLE MSA EMPREENDIMENTOS S. A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11667/2008
Processo Nº: RT 02040-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA SOUSA GONDIM
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvarás expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11675/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINES SIELSKIS ARAÚJO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.375/393, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11725/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): VARANDAS RESTAURANTE SELF-SERVICE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.42/3.

Notificação Nº: 11678/2008
Processo Nº: AAT 00211-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: ROBSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO: HAROLDO LEAL DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RÉ, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11724/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CANDIDA LOPES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HANDS COLOURS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ADVOGADO....: TOSHIO HONDA
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 37,55), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº

1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11732/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BISPO DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11719/2008
Processo Nº: AI 00584-2008-002-18-01-6 2ª VT
AGRAVANTE..: AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO...: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(A): JÚLIO CESAR GUIMARÃES
ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11723/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVÉRIO JESUS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exeqüente a a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11728/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVADO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: Face ao acima certificado e ao disposto no art. 638, parágrafo único do CPC, defiro o requerimento de fl. retro, convertendo a obrigação de fazer de depósito do FGTS faltante em indenização substitutiva, autorizando, ainda, a execução da avença, fazendo-o, aqui, com base nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para a liquidação da avença, inclusive contribuição previdenciária e, no período de 15.07.2008 a hoje, a multa fixada à fl. 213, tudo com observância do art. 413 do Código Civil. Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 20.

Notificação Nº: 11729/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN SOUZA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o desarrazoado requerimento de execução formulado à fl. 33, pois a reclamada não só efetuou o pagamento da segunda parcela, como o fez com um dia de adiantamento, tendo o reclamante, inclusive, recebido o numerário em 18.07.2008, mesma data em que protocolado o petitório em apreço. Intime-se.

Notificação Nº: 11714/2008
Processo Nº: AIN 00873-2008-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: DT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (REP. P. GILVAN ALVES ANASTÁCIO) + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): LAUREANA PEREIRA DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 12/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 13: 45 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 11682/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 394/414 interposto pela primeira reclamada, e ao recurso ordinário de fls. 416/432 interposto pela segunda reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 11673/2008
Processo Nº: RT 01090-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KATYELLE NEVES GONÇALVES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.41/43, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11713/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto julgo improcedente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela; julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar o ESTADO DE GOIÁS a pagar ao reclamante MÁRIO ANTONIO DA SILVA a gratificação incorporada, nos valores expostos na inicial e com os reajustes concedidos à categoria profissional, a partir de janeiro de 2008 e até a efetiva incorporação nos recibos salariais mensais, parcelas vencidas e vincendas, com incidências reflexas em anuênios, salários natalinos, férias + 1/3 e nos depósitos de Os depósitos de FGTS que devem ser recolhidos em conta vinculada; e julgo improcedentes os pedidos formulados pelo ESTADO DE GOIÁS em face de MÁRIO ANTONIO DA SILVA nos autos da ação reconvencional, nos termos da fundamentação, condenando o primeiro ao pagamento de multa por litigância de má-fé e de ressarcimento de honorários advocatícios previstos no artigo 18 do CPC. Deverá o reclamado pagar os honorários advocatícios assistenciais. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. O Reclamado deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito, sendo que para as parcelas vincendas os juros serão computados da data de exigibilidade de cada uma delas. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. Isento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11670/2008
Processo Nº: AC 01260-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA FLÁVIA FARIAS MENDANHA
RÉU(RÉ).: SILVANIA FRANCISCA DE SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.61/62, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11721/2008
Processo Nº: RT 01355-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUSMARINA PEREIRA MAIA CARNEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 18/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 18/08/2008, ÀS 13: 20 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 11695/2008
Processo Nº: AA 01384-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA. REP. P/ GILBERTO MENDES DO VALE
ADVOGADO: TALMON PINHEIRO LIMA
RÉU(RÉ).: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 004
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA ajuizou a

presente ação anulatória em face de CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO e OUTROS, com pedido de antecipação de tutela jurisdicional, requerendo, no particular, a anulação da arrematação ocorrida nos autos nº 1309/96, face às provas documentais incontestes da prática de variados ilícitos por parte do Arrematante e das Reclamadas e a suspensão do curso da execução em curso naqueles autos. Foram juntados procuração e documentos às fls. 31/109. Estão presentes, em princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais objetivos e subjetivos. Conclusos os autos, e ciente das exigências de prova inequívoca do direito (verossimilhança) e reversibilidade do provimento antecipatório pretendido, que devem ser interpretados cum grano salis e com observância do princípio da proporcionalidade, observo, pela análise perfunctória e única possível, até o momento, dos fatos, que o pedido antecipatório não pode ser plenamente atendido. Em primeiro lugar, porque, ao contrário do afirmado pela autora, o primeiro réu, figurando como arrematante nos autos sobreditos, pode, sim, atuar como licitante, nos termos do art. 690-A, do CPC, já que não há prova de que tenha desempenhado a função de advogado das empresas executadas no feito em questão, apesar de constar como tal em diversos outros processos, especialmente cíveis. Também, não há comprovação suficiente de que o primeiro réu seja destituído de capacidade econômica e que o vultoso importe por ele oferecido a título de lanço (R$ 615.000,00) seja proveniente dos titulares das empresas executadas. Ademais, ainda encontra-se em curso embargos de terceiro, neste Juízo, onde a autora defende sua posse, não tendo transitado em julgado a r. sentença que julgou seu pedido inicial improcedente. Deste modo, concedo apenas EM PARTE o provimento antecipatório pretendido, para o único fim de suspender os efeitos expropriatórios da arrematação até que se ultime o julgamento final do presente feito. Para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 12 de agosto de 2008, às 13: 15 horas, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se a autora e seu advogado e os réus, sendo estes com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4456/2008
PROCESSO Nº RT 00226-1999-002-18-00-9
RECLAMANTE: ANTONIO AMANCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JMS SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), JMS SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de JMS SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4457/2008
PROCESSO Nº RT 00496-1999-002-18-00-0
RECLAMANTE: VIVENCIA DE PORTO MAGALHAES
RECLAMADO(A): MIRIAN RIBEIRO
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MIRIAN RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do despacho de fls. 63, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de MIRIAN RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4458/2008
PROCESSO Nº RT 00886-2003-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): JOAO BATISTA OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ALAN LOGUE MACADAMS
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALAN LOGUE MACADAMS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 73.665,10, atualizado até 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALAN LOGUE MACADAMS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria s

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4478/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01375-2008-002-18-00-7
RECLAMANTE: ADRIANA RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): ANTONIO ANGELO MARIN , CPF/CNPJ: 37.307.261/0001-69
Data da audiência: 12/08/2008 às 13: 20 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. HOUVE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 12/08/08, ÀS 08H25MIN PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 13H20MIN. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANTONIO ANGELO MARIN , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14376/2008
Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01348-1996-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14375/2008
Processo Nº: RT 01780-1998-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 006
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01780-1998-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14391/2008
Processo Nº: RT 00747-1999-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: NILVA ELIAS DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PATRICIA NETTO LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
Notificação Nº: 14389/2008
Processo Nº: RT 00833-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA CAMPOS FLORES
ADVOGADO....: OMAR SAHB
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO ANDRÉ DA COSTA ABRANTES: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00833-2002-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14378/2008
Processo Nº: RT 01469-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA + 002
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
RECLAMADO(A): LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01469-2002-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14364/2008
Processo Nº: RT 01816-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FELIPE DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

OUTRO : IRIS BENTO TAVARES
Notificação Nº: 14373/2008
Processo Nº: RT 01190-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GRAMAJO BERA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA IRIS BENTO TAVARES: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01190-2003-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : DR. DORIAN CURADO PUCCI
Notificação Nº: 14430/2008
Processo Nº: RT 01613-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANA FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): ALCATEIA BAR E CHOPERIA LTDA (PROP/JULIERME GONTIJO DE SOUZA E ALEXANDRE) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias já apuradas, devidamente atualizadas, bem como o IRRF referente ao valor pactuado, no prazo de 10 (dez) dias. A atualização poderá ser solicitada na Secretaria da Vara. AOS EXECUTADOS: Cumprida a determinação supra, conclusos os autos para apreciação do acordo de fls. 266/267. Caso contrário, retornem os autos ao arquivo definitivo, com devolução da certidão de crédito e respectivos documentos à autora. Intimem-se a exeqüente e as executadas indicadas na procuração de fl. 273, por publicação. Numere-se a folha posterior à 266 e renumerem-se as seguintes.

OUTRO : DORIAN CURADO PUCCI
Notificação Nº: 14431/2008
Processo Nº: RT 01613-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANA FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): ALCATEIA BAR E CHOPERIA LTDA (PROP/JULIERME GONTIJO DE SOUZA E ALEXANDRE) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias já apuradas, devidamente atualizadas, bem como o IRRF referente ao valor pactuado, no prazo de 10 (dez) dias. A atualização poderá ser solicitada na Secretaria da Vara. AOS EXECUTADOS: Cumprida a determinação supra, conclusos os autos para apreciação do acordo de fls. 266/267. Caso contrário, retornem os autos ao arquivo definitivo, com devolução da certidão de crédito e respectivos documentos à autora. Intimem-se a exeqüente e as executadas indicadas na procuração de fl. 273, por publicação. Numere-se a folha posterior à 266 e renumerem-se as seguintes.

Notificação Nº: 14432/2008
Processo Nº: RT 01613-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANA FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): ALCATEIA BAR E CHOPERIA LTDA (PROP/JULIERME GONTIJO DE SOUZA E ALEXANDRE) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias já apuradas, devidamente atualizadas, bem como o IRRF referente ao valor pactuado, no prazo de 10 (dez) dias. A atualização poderá ser solicitada na Secretaria da Vara. AOS EXECUTADOS: Cumprida a determinação supra, conclusos os autos para apreciação do acordo de fls. 266/267. Caso contrário, retornem os autos ao arquivo definitivo, com devolução da certidão de crédito e respectivos documentos à autora. Intimem-se a exeqüente e as executadas indicadas na procuração de fl. 273, por publicação. Numere-se a folha posterior à 266 e renumerem-se as seguintes.

Notificação Nº: 14428/2008
Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para carrear aos autos cópia da decisão que decretou a indisponibilidade dos imóveis, principalmente do descrito à fl. 309. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14403/2008
Processo Nº: RT 00005-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTACIO CONSTANTINO DA COSTA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): AGROMARTI TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA + 003
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 14369/2008
Processo Nº: RT 00886-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAGDA MÁRCIA MACHADO
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00886-2004-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14374/2008
Processo Nº: RT 00970-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00970-2004-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14400/2008
Processo Nº: RT 01414-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RONE TEIXEIRA BRANDÃO

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 14377/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00470-2005-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : ANA PAULA MACHADO DE SOUZA
Notificação Nº: 14414/2008
Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: À ARREMATANTE: Tendo em vista certidão do oficial de justiça de fls. 242/243, fica intimado para requerer o que for de interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14397/2008
Processo Nº: RT 01640-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LANCHONETE PÃO DE QUEIJO LTDA. + 002
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

OUTRO : VALDIR ROMANINI
Notificação Nº: 14417/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: Ante o teor da petição e da certidão de fls. 410/411, nomeio perito nos autos o Dr. VALDIR ROMANINI (endereço: rua do Calmas, qd. 84, lt. 06, Privê Atlântico, Goiânia/GO), para realização da perícia quanto à insalubridade por contato com o agente químico clorofórmio (fls. 356, 371), sendo que o laudo pericial deverá ser entregue 20 (vinte) dias. Deverá o perito dar ciência da data, local e horário da perícia às partes, advogados e assistentes técnicos, e ainda responder, de forma fundamentada, aos quesitos formulados nos autos (fls. 81/85, 86/89 e 175/176). Intimem-se as partes e o perito, providenciando a carga dos autos.

Notificação Nº: 14419/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o teor da petição e da certidão de fls. 410/411, nomeio perito nos autos o Dr. VALDIR ROMANINI (endereço: rua do Calmas, qd. 84, lt. 06, Privê Atlântico, Goiânia/GO), para realização da perícia quanto à insalubridade por contato com o agente químico clorofórmio (fls. 356, 371), sendo que o laudo pericial deverá ser entregue 20 (vinte) dias. Deverá o perito dar ciência da data, local e horário da perícia às partes, advogados e assistentes técnicos, e ainda responder, de forma fundamentada, aos quesitos formulados nos autos (fls. 81/85, 86/89 e 175/176). Intimem-se as partes e o perito, providenciando a carga dos autos.

Notificação Nº: 14405/2008
Processo Nº: RT 01267-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BABY DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A executada requer que o numerário penhorado seja devolvido à sua conta bancária e substituído por imóvel (fls. 373374). Alega que o valor bloqueado em sua conta bancária se trata de pagamento do salário dos seus empregados, conforme documentos anexos, 'dos quais estão em aberto justamente em decorrência da penhora 'on line' realizada, causando imensos transtornos para a reclamada e aos seus empregados'. Afirma que a execução se refere à previdência social; que é provisória pois poderá contestar os cálculos; que a execução deve ser menos gravosa possível ao devedor; que procura afastar constrangimentos ou sacrifícios excessivos ou onerosos ao devedor solvente, principalmente considerando o caráter alimentar dos seus empregados. Compulsando os autos, vejo que na decisão homologatória do acordo constou a determinação para pagamento das custas, das contribuições previdenciárias e dos honorários periciais, já apurados em liquidação de sentença, até 30 dias após o vencimento da última parcela pactuada (fl. 322). A executada solicitou a liberação de numerário penhorado nos autos, o que foi indeferido na decisão homologatória e às fls. 333 e 343. A executada não comprovou o recolhimento do débito apurado, conforme certidão de fl. 345. Após atualização do débito remanescente, a executada foi citada pela segunda vez (359) e solicitou a suspensão da execução por 20 dias, alegando valor consideravelmente alto e estar aguardando resposta de parcelamento da Receita Federal (fl. 361). Foi deferido o prazo de 20 dias para comprovar nos autos o alegado parcelamento e o recolhimento dos honorários periciais, sob pena de prosseguimento da execução (fl. 362). Em razão do descumprimento da determinação, conforme certidão de fl. 364, procedeu-se ao bloqueio de contas bancária, que resultou na garantia integral da execução. Destarte, o que se constata é que a executada teve oportunidade e prazo para efetuar o parcelamento do débito previdenciários e o pagamento dos honorários periciais. Ademais, mesmo com a petição em tela, deixa de comprovar protocolo de pedido de parcelamento administrativo. Aliás, o parcelamento autoriza somente a suspensão execução, nos termos do art. 889-A, § 3º, da CLT. Ressalte-se ainda que o documento referente ao imóvel que indica para substituir o numerário penhorado foi lavrado em 02 de maio de 2001 (fl. 375). Observo também que os outorgados compradores sequer figuram como sócios da pessoa jurídica executada, conforme contrato social de fls. 338/341. Diante do exposto, indefiro os pleitos da executada. Intime-se.

Notificação Nº: 14408/2008
Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILON FRANCISCO ASSIS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 244/245 (bens: 01(um) aparelho de ar condicionado marca eletrolux, cor branca, 1.200 BTUS, funcionando em regular estado de conservação, avaliado em R$ 900,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca consul, cor branca, 7.500 BTUS, funcionando em regular estado de conservação, avaliado em R$ 500,00; 42 (quarenta e duas) carteiras escolares em tecido preto (encosto e assento), braço em fórmica bege, em estado regular de conservação (algumas estão com fórmica descascada), avaliadas em R$ 80,00 cada uma, num total de R$ 3.360,00; 01 aparelho de ar condicionado, marca springer, com controle, 2.300 BTU'S, funcionado em estado regular de conservação, avaliado em R$ 1.000,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca eletrolux, cor cinza, 7.500 BTU'S, funcionado em regular estado de conservação, avaliado em R$ 500,00; 01 (um) microcomputador Intel celeron, 1.100 MHZ 1.10 GHZ 384 MB de RAM, monitor sansung 17', syncmaster, 753V, nºde série AQ17HXAT401029V BR, CPU de torre, teclado, mouse, funcionando em bom estado de conservação, avaliado em R$ 800,00; 01 (um) muicrocomputador, AMD Athlon, 1.19 GHZ, 512 MB de RAM, monitor sansung, Syncmaster, 153 V, modelo LCD 15', nº de série 6y 15HCHX 108732 R, funcionando em bom estado de conservação, CPU de torre, teclado, mouse, avaliado em R$ 1.200,00, 01 (uma) refresqueira marca IBBL com dois bojos, elétrica, modelo BBS 2, funcionado em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.200,00; 01 (um) microcomputador AMD semprom 2600, 1.60 GHZ, 5/2 MB de RAM, monitor marca LG, modelo LCD Flatron 17', nº de série 6055 PMZ32947, teclado mouse, CPU de torre, funcionando, avaliado em R$ 1.400,00; 01(um) armário em aço, com duas portas, medindo aproximadamente 2,00 m X 1.00m, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 240,00; 01 (um) arquivo em padrão fórmica, cinza, com quatro gavetas, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 150,00; 10 (dez) cadeiras para escritório em tecido de cor preta, em bom estado de conservação, avaliadas em R$ 80,00 cada uma, num total de R$ 800,00; 04 (quatro) cadeiras para escritório, pés giratórios, em tecido preto e cinza, em bom estado de conservação, avaliados em R$ 100,00 cada uma, num total de R$ 400,00 – TOTALIZANDO R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)., será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/08/2008, às 08: 10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/08/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 14438/2008
Processo Nº: RT 01802-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO BASÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 323, 325, 328, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo

homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14387/2008
Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e os dois veículos registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO, um está com restrição judicial e o outro com restrição administrativa.

Notificação Nº: 14404/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro o requerimento de fls. 686, uma vez que o valor depositado pelo reclamante a título de custas foi recolhido aos cofres da União (fl. 677) e já foi determinado o arquivamento dos autos concernentes ao presente processo. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 14392/2008
Processo Nº: RT 00801-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SOARES GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): AGUIAR E AGUIAR LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação ao cálculo do INSS (fls.184/186), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Homologo a conta de fl. 176, fixando o valor total ainda devido, a título de contribuições previdenciárias e custas, em R$ 894,66, atualizados até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se. Decorrido o prazo legal in albis, e tendo em vista a existência de numerário à disposição do Juízo (contas indicadas às fls. 155/159), proceda-se ao recolhimento da'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
Notificação Nº: 14385/2008
Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00826-2007-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14379/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA BISPO GAMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00860-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14401/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14406/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLENE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 195, cujo teor segue: '(...) e em vista da petição de fl. 194, esclareça-se à reclamada que não há, no presente feito, penhora de qualquer bem, eis que os valores devidos ainda não foram liquidados. Intime-se.'

Notificação Nº: 14390/2008
Processo Nº: AAT 00154-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: DASIA TAVARES REIS
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA LTDA.
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 458/463, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Destarte, em face do acima exposto, acolho a preliminar de coisa julgada arguida, e determino a extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 3.283,20, calculadas sobre R$ 164.160,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, ora deferidos. Intimem-se, sendo as partes por seus procuradores, bem como a perita nomeada (fl. 452)'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : DIEGO SILVA CAMILO
Notificação Nº: 14382/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): QUALIX S. A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DIEGO SILVA CAMILO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00174-2008-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14395/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SUZIANE NEGRAO TAVARES CALIXTO
ADVOGADO....: JOVENOR R. DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): JOSE NELSON DA SILVA
ADVOGADO....: HELIO FERREIRA MATOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 82/83, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação da conta, devendo incluir os valores relativos a contribuições previdenciárias devidos no período do contrato de trabalho reconhecido nos autos. Com a nova conta, intimem-se as partes e credor previdenciário, para ciência da nova conta e da presente decisão'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14366/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILÉSIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): JE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. ME
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14402/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR FERREIRA NARCISO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GH ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO LTDA. (FALAR COM JULIANA)
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 231, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para juntada de documento

necessário à formação dos autos de carta de sentença, formulado pelo reclamante à fl. 228, entretanto por mais cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 14380/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o teor da petição de fl. 929, torno sem efeito a nomeação da profissional SANDRA SANTOS FARIA como perita judicial. Para realização da perícia técnica contábil descrita à fl. 268, a fim de apurar eventuais diferenças de comissões não pagas à reclamante, nomeio perito CELSO FARIAS, CRC/GO 4.377/O-8, com endereço profissional à avenida Goiás, nº 400, sala 97, 9º andar, Edifício Bradesco – Centro, telefone 287-9890 e 9978-9054. O laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias. Intimem-se as partes e o perito, providenciando-se a carga dos autos.

Notificação Nº: 14381/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. (TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o teor da petição de fl. 929, torno sem efeito a nomeação da profissional SANDRA SANTOS FARIA como perita judicial. Para realização da perícia técnica contábil descrita à fl. 268, a fim de apurar eventuais diferenças de comissões não pagas à reclamante, nomeio perito CELSO FARIAS, CRC/GO 4.377/O-8, com endereço profissional à avenida Goiás, nº 400, sala 97, 9º andar, Edifício Bradesco – Centro, telefone 287-9890 e 9978-9054. O laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias. Intimem-se as partes e o perito, providenciando-se a carga dos autos.

Notificação Nº: 14396/2008
Processo Nº: RT 00706-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SICMOL S. A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada pelo prazo de cinco dias, sobre a devolução da citação de fl. 129 endereçada ao reclamante/executado.

Notificação Nº: 14365/2008
Processo Nº: RT 00939-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA PEREIRA BONFIM
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NAVARRO E ALVES LTDA - ME
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO VIDAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, devolver a CTPS da reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14394/2008
Processo Nº: RT 00978-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA.
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 105/113), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

OUTRO : CLEBER SIDNEY TREVISAN
Notificação Nº: 14437/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: CLEBER SIDNEY TREVISAN
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo Autor, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal, bem como,tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do requerente, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, para declarar prescrita a contribuição sindical do ano de 2003 e condenar o requerido, CLEBER SIDNEY TREVISAN, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, as contribuições sindicais dos anos de 2004 e 2005, conforme valor principal apresentado na inicial, a ser atualizado, observada a incidência de juros e correção monetária nos termos do art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo a correção monetária de acordo com o INPC – índice nacional de preços ao consumidor. Revendo posicionamento anteriormente esposado e, acompanhando jurisprudência desta Corte Regional e, ainda por considerar excessiva, reduzo a multa pelo atraso no pagamento ao patamar máximo de 20% sobre o valor principal, com base e fundamento no § 2º da Lei 8022/90 c/c o art. 413 do Código Civil. Considerando o disposto nos artigos 586 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho e, ainda que a contribuição sindical tem natureza tributária e que compete ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE a fiscalização de seu efetivo recolhimento, deverá o requerido proceder aos depósitos das contribuições cobradas, junto à Caixa Econômica Federal, mediante guia própria denominada Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS, com a comprovação nos autos, no prazo de dez dias do trânsito em julgado, sob pena de execução direta. Em caso de execução direta, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição, da forma acima determinada. Defiro o pedido de condenação do requerido em honorários advocatícios de 10%. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Multas de 20%, observada a limitação imposta por este Juízo na fundamentação, juros de mora e atualização monetária nos termos do artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo a correção monetária de acordo com o INPC – índice nacional de preços ao consumidor. Custas pelo requerido sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 850,00, no importe de R$ 17,00. Expeça-se o ofício, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 11 (onze) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Intime-se a reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado e pagas as custas. ARQUIVE-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14388/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01115-2008-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14368/2008
Processo Nº: RT 01241-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CAETANO PEIXOTO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01241-2008-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14413/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACIOMAR ARCANJO CIRCUNCISÃO
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 31, cujo teor segue: 'Regularizada a representação processual. Homologo o acordo de fls. 18/20, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14422/2008
Processo Nº: ADI 01397-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: INDAYA LOIOLA MARTINS
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RÉU(RÉ).: VARIG S. A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita (fl. 03), com base no art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se a requerida. Efetuada a intimação e decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos à notificante, nos termos do art. 872 do CPC, sendo isentado o recolhimento das custas, no importe de R$ 10.64, valor mínimo, nos termos da Lei.

Notificação Nº: 14363/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NATAL DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): MECÂNICA ELIAUTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14362/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14361/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANY DE JESUS SALES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5481/2008
PROCESSO Nº RT 02000-2007-003-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DERALDINA MAGALHÃES DA SILVA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.504,21, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9864/2008
Processo Nº: RT 01148-1989-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MEDINA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor dos termos do ofício de fls. 288 e documentos que o acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9885/2008
Processo Nº: RT 01896-1998-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAILDA ALVES DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9886/2008
Processo Nº: RT 01915-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIO DA CRUZ BOM DESPACHO + 002
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9866/2008
Processo Nº: RT 01938-1999-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DO MESMO MODO, FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RECEBER O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9915/2008
Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): LODI COMERCIAL LTDA (SWINGERS STEAK HOUSE E CERVEJARIA) + 006
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A fim de se evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9916/2008
Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCIO CUNHA NACIF + 006
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A fim de se evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9917/2008
Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA ANDRADE NACIF + 006
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A fim de se evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa, ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9883/2008
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o credor, em cinco dias, o pedido feito na petição retro, tendo em vista que não se determinou o prosseguimento da execução em face das sócias referidas naquela peça processual. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9891/2008
Processo Nº: RT 00756-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 270.

Notificação Nº: 9884/2008
Processo Nº: RT 00115-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo procurador do autor na petição retro, tendo em vista o relevante fato de que já decorreu o prazo legal para impugnação do crédito. Note-se que o causídico levantou os honorários em 04/07/2008 (fls. 601). Contudo, somente em 22/07/2008 questionou o montante liberado. Fora do prazo legal, portanto. Intime-se.

Notificação Nº: 9863/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para comprovar o alegado na petição retro, no prazo de cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9880/2008
Processo Nº: RT 00447-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEGUIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo procurador do autor na petição retro, tendo em vista o relevante fato de que já decorreu o prazo legal para impugnação do crédito. Note-se que o causídico levantou os honorários em 04/07/2008 (fls. 742). Contudo, somente em 22/07/2008 questionou o montante liberado. Fora do prazo legal, portanto. Intime-se.

Notificação Nº: 9879/2008
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo procurador do autor na petição retro, tendo em vista o relevante fato de que já decorreu o prazo legal para impugnação do crédito. Note-se que o causídico levantou os honorários em 04/07/2008 (fls. 935). Contudo, somente em 22/07/2008 questionou o montante liberado. Fora do prazo legal, portanto. Intime-se.

Notificação Nº: 9878/2008
Processo Nº: RT 01004-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo procurador do autor na petição retro, tendo em vista o relevante fato de que já decorreu o prazo legal para impugnação do crédito. Note-se que o causídico levantou os honorários em 04/07/2008 (fls. 916). Contudo, somente em 22/07/2008 questionou o montante liberado. Fora do prazo legal, portanto. Intime-se.

Notificação Nº: 9865/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a gradação estabelecida no art. 655 do CPC, defiro o pedido de fls. 382. Oficie-se, com urgência, solicitando reserva de crédito nos autos da RT nº 01148-2005-102-18-00-7. Intime-se o credor. Recebo o agravo de petição interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais.

Notificação Nº: 9910/2008
Processo Nº: RT 00388-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA QUIEL
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 210. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9923/2008
Processo Nº: RT 00795-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EUGÊNIO BEZERRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo procurador do autor na petição retro, tendo em vista o relevante fato de que já decorreu o prazo legal para impugnação do crédito. Note-se que o causídico levantou os honorários em 04/07/2008 (fls. 902). Contudo, somente em 22/07/2008 questionou o montante liberado. Fora do prazo legal, portanto. intime-se.

Notificação Nº: 9892/2008
Processo Nº: RT 01762-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: IRON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo procurador do autor na petição retro, tendo em vista o relevante fato de que já decorreu o prazo legal para impugnação do crédito. Note-se que o causídico levantou os honorários em 04/07/2008 (fls. 342). Contudo, somente em 22/07/2008 questionou o montante liberado. Fora do prazo legal, portanto. Intime-se.

Notificação Nº: 9877/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9876/2008
Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que, tanto o seguro-desemprego quanto o FGTS foram apurados de forma indenizada, conforme determinado no título executivo (fls. 113). Intime-se.

Notificação Nº: 9911/2008
Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DE SOUZA NETO
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 159. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9925/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADA INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9906/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR FRANCISCO DE LUCCA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9888/2008
Processo Nº: RT 01132-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 254. Fica a credora intimada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9893/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIENE MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 28/08/2008, ÀS 14: 10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 04/09/2008, ÀS 14: 10 HORAS.

Notificação Nº: 9914/2008
Processo Nº: RT 01383-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CRISTIANO DA COSTA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): KATERMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9896/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SANTOS DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a perícia foi designada para o dia 29/07/2008, às 09: 00h, quando deverão comparecer no consultório localizado à Rua 135 esq c/ 1138, nº 608, Setor Marista, competindo a cada uma comunicar os respectivos assistentes técnicos.

Notificação Nº: 9905/2008
Processo Nº: RT 01730-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9907/2008
Processo Nº: RT 01846-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILONMAR SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9904/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LIMITADA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9890/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para informar sobre o pagamento do acordo em cinco dias. Do mesmo modo, fica a primeira reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9889/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para informar acerca do pagamento da parcela do acordo em cinco dias. Do mesmo modo, fica a primeira reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em igual prazo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9869/2008
Processo Nº: ET 00374-2008-004-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE..: ANA SILVIA SCHLEETZ RANGEL
ADVOGADO....: DENISE MARIA D'AMBROSIO
EMBARGADO(A): EFRAIN GONÇALVES DE BORBA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme se infere às fls. 234, ao procurador do embargado foram outorgados amplos poderes, inclusive para receber citação. Verifica-se ainda às fls. 214 e 216 que o representante legal do embargado foi devidamente intimado, tendo retirado os autos na Secretaria desta Mma. Vara em 24.03.2008. Dessa forma, torno sem efeito os despachos de fls. 219 e 225 por equivocados, considerando válida a citação do réu. Intimem-se. Após, conclusos para julgamento dos embargos de terceiro.

Notificação Nº: 9903/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADILSON NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9912/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9900/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9875/2008
Processo Nº: RT 01072-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES BRITO SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S. A (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos documentos de fls. 738-47 à reclamante, pelo prazo de cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9901/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR A. ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO PARA RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9909/2008
Processo Nº: RT 01355-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARQUES ROSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M. F. C. COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO PARA RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9868/2008
Processo Nº: RT 01359-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO MADALENA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 9902/2008
Processo Nº: CAU 01363-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: JOÃO FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9897/2008
Processo Nº: CCS 01391-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MG COMERCIAL DE GÁS LTDA. (GÁS FRANÇA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 06/08/2008, às 13h15min, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a ré.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 398/2008
PROCESSO Nº RTV 01093-2003-004-18-00-8
Reclamante: MARCELO FERNANDO DE MELO
Reclamado: JOÃO LOURENÇO AMARAL
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado JOÃO LOURENÇO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 12/08/2008, às 15: 00 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 19/08/2008, às 15: 00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO LOURENÇO AMARAL, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor e Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 399/2008
PROCESSO Nº RT 01149-2004-004-18-00-5
Reclamante: ROGÉRIO RIBEIRO MAGALHÃES
Reclamada: LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 110 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E para que chegue ao conhecimento de LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 393/2008
PROCESSO Nº RT 00223-2005-004-18-00-7
Reclamante: DAILSON PEREIRA DA SILVA
Reclamada: UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados VILMAR DE SOUZA JÚNIOR e MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima identificados de fls. 363/68, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Diante do exposto, conheço do pedido de fls. 337/340, que veicula o Protesto por Preferência formulado pelo Banco do Brasil S/A, credor hipotecário, para, no mérito, julgá-lo improcedente, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, declarando subsistente a penhora de fls. 305. Decorrido o prazo legal para a impugnação desta decisão, prossiga-se com a execução como de direito. Intimem-se. Goiânia, 01 de julho de 2008. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de VILMAR DE SOUZA JÚNIOR e MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 395/2008
PROCESSO Nº AEF 00594-2005-004-18-00-9
Reclamante: FAZENDA NACIONAL
Reclamada: GODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E OUTROS O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados GODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, MÁRCIA APARECIDA CUNHA SOLERA, RITA DE CÁSSIA CUNHA SOLERA ZECCHIN, ALEXANDRE CUNHA SOLERA, DANIEL SOLERA e DANIEL DINAMARCO SOLERA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 205 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento de GODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, MÁRCIA APARECIDA CUNHA SOLERA, RITA DE CÁSSIA CUNHA SOLERA ZECCHIN, ALEXANDRE CUNHA SOLERA, DANIEL SOLERA e DANIEL DINAMARCO SOLERA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 397/2008
PROCESSO Nº RT 00682-2006-004-18-00-1
Reclamante: RHAYNNER PEREIRA DE FRANÇA
Reclamada: COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado RHAYNNER PEREIRA DE FRANÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de RHAYNNER PEREIRA DE FRANÇA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 400/2008
PROCESSO Nº RT 01187-2007-004-18-00-0
Reclamante: ROSIENE MOREIRA DE LIMA
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
1ª PRAÇA: 28/08/2008, ÀS 14: 10 HORAS
2ª PRAÇA: 04/09/2008, ÀS 14: 10 HORAS O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (diretor-presidente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 24 dias do mês de julho de 2008 nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) CPU CCE PCS, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais); • 01 (um) teclado P4, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 6,00 (seis reais); • 01 (um) mouse SCR P4, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 2,00 (dois reais); • 01 (uma) caixa acústica P4, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 5,00 (cinco reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 613,00 (seiscentos e treze reais). Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 396/2008
PROCESSO Nº RT 02262-2007-004-18-00-0
Exeqüente: LUDMILA QUINTA SILVA
Executada: MARKETING INFORMÁTICA LTDA E OUTROS
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados RENATO VIEIRA e MÉRCIA DE SOUZA GRAZIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 10.107,32, atualizada até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios RENATO VIEIRA (CPF 884.005.901-63) e MÉRCIA DE SOUZA GRAZIANI (CPF 574.680.011-20),

qualificados às fls. 45, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RENATO VIEIRA e MÉRCIA DE SOUZA GRAZIANI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 392/2008
PROCESSO Nº RT 01214-2008-004-18-00-6
Reclamante: GLAUCIENE SOUZA SILVA
Reclamada: ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimadao ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Glauciene Souza Silva em face do reclamado Adhjaim Borges de Oliveira, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagar à autora: saldo de salários, diferenças salariais, 13° salário proporcional, férias proporcionais + 1/3; b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes e posterior depósito, sem direito à livre movimentação pela reclamante (art. 20, I, da Lei nº 8.036/90). c) pagar à reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficiem-se a DRT, o INSS e a CEF. P. R. I. Goiânia-GO, 17 de julho de 2008. Armando Benedito Bianki, Juiz do Trabalho Substituto". E, para que chegue ao conhecimento de ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 394/2008
PROCESSO Nº RT 01231-2008-004-18-00-3
Reclamante: JOSÉ BERNARDINO FERNANDES
Reclamada: ARCO IRIS 21 COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ARCO IRIS 21 COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 16,60 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 830,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, Juíza do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de ARCO IRIS 21 COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10075/2008
Processo Nº: RT 00468-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE MENEGATTI + 006
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Nada a deferir quanto ao requerimento dos sócios executados de fls. 771/773, tendo em vista que a questão da responsabilidade da empresa dos sócios pelos créditos trabalhistas já foi apreciada na sentença de fls. 64/69, não sendo mais passível de discussão esta matéria.

Notificação Nº: 10076/2008
Processo Nº: RT 00468-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): GERALDO MENEGATTI + 006
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Nada a deferir quanto ao requerimento dos sócios executados de fls. 771/773, tendo em vista que a questão da responsabilidade da empresa dos sócios pelos créditos trabalhistas já foi apreciada na sentença de fls. 64/69, não sendo mais passível de discussão esta matéria.

Notificação Nº: 10077/2008
Processo Nº: RT 00468-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): BATISTA E MARQUES ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Razão parcial assiste à exequente em sua manifestação de fl. 791, conforme relatado a seguir: De acordo com a alteração do contrato social juntado às fls. 433/435, são sócios da devedora principal Paulo Henrique Menegatti e Geraldo Menegatti. Foi realizado acordo com o sócio retirante Wagner Ribeiro Rodrigues, conforme já exposto no despacho de fls. 704/705. Quanto ao outro sócio retirante, Antonio Ferreira Rosa Neto, seu nome já consta no pólo passivo e já foram efetuadas diligências em busca de bens de sua propriedade. Embora não seja mais sócio da executada, entendo que responde também pela execução, tendo em vista que o vínculo empregatício se deu no período de 23.01.94 a 13.03.95, e sua retirada da empresa só ocorreu em 04.05.1995. Assim, verifique a Secretaria junto ao sistema Infojud para obtenção das duas últimas declarações de bens do sócio acima indicado (CPF fl. 715). Com as informações nos autos, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10089/2008
Processo Nº: RT 01531-2002-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: KELIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante acerca do ofício de fls.772/773. Prazo de 10 dias. Após, aguarde-se pelo cumprimento da precatória.

Notificação Nº: 10084/2008
Processo Nº: RT 01193-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Atualize-se. Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra sem manifestação, aguarde-se pelo julgamento do agravo de instrumento, observando-se o despacho de fls.321.

Notificação Nº: 10087/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ALVES DE MELO
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada acerca da petição de fls.190/191, a fim de que a reclamada manifeste acerca do valor apresentado às fls.181 como crédito do reclamante. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10086/2008
Processo Nº: RT 00445-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante as diligências já efetuadas às fls.35 e 60, intime-se o reclamante informando que ele é quem deverá diligenciar no

sentido de informar a este juízo o local onde se encontra o veículo que indica à penhora. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10088/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Na sentença exequenda de fls.149, o salário do reclamante foi consignado no importe de R$ 450,00. Conforme afirmado pelo próprio reclamante na inicial, a sua remuneração consistia em um salário mínimo mais a importância de R$ 100,00. Portanto, observando-se a evolução do salário mínimo juntada às fls.retro, intime-se o reclamado para apresentar a evolução salarial correta. Prazo de 05 dias. Com a apresentação, dê-se vista ao reclamante pelo prazo 05 dias.

Notificação Nº: 10079/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante a manifestação de fls. 246/247, suspendo as hastas públicas designadas nos autos. À Secretaria para as devidas providências. Ressalto que não há nenhuma irregularidade nos autos, posto que existindo penhora de bens da primeira reclamada garantindo a execução, tem-se como atos subsequentes a realização de praça e leilão. Não houve nenhum prejuízo na ausência de intimação do exequente acerca da penhora e dos cálculos, tendo em vista que o exequente poderia manifestar seu inconformismo ao Juízo a qualquer tempo, como ocorreu no presente feito. Dito isto, defiro em parte o pedido do exequente de fls. 246/247. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face da segunda e terceira reclamadas, para ser cumprido no endereço da capa dos autos, ficando o oficial de justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º do CPC. Posteriormente, se necessário, será deliberado acerca das alegações do exequente quanto à avaliação dos bens penhorados às fls. 222. Intime-se.

Notificação Nº: 10078/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI PEREIRA DA SILVA URZEDA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES O pedido de recuperação judicial da reclamada foi protocolado em 12/2007 e o plano de recuperação de fls. 101/138 no qual inclui-se o plano de pagamento aos credores foi elaborado em fevereiro/2008. Por sua vez, o acordo de fls. 76/77 se deu em 07.04.2008, ou seja, após a elaboração da lista de credores. Dito isto, indefiro por ora o pedido do reclamante de fl. 95, considerando que no acordo constou que a forma de pagamento seria definida pela assembléia geral dos credores, no âmbito do plano de recuperação judicial. Considerando que não está legível a cópia referente ao plano de pagamento dos credores juntada pela reclamada, esta deverá trazer aos autos no prazo de 10 dias documento legível demonstrando a forma de pagamento que ficou definida quanto ao acordo homologado neste feito. Intime-se.

Notificação Nº: 10082/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. - R. F. F.S. A.)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10083/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DEVEDORES DE BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 3887/2008 e a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10080/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Vista ao reclamante dos documentos juntados às fls. 396/424 pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Intime-se o Sr. Airton Moreira Reis para comparecer à audiência já designada, conforme ata de fls. 284/285. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10073/2008
Processo Nº: CCS 00776-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: INFORMÁTICA CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Considerando a certidão do oficial de justiça noticiando a ocorrência de acordo, concedo ao autor o prazo de 05 dias para se manifestar nos autos, juntando o respectivo termo de acordo devidamente assinado pelas partes.

Notificação Nº: 10091/2008
Processo Nº: RT 01267-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANDI NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 29/07/2008. Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10504/2008
Processo Nº: RT 01427-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o alvará n. 1821/2008, relativo ao saldo remanescente nos autos.

Notificação Nº: 10504/2008
Processo Nº: RT 01427-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o alvará n. 1821/2008, relativo ao saldo remanescente nos autos.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: RT 00398-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESPARTA CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10491/2008
Processo Nº: RTN 01164-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRANDA DELMONDES
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de, da decisão de fl. 1236/1243, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 10521/2008
Processo Nº: RT 00267-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CARDOSO LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: À Reclamante: 1-Diante do teor da certidão de fl. 142, intime-se a exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 10518/2008
Processo Nº: RT 01139-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMILTON VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: À Executada: Intime-se a executada, para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento do valor ainda devido, sob pena de prosseguimento da execução.3-Decorrido, in albis, o prazo supra, determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.

Notificação Nº: 10532/2008
Processo Nº: RT 01197-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE MATOS FURTADO MENEZES
ADVOGADO....: GIZELLE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente: 1-Proceda-se à consulta junto ao convênio INFOJUD, no intuito de juntar aos autos a última declaração de renda da executada (reclamante).2-Com os documentos nos autos, intime-se a exeqüente (reclamada) para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10484/2008
Processo Nº: RT 01270-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HERMIONNY WANDELES SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 1687/2008. RESSALTE-SE QUE CASO NÃO COMPAREÇA PARA RECEBER O DOCUMENTO, A QUANTIA EXISTENTE NOS AUTOS SERÁ TRANSFERIDA PARA UMA CONTA-POUPANÇA.

Notificação Nº: 10499/2008
Processo Nº: RT 00387-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PAULO MARQUES
ADVOGADO....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S. A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 320.

Notificação Nº: 10523/2008
Processo Nº: RT 00527-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE TORRES DE ALENCAR SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: à primeira reclamada: ...2-Converto em penhora os depósitos de fl. 151 e 185. Dê-se ciência à 1ª reclamada.

Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 00799-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DALVA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 00842-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: TELCON GOMES FEITOSA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10526/2008
Processo Nº: RT 00986-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA EVANGELISTA ABRÃO
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP: P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO Exeqüente: 1-Em consulta ao sistema SAJ, obteve-se a informação de que os autos da ACP 00557-2007-007-18-00-1 encontram-se aguardando prazo para cumprimento de mandado de intimação. 2-Aguarde-se por mais 90 dias o desenrolar da execução naqueles autos. 3-Decorridos, diligencie a Secretaria no intuito de verificar o atual andamento dos autos supra citados.4-Dê-se ciência deste despacho ao exequente.

Notificação Nº: 10517/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar IMPROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA em face de FERNANDO RODRIGUES DA SILVA e PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por FERNANDO RODRIGUES DA SILVA para condenar a reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Custas da ação de consignação em pagamento, a cargo da consignante, no valor de R$ 10,64, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 500,00). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10524/2008
Processo Nº: RT 01915-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GRIEBELER
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: 1-Observa-se que a guia juntada à fl. 883 é idêntica àquela juntada à fl. 850, cujo valor já foi considerado quando da elaboração dos cálculos de liquidação, conforme facilmente se constata à fl. 859. 2-Portanto, resta prejudicado o pedido formulado pela reclamada à fl. 882. Intime-a.

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante e à primeira reclamada: ...3-Defiro o pedido formulado à fl. 153. Prorroga-se o vencimento da parcela do acordo firmado à fl. 128 para o dia 20/07/2007. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada. 4-Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S. A. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: à segunda reclamada: 1-Conforme despacho exarado à fl. 134, a 2ª reclamada está isenta de responsabilidade quanto ao cumprimento do acordo entabulado entre o reclamante e a 1ª reclamada. 2-Expeça-se alvará judicial, que deverá ser encaminhado à CEF, agência 2555, a fim de que transfira a totalidade do depósito recursal de fl. 98, para a segunda conta informada à fl. 143 (da CEF também), desde que a mesma seja de titularidade da 2ª reclamada. 3-Intime-se a 2ª reclamada, dando-lhe ciência.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA JARGE NOIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do período faltante e devidos em razão das parcelas deferidas, sob pena de execução direta, no valor correspondente, bem como, no mesmo prazo juntar aos autos o TRCT, código 01.

Notificação Nº: 10530/2008
Processo Nº: RT 02188-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO ETERNO ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF, O QUE JÁ FICA DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO.

Notificação Nº: 10528/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE JOSÉ BUENO BORGES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. (CITADA NA PESSOA DE JOÃO BATISTA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF, O QUE JÁ FICA DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO.

Notificação Nº: 9674/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA NAVARROS SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: comparecer na SEcretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10525/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALVES DE FRANÇA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMB. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO: AO Exeqüente: Intime-se o exeqüente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10507/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINY APARECIDA DA LUZ
RECLAMADO(A): THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 10481/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO SANTOS DORIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Indefere-se o pedido formulado pelo reclamante de realização de nova perícia, eis que este Juízo não vislumbra necessidade de tal medida.2-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/08/2008, às 09: 00 horas, sendo facultativo o comparecimento das partes.3-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10533/2008
Processo Nº: CCS 00747-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VALERIA FERNANDES LEAO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: 1-Homologa-se o acordo de fls. 47/52 como se contém para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2-A ré deverá comprovar nos autos, no prazo de dez dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, o pagamento das parcelas acordadas em boletos próprios. 3-Intimem-se as partes.4-Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10534/2008
Processo Nº: CCS 00747-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VALERIA FERNANDES LEAO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: 1-Homologa-se o acordo de fls. 47/52 como se contém para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2-A ré deverá comprovar nos autos, no prazo de dez dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, o pagamento das parcelas acordadas em boletos próprios. 3-Intimem-se as partes.4-Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10492/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 122/125 pode impor efeito modificativo ao julgado, fica V. Sra. intimado para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 10531/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: CONCLUSÃO: Ante o exposto, acato a prejudicial de prescrição total e julgo extinto o processo 01040-2008-006-18-00-4, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269,IV do CPC em que são partes WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO e AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 300,00, valor calculado sobre R$ 15.000,00, atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10509/2008
Processo Nº: ACP 01146-2008-006-18-00-8 6ª VT
CONSIGNANTE..: SAGA- SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS (REP/POR: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE REZENDE)
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
CONSIGNADO(A): FERNANDO FERREIRA MEIRELES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: 1-Intime-se a consignante para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das custas fixadas à fl. 35, sob

pena de execução.2-Decorrido, in albis, o prazo supra, instaure-se a execução de tais custas, expedindo-se o pertinente mandado de citação.

Notificação Nº: 10519/2008
Processo Nº: CCS 01205-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: RAFABELA COMPUTADORES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS em face de RAFAELA COMPUTADORES LTDA. decido extinguir o processo sem reswolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$ 29,45, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor. Retire-se o feito da pauta do dia 28/07/2008. Intime-se o autor com urgência. Não há documentos a serem desentranhados. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 10520/2008
Processo Nº: CCS 01235-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VILA RICA COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS em face de VILA RICA COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA, decido extinguir o processo sem reswolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$ 25,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor. Retire-se o feito da pauta do dia 30/07/2008. Intime-se o autor com urgência. Não há documentos a serem desentranhados. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 10527/2008
Processo Nº: ET 01355-2008-006-18-00-1 6ª VT
EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
EMBARGADO(A): EBERT GUIMARÃES CALAÇA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Embargante: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido EXTINGÜIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, os Embargos de Terceiro ajuizados por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA em face de EBERT GUIMARÃES CALAÇA NETO. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intime-se a Embargante. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais (juntar cópia), fazendo-os conclusos e remetendo estes ao arquivo.

Notificação Nº: 10529/2008
Processo Nº: RT 01363-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALVES BARROSO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DA CTPS, Nº DO PIS/PASEP E DATA DA ADIMISSÃO.

Notificação Nº: 10500/2008
Processo Nº: CCS 01390-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILBERTO NAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - Fica V. Sra. intimado de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/08/2008, às 13: 50 horas, para realização de audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10511/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ROSA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. MIRACI TELES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): OTONIEL MACHADO CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/08/2008, às 13: 10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AILTON LINO FERNANDES
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/08/2008, às 13: 20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2406/2008
PROCESSO Nº RT 00341-2006-006-18-00-9
RECLAMANTE: RODRIGO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO: CÉSAR AGUSTINHO MÁXIMO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CESAR AUGUSTO RODRIGUES MÁXIMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a penhora de fls. 118/119 foi desconstituída, ficando o depositário desonerado do encargo. E para que chegue ao conhecimento de CESAR AUGUSTO RODRIGUES MÁXIMO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2420/2008
PROCESSO Nº RT 01608-2006-006-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA HELENA VARGAS
EXEQÜENTE: MARIA HELENA VARGAS
EXECUTADO: CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO(A): LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
Data da Praça 18/08/2008 às 14: 15 horas
Data do Leilão 22/08/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/08/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais), conforme autos de penhora de fls. 90 e 111, encontrado(s) no seguinte endereço: AL. DAS ROSAS N°285 AP. 202 EDIFICIO VARANDA DAS ROSAS ST. OESTE CEP 74.125-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): (01) um balcão freezer expositor, cor branca, cor vinho nas laterais, faltando um vidro, medindo aprox. 2m comp X 1m alt, com três portas trazeiras, usado, em regular estado, avaliado em R$ 850,00; 01 (um) fogão industrial azul, com 04 bocas, usado, em bom estado, avaliado em R$ 450,00; 01 (uma) estufa para salgados, s/ marca aparente em inox, elétrica, usada, em regular estado, avaliada em R$ 150,00; 01 (uma) furadeira elétrica, marca Black Deckon, usado, em regular estado, avaliada em R$ 80,00; 02 (dois) bancos de balcão em metal cromado, assento corino preto, 1 m alt, usados em bem estado, avaliado em R$ 50,00 cada, totalizando R$ 100,00; 01 (uma) mesa de jantar contendo 08 (oito) cadeiras, base de madeira, tampo de vidro medindo aprsimadamente 3,00 X 1,00, cadeira de madeira com assento e encosto almofadado coberto em tecido cor mostarda, em prefeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e

Leilões deste Tribunal A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2428/2008
PROCESSO Nº RT 00229-2008-006-18-00-0
PROCESSO : RT 00229-2008-006-18-00-0
RECLAMANTE: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/08/2008 às 14: 20 horas
Data do Leilão 22/08/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/07/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. *, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA QD. 06 LT. 23 B. CAPUAVA CEP 74.450-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 portão residencial, deslizante, 3mx2,1m , chapa 20, novo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg, a ser realizado no endereço supra citado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROSJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9665/2008
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 14: 41 HORAS, A SER REALIZADO JUÍZO DE IPORÁ-GO (AUTOS CPEX 00267-2006-151-18-00-3).

Notificação Nº: 9657/2008
Processo Nº: RT 01240-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 2465: A reclamada insiste na oitiva de testemunhas a fim de fazer prova sobre o pagamento das comissões, bem como desconstituir o laudo pericial apresentado. Por tratar-se de matéria cuja prova é estritamente documental, indefere-se o requerimento, ficando mantida a audiência para encerramento da instrução processual, na data de 12/08/2008, às 15: 15 horas. Intime-se a advogada dos reclamados, inclusive para informar nos autos o atual endereço de seus constituintes, uma vez que as intimações enviadas por Correio foram devolvidas.

Notificação Nº: 9656/2008
Processo Nº: RT 01754-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 862: Vista dos autos ao(à) credor(a) acerca da consulta efetuada junto à Receita Federal bem como para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9651/2008
Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA)
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 26/08/2008, ÀS 09: 40 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9659/2008
Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 482: Ante o teor da certidão de interposição de embargos de terceiro noticiada às fls. 478, suspende-se o curso desta execução. Aguarde-se a solução dos embargos de terceiro 01376-2008-007-18-00-3.

Notificação Nº: 9660/2008
Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA - ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 482: Ante o teor da certidão de interposição de embargos de terceiro noticiada às fls. 478, suspende-se o curso desta execução. Aguarde-se a solução dos embargos de terceiro 01376-2008-007-18-00-3.

Notificação Nº: 9661/2008
Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA + 002
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 482: Ante o teor da certidão de interposição de embargos de terceiro noticiada às fls. 478, suspende-se o curso desta execução. Aguarde-se a solução dos embargos de terceiro 01376-2008-007-18-00-3.

Notificação Nº: 9643/2008
Processo Nº: RT 00043-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FERREIRA LÚCIO
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução encontra-se garantida com a penhora de fls. 883, proceda-se ao desbloqueio judicial via DETRANNET, dos veículos indicados às fls. 865 (KFA-6768), 867 (KFA-6748), 869 (KEX-8737), 871 (NFT-3298), 873 (NFP-8772), 877 (BWO-5205). Intime-se a reclamada. Após, mantenha-se a execução suspensa por 05 (cinco) anos aguardando a solução dos Agravos de Instrumento noticiados à fl. 785.

Notificação Nº: 9649/2008
Processo Nº: RT 01747-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por

meio da(s) guia(s) de fl(s). 423 e 428, observado o limite líqüido e certo de R$ 7.382,58 (cálculo de fl. 416). Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 423 e 428, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.107,39. Libere-se ao médico perito Waldecir o depósito identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 423 e 428, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.204,03. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9653/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 252/253 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA, fixando o valor da condenação em R$ 4.403,48, atualizada até 30/05/2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT (R$ 55,35), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Verifica-se que a execução fora integralmente garantida através da guia de depósito judicial de fl. 246, proveniente da transferência de valores da ACP 00557-2007-007-18-00-1. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à Credora o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 246, observado o limite líqüido e certo de R$ 3.982,37 (cálculo de fl. 215). Após, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, custas judiciais e do imposto de renda. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9655/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 125: Prejudicado o pedido de reserva de crédito nos autos ACP 00557-2007-007-18-00-1, vez que não há crédito remanescente a ser apurado naqueles autos, porquanto o crédito outrora existente já fora transferido para outras reclamatórias desta egrégia 7ª VT de Goiânia. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) do teor acima disposto e para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 120.

Notificação Nº: 9640/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SUERLENITA CAILIXTO VIEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 22/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS, CONFORME REQUERIDO POR AMBAS AS PARTES.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CIRCO PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (NP: GIULIANO RUBEN VETTORI) + 002
ADVOGADO....: GIULIANO RUBEN VETTORI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 60: Inclua-se o nome do sócio WAGNER WANDERLEY PORTUGAL no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado na consulta ao SERPRO (fl. 58), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 9658/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA SÁVIA BRITO AIRES DE PÁDUA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORRA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 91: Vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9668/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PROVIDÊNCIAS A CARGO DO RECLAMADO: 'INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A), VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, ... RECOLHER OS DEPÓSITOS DO FGTS E APRESENTAR O TRCT, NO CÓDIGO 01, E GUIAS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO.'

Notificação Nº: 9663/2008
Processo Nº: RT 00750-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NERI GONÇALVES
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 342-56.

Notificação Nº: 9644/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DULCINEA DOS SANTOS LIMOEIRO
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALICE DE AZEREDO COUTINHO MICHELAN
ADVOGADO....: SOLANGE M. M. ENDRES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI MARCADA PARA O DIA 25/09/2008 ÀS 10: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A CONTESTAÇÃO, BEM COMO AQUELES DE FLS. 72-111 E 119-63, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE FLS. 15-6.

Notificação Nº: 9644/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DULCINEA DOS SANTOS LIMOEIRO
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALICE DE AZEREDO COUTINHO MICHELAN
ADVOGADO....: SOLANGE M. M. ENDRES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI MARCADA PARA O DIA 25/09/2008 ÀS 10: 10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, PENA DE CONFISSÃO FICTA, QUANTO À MATÉRIA DE FATO (EN. 74/TST), TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLANDO-AS EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO, PENA DE PRECLUSÃO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A CONTESTAÇÃO, BEM COMO AQUELES DE FLS. 72-111 E 119-63, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE FLS. 15-6.

Notificação Nº: 9666/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 218: Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9667/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 218: Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9662/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTONIO CUSTODIO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco BRADESCO S/A, no importe de R$ 154,66, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9654/2008
Processo Nº: CCS 01317-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BRUNINA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 90 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Aos 24 dias do mês de julho de 2008, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº 01317-2008-007-18-00-5, entre as partes: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS, Autor, e BRUNINA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Ré. Às 12: 04 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a Reclamada não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial, consoante observação aposta pelo servidor dos correios no SEED da notificação devolvida (fl. 88 - "mudou-se"). Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas, pelo Autor, no valor de R$ 26,96, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração (fls. 11). Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Autor. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5420/2008
PROCESSO : RT 01759-2005-007-18-00-9
RECLAMANTE: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA)
ADVOGADO(A): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
Data da Praça: 26/08/2008 às 09: 40 horas
Data do Leilão: 29/08/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fls. 148-9, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA Nº 6130 SOBRELOJA QD. 2A LT 1E SETOR AEROPORTO CEP 74.075-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - 01(UMA) IMPRESSORA MARCA EPSON LX 300, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM RS250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS); 02 - 01/UMA IMPRESSORA MARCA LEXMARK Z 617, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 03 - 01/UM - APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC KX-F580, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 04 - 01/UM - APARELHO DE FAX, MARCA SHARP FO-245, EM PERFEITO ESTADO DE USO CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 05 - 01/UM - RELÓGIO DE PONTO, MARCA HENRY PLUS, AUTOMÁTICO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 06 - 02/DOIS - ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO 02(DUAS) PORTAS E 04(QUATRO) DIVISÓRIAS INTERNAS, COR MOGNO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 07 - 02/DOIS - ARMÁRIOS DE MADEIRA, ACABAMENTO EM FÓRMICA COR BEGE, CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DUAS) GAVETAS DE ARQUIVOS E 06 (SEIS) DIVISÓRIAS INTERNAS, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA EM RS 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 08 - 04/QUATRO - CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, MODELO DIRETORIA, COM BRAÇOS, GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, EM COURINO COR PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 150,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 09 - 05/CINCO - CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, MODELO DIRETORIA, COM BRAÇOS, GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COBERTO EM TECIDO COR AMARELA, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 500,00(QUINHENTOS REAIS); 10 - 01/UMA - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, MODELO DIRETORIA, COM BRAÇOS, GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COBERTO EM TECIDO COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 100,00 (CEM REAIS); 11 - 10/DEZ CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS, GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COBERTO EM TECIDO COR PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 50,0 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 12 - 06/SEIS – CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, FIXA, COM VRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COBERTO EM COURINO COR PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 13 - 01/UMA - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COBERTO EM COURINO COR PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 14 - 02/DUAS – CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, FIXA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COBERTO EM TECIDO COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 80,00 (OITENTA REAIS) TOTALIZANDO EM R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS); 15 - 02/DUAS - MESAS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COR MOGNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X1, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 16 - 02/DUAS - MESAS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COR MOGNO E BRANCO, MODELO EM "L", EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 17 - 01/UM - COMPUTADOR ATHLON, 20GB, 128 MB RAM, MONITOR 17 POLEGADAS, COLORIDO MARCA PHILIPS 107S, TECLADO, MOUSE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 18 - 01/UM - COMPUTADOR AMD K6-2/333MHZ, 120,0 MB RAM, MONITOR PHILIPS 14 POLEGADAS COLORIDO, TECLADO, MOUSE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 19 - 01/UM – COMPUTADOR ATHLON, 20GB, 130 MB RAM, 133MHZ, MONITOR 17 POLEGADAS COLORIDO MARCA LG 7107E, TECLADO, MOUSE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 20 - 01/UM - COMPUTADOR ATHLON, 40GB, 260 MB RAM, 133MHZ, MONITOR 17 POLEGADAS COLORIDO MARCA LG 7107E, TECLADO, MOUSE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 21 - 01/UM - COMPUTADOR AMD DURON, 260 MB RAM, 133MHZ, MONITOR 17 POLEGADAS COLORIDO MARCA LG 7107E, TECLADO, MOUSE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 22 - 01/UM - COMPUTADOR AMD SEMPRON 1,6 GHZ, 192 MB RAM, 20GB HD, MONITOR 17 POLEGADAS COLORIDO MARCA LG 7107E, TECLADO, MOUSE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); TOTAL: R$ 9.730,00 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5405/2008
PROCESSO: RT 01390-2008-007-18-00-7
RECLAMANTE: ROBERIA FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ART DESIGN ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 19/08/2008 às 13: 35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. DOS PEDIDOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ART DESIGN ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5406/2008
PROCESSO: RT 01403-2008-007-18-00-8
RECLAMANTE: MARTA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 19/08/2008 às 08: 05 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. DOS PEDIDOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ISAKA CONSULTORIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9887/2008
Processo Nº: RT 00405-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS HILARIO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGO-IND. E COM. DE MOVEIS E REFRIGERA- ÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Face ao sigilo fiscal, determino o arquivamento, em pasta própria na Secretaria deste Juízo, das declarações de renda dos executados (ano-calendário 2007), obtidas pelo convênio INFO JUD. Intime-se o exequente para ter vista dos documentos no balcão da Vara, ficando vedado a extração de cópia, bem como requerer o que entender de direito em 05 dias, sob pena de cumprimento da determinação exarada à fl.317. (...)'

Notificação Nº: 9853/2008
Processo Nº: RT 00636-1998-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANSERGIO MACEDO AROUCA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): LINKER SUN TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Vistos, etc. Junte-se apenas o ofício da Receita Federal, face ao sigilo das informações. Considerando que o ofício supra informa a inatividade da empresa desde o ano-calendário 2005 e que o endereço ali constante é o mesmo dos autos, não havendo possibilidade de verificação – junto à mesma- da quitação do veículo, aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à fl.755. Intime-se o exequente do teor do despacho.

Notificação Nº: 9882/2008
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO....: MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. O exequente peticionou (fls.1670) informando o descumprimento do acordo por parte da executada VEGA CONSTRUTORA LTDA. Intimada, a executada comprova às fls.1675/1676 o depósito da parcela do acordo incluída a multa de 50% na conta bancária do procurador do exequente. Neste contexto, considero cumprido o acordo firmado entre o exequente e a executada VEGA CONSTRUTORA LTDA., devendo ser excluída do pólo passivo da ação, conforme determinado em Ata de Audiência (fl.1656). Intimem-se as partes, sendo que o exequente deverá em 05 dias apresentar ao Juízo meios hábeis ao prosseguimento da execução quanto aos demais executados.

Notificação Nº: 9833/2008
Processo Nº: RT 00176-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 9862/2008
Processo Nº: RT 01802-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - MASSA FALIDA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 264: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para comprovar, no prazo de trinta dias, que o imóvel indicado à penhora foi adjudicado pelo pelo outorgado Cessionário no processo de inventário e incorporando ao patrimônio do devedor.

Notificação Nº: 9880/2008
Processo Nº: RT 02166-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JESSE MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 7386/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9881/2008
Processo Nº: RT 00256-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 006
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado no caso de inércia, conforme determinação de fls. 326.

Notificação Nº: 9872/2008
Processo Nº: RT 00257-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO AUGUSTO DE MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLERTAN V ROCHELLE
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 18/08/2008, às 13: 22 horas, na VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 1.363, Centro, CEP: 77.405-090 - GURUPI-TO. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 18/08/2008, às 14: 00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 9850/2008
Processo Nº: RT 00944-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): SAN HUANG LTDA - RESTAURANTE CHINA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Converto em penhora o numerário bloqueado às fls. 344, 347/348, para garantir o remanescente da execução, conforme cálculo de fl. 324. Intime-se o executado da penhora em dinheiro para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. Desonero a penhora de fl. 258, liberando o depositário fiel do encargo. Caso não haja oposição de embargos pelo devedor, a Secretaria deverá proceder ao pagamento do crédito líquido remanescente do reclamante e proceder aos recolhimentos, conforme cálculo de fl. 324, juntando nos autos as guias de pagamento/recolhimento.

Notificação Nº: 9832/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE ANDRADE DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, NA PESSOA DOS ADVOGADOS, DR. RODRIGO CÉSAR MASSA E/OU WILIIAN MARCONDES SANTANA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 7340/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9831/2008
Processo Nº: ACP 00069-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 16/07/2008, bem como da liquidação de fls.383/388, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 9834/2008
Processo Nº: RT 00125-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): MIKAEL BORGES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9888/2008
Processo Nº: RT 00544-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9874/2008
Processo Nº: RT 01035-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 18/08/2008, às 08: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 29/08/2008 às 09: 05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9840/2008
Processo Nº: RT 01218-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S. A.
ADVOGADO....: MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Através da guia de fl.358 e comprovantes de recolhimento de fls.359/360 é possível verificar que houve a liberação integral do crédito trabalhista, recolhimento do imposto de renda incidente, honorários advocatícios, custas e parte da contribuição previdenciária. Restam pendentes os valores devidos a título de FGTS (R$ 8.772,09) e o remanescente da contribuição previdenciária (R$ 17.282,79), perfazendo um total de R$ 26.054,88. Considerando que existe nos autos tão-somente o valor do depósito recursal (R$ 5.112,58), conforme guia de fl.357, determino a intimação do executado para, em 48 horas, comprovar nos autos o depósito do valor remanescente da execução (R$ 20.942,30), sob pena de bloqueio de numerário via BACENJUD. Por ora, nada a deliberar acerca da petição de fl.356.

Notificação Nº: 9883/2008
Processo Nº: RT 01427-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GIUFLAVIO GIUSEPPE FERRAZ
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUNSET ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUCESSORA DE BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Homologo o acordo de fls.306/307 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls.254, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 9863/2008
Processo Nº: RT 01556-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Através da petição de fl.116 o exequente reitera o pedido de expedição de ofício ao credor fiduciário do veículo descrito à fl.80, bem como informa novo endereço do executado Márcio Barbosa de Moura, requerendo a expedição de mandado de penhora dos bens ali encontrados. Pois bem. Às fls.87 este Juízo determinou a restrição judicial do veículo descrito à fl.80, bem como a expedição de ofício ao credor fiduciário solicitando informações acerca do contrato de alienação do veículo. Tal determinação foi cumprida à fl.89. Em resposta, o credor fiduciário peticionou (fls.92/97) informando que o veículo descrito à fl.80 foi objeto de ação de busca e apreensão face ao inadimplemento do contrato de alienação fiduciária. Após a apreensão do veículo o mesmo foi indicado para leilão, no entanto encontra-se gravado por alienação fiduciária aposta por este Juízo. Requer o desbloqueio do veículo, haja vista o mesmo não pertencer ao executado neste feito e sim ao Banco fiduciário. Não obstante a decisão de fls.87/88, com as informações prestadas pelo credor fiduciário é possível verificar que o veículo sequer se encontra na posse do executado Márcio Barbosa de Moura, não havendo razão para manutenção da restrição judicial aposta sobre ele. Ademais, aquele que adquiriu um bem sob o regime da alienação fiduciária não tem a sua propriedade enquanto não satisfeito o débito garantido por tal contrato e se assim ocorre, o

bem alienado fiduciariamente, não pode garantir débito contraído pelo contratado com terceiros, pois tal bem não lhe pertence, mas sim ao alienante fiduciário. Portanto, determino o cancelamento da restrição judicial aposta sobre o veículo descrito à fl.80. Intimem-se as partes e o credor fiduciário do teor do despacho. Defiro o pedido do exequente e determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, em desfavor do sócio executado Márcio Barbosa de Moura, observando-se o endereço fornecido à fl.116.

Notificação Nº: 9885/2008
Processo Nº: AAT 01731-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: LINDOMAR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JRM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o procurador do reclamante para comprovar o falecimento do autor, nos termos do art. 265, §1º, do CPC, para a suspensão do processo conforme requerido. (...)'.

Notificação Nº: 9843/2008
Processo Nº: RT 01734-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 9829/2008
Processo Nº: CO 01923-2007-008-18-00-6 8ª VT
IMPETRANTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
IMPETRADO(A): DIVINO DA CUNHA NAZÁRIO + 001
ADVOGADO....: JUVENAL KAYBER COELHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: Despacho de fls. 578: Vistos, etc. Homologo a arrematação certificada à fl. 574. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais. Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais. Efetivada a entrega do bem arrematado, a Secretaria deverá proceder ao recolhimento das custas e juntar nos autos a guia de recolhimento. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 9830/2008
Processo Nº: CO 01923-2007-008-18-00-6 8ª VT
IMPETRANTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: . IMPETRADO(A): SEBASTIÃO RUSSO + 001
ADVOGADO....: ARTENIO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: Despacho de fls. 578: Vistos, etc. Homologo a arrematação certificada à fl. 574. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais. Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais. Efetivada a entrega do bem arrematado, a Secretaria deverá proceder ao recolhimento das custas e juntar nos autos a guia de recolhimento. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 9837/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 21/07/2008, bem como da liquidação de fls. 249/256, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, BRASILIAN PET PRODUTOS LTDA., a pagar à reclamante, SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.845,71, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 36,01, calculadas sobre o valor bruto de R$ 1.800,70, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juíza Titular.

Notificação Nº: 9845/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-(EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 17/07/2008, bem como da liquidação de fls. 340/356, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO), a pagar ao reclamante VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 18.158,62, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R$ 314,27, calculadas sobre o valor bruto de R$ 15.713,58, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 9826/2008
Processo Nº: RT 00568-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OFÉLIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls.400/411, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO: CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO a pagar à reclamante, OFÉLIA RODRIGUES DE JESUS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Honorários advocatícios, em favor do sindicato assistente, à razão de 15 % sobre o valor final da condenação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 8.227,84, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, dependentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte

autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 116,08, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 5.803,80, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9873/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO FLEURY (SÍTIO GUAMIRIM)
ADVOGADO....: JULIO CESAR RODRIGUES LEAO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/07/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9836/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DEIVYS DENNER DE MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme acordo homologado às fls. 280. Prazo legal.

Notificação Nº: 9847/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ANGELICA GOMES DO MONTE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 17/07/2008, bem como da liquidação de fls. 405/411, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada TELEPERFORMANCE CRM S. A. a pagar à reclamante SUELI ANGELICA GOMES DO MONTE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 15.358,13, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Não serão admitidas impugnações aos cálculos em peças separadas, já que os cálculos fazem parte da sentença, sendo que havendo contradição ou erro material as partes podem opor embargos de declaração. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 246,65, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 12.332,40, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9821/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls. 145/150, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. Dispositivo: CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA a pagar ao reclamante OSWALDO PEREIRA DOS ANJOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Inexiste responsabilidade da segunda reclamada no presente caso. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.999,21, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 92,72, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 4.635,99, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9822/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA. (LOJAS MARISA) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls. 145/150, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. Dispositivo: CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA a pagar ao reclamante OSWALDO PEREIRA DOS ANJOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Inexiste responsabilidade da segunda reclamada no presente caso. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.999,21, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 92,72, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 4.635,99, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9886/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MONTENEGRO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE PENACHO (PROPRIETARIO AGOSTINHO)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9841/2008
Processo Nº: RT 01235-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WILDEMBERG MAKLEY DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MMª Juíza da 8ª VT de GOIÂNIA (GO), JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, o pedido, e condenar a reclamada TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., a

pagar ao reclamante WILDEMBERG MAKLEY DO NASCIMENTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurar-se-ão em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos do contador. Juros de correção monetária, na forma da Lei (En. 200/TST). Recolham-se as contribuições previdenciárias, também na forma da Lei. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juíza Titular.

Notificação Nº: 9824/2008
Processo Nº: RT 01248-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E BEBIDAS LEÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/07/2008, bem como da liquidação de fls.27/33, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. Dispositivo: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS E BEBIDAS LEÃO LTDA, a pagar ao autor JEAN CARLO BORGES DO NASCIMENTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.843,05, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R$ 50,85, calculadas sobre o valor bruto de R$ 2.542,39, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9827/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 21/07/2008, bem como da liquidação de fls.66/71, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE o pedido e condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG , a pagar ao reclamante RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ ....., já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 34,08 calculadas sobre o valor bruto de R$ 1.703,99, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular.

Notificação Nº: 9827/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 21/07/2008, bem como da liquidação de fls.66/71, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE o pedido e condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG , a pagar ao reclamante RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.746,59, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R$ 34,08 calculadas sobre o valor bruto de R$ 1.703,99, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular.

Notificação Nº: 9842/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NILDEMAR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ROBERTO RASSI
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. - DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar IMPROCEDENTE o feito e absolver o réu, ROBERTO RASSI, de todo o pedido efetuado pelo reclamante NILDEMAR NUNES DE OLIVEIRA, conforme fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Custas pelo reclamante que importam em R$ 58,04, calculadas sobre o valor dado a causa de R$ 2.902,43. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira- Juíza Titular.

Notificação Nº: 9838/2008
Processo Nº: RT 01337-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MENDES MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Através da petição de fls. 110/111 a reclamada requer o adiamento da audiência designada para o dia 28.07.2008, eis que não houve a observância do quinquídio legal. Pois bem. Não obstante a inobservância do prazo legal entre a notificação do reclamado e a audiência inicial, verifico que o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Neto, é impedido de atuar no presente feito, sendo o mesmo responsável pela pauta de audiência do 28.07.2008. Portanto, adie-se a audiência UNA para 05/08/2008 às 10h30min. Intimem-se as partes, com urgência. Defiro o pedido da reclamada de carga dos autos para análise dos documentos juntados com a inicial. Prazo de 05 dias. Intimem-se-a.

Notificação Nº: 9839/2008
Processo Nº: RT 01337-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MENDES MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Através da petição de fls. 110/111 a reclamada requer o adiamento da audiência designada para o dia 28.07.2008, eis que não houve a observância do quinquídio legal. Pois bem. Não obstante a inobservância do prazo legal entre a notificação do reclamado e a audiência inicial, verifico que o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Neto, é impedido de atuar no presente feito, sendo o mesmo responsável pela pauta de audiência do 28.07.2008. Portanto, adie-se a audiência UNA para 05/08/2008 às 10h30min. Intimem-se as partes, com urgência. Defiro o pedido da reclamada de carga dos autos para análise dos documentos juntados com a inicial. Prazo de 05 dias.
Intimem-se-a.

Notificação Nº: 9852/2008
Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Primeiramente, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08.08.2008, às 13h40min. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, emendar a inicial, apresentando o correto endereço das partes apresentadas no pólo passivo - Hospital das Clínicas e Universidade Federal de Goiás, sob pena de indeferimento da inicial e, consequentemente, extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 9854/2008
Processo Nº: CCS 01382-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA CELMA SILVA DE LACERDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Comparecer(rem) à audiência UNA designada na pauta do dia 08/08/2008, às 10: 20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 99.

Notificação Nº: 9823/2008
Processo Nº: RT 01394-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: COSME COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 00 do dia 05/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 9866/2008
Processo Nº: RT 01403-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES
RECLAMADO(A): TRANSFIEL TRANSPORTE E LOGISTICA EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10: 20 horas do dia 06/08/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 9871/2008
Processo Nº: AAT 01408-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13: 40 horas do dia 08/08/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 7424/2008
PROCESSO Nº RT 01469-2006-008-18-00-2
PROCESSO: RT 01469-2006-008-18-00-2
EXEQÜENTE(S): CARLOS CRUZ DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ARLINDO GALDINO DE HOLANDA , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/07/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARLINDO GALDINO DE HOLANDA e AILTON SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.117,62, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARLINDO GALDINO DE HOLANDA e AILTON SANTANA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADODiretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7457/2008
PROCESSO: RT 01035-2007-008-18-00-3
RECLAMANTE: MARLENE CONCEIÇÃO RODRIGUES
EXEQÜENTE: MARLENE CONCEIÇÃO RODRIGUES
EXECUTADO: PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA e PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JÚNIOR
Data da Praça 18/08/2008 às 08: 05 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 09: 05 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 139, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 236 QD 63 LT 63 N 73 ST. COIMBRA CEP 74.535-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) sala comercial de nº 608 do Ed. Anhanguera, situado na Av. Anhanguera Qd 21 Lts 64/66/30/32, esq. C/ Av. Tocantins, Centro, Goiânia-GO, objeto de matrícula nº 59.635. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10222/2008
Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TIBURCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10189/2008
Processo Nº: RT 01821-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS CUNHA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10231/2008
Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10218/2008
Processo Nº: RT 00109-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR AVELINO SILVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 712. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10217/2008
Processo Nº: RT 00118-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 596. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10220/2008
Processo Nº: RT 00440-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 809. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10219/2008
Processo Nº: RT 00458-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PONTES RODRIGUES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 771. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10178/2008
Processo Nº: RT 00983-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CHAVES DE LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente/reclamada: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10183/2008
Processo Nº: RT 01805-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (JANGADA BAR E RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 237. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10198/2008
Processo Nº: AIN 02104-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: MARILDA LÚCIA BARBOSA
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 915/924. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 10191/2008
Processo Nº: RT 00137-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA MONTEIRO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10227/2008
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10201/2008
Processo Nº: AAT 01118-2006-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: MARIA DO SOCORRO CALDEIRA LINO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Consoante se verifica na r. Sentença de fls. 516/523, houve condenação da reclamada ao pagamento de honorários periciais, no importe de R$ 2.400,00. Às fls. 531/532, as partes entabularam acordo, no qual ficou omissa a questão relativa às responsabilidade pelo pagamento da referida parcela. Assim, intime-se a reclamada para que, no prazo de dez dias, comprove o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução do valor correspondente.

Notificação Nº: 10187/2008
Processo Nº: RT 01661-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: HELDER PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S. A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: efetuar o depósito da diferença devida para a garantia do juízo, no importe de R$ 10.198,00. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10206/2008
Processo Nº: RT 01997-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTONIO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10210/2008
Processo Nº: RT 00199-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido de penhora em dinheiro, eis que se trata de execução provisória (OJ-62 da SDI-2/TST). Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10223/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S. R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição e documentos de fls. 174/192. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10208/2008
Processo Nº: RT 00255-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - NA PESSOA DO SR. GÉRSON + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista o decurso do prazo para a executada interpor recurso contra a decisão de fls. 213/214 e considerando o depósito de fl. 206, libere-se ao reclamante o valor líquido de seu crédito. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais. Havendo crédito remanescente, intime-se a reclamada para recebê-lo. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10192/2008
Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: vista da petição de fls. 768, para manifestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10221/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar extrato mencionado na petição de fls. 110. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10207/2008
Processo Nº: RT 00673-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENGEMIX S. A.
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10193/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COSTA ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CÍTRICAS EM GERAL LTDA.-ME
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente acerca da certidão de fl. 234 para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito. Após, retornem os autos.

Notificação Nº: 10180/2008
Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documento. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10182/2008
Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ARDI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10173/2008
Processo Nº: RT 01200-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO COSTA BATISTA CRISPIM
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CARLOS RANGEL DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar a certidão do imóvel a ser penhorado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10225/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto, fl. 660. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10194/2008
Processo Nº: ACM 01370-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS, TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÕES, RÁDIO-CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINTTEL GO-TO REP. P/ VANDERLEY NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista à reclamada, pelo prazo de dez dias, da petição de fls. 560/562. Após, retornem os autos.

Notificação Nº: 10212/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que as consultas requeridas pela exeqüente foram realizadas recentemente, com resultado negativo, indefiro o pedido de nova consulta, por reputar inócua tal providência. Intime-se a exeqüente para que, no prazo de dez dias, forneça novos subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10215/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUANA REGINA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10216/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUANA REGINA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10202/2008
Processo Nº: RT 01739-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao exeqüente para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 10211/2008
Processo Nº: RT 01861-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro ao reclamante o prazo de 15 dias para apresentar os contracheques solicitados à fl. 97. Após, retornem os autos para análise dos demais pedidos formulados à fl. 142.

Notificação Nº: 10224/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE CÁSSIA FERREIRA FERNANDES MORAIS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10175/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO EVANGELISTA MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10179/2008
Processo Nº: RT 02225-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARTINS TOMÉ
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA. - FILIAL
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10181/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10184/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI CAMILO FRANÇA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10230/2008
Processo Nº: RT 00327-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARKUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (TOMÉ ENGENHARIA) + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10199/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 80/89. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 10195/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUCIANO FONTES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA. (VIAJE COM JESUS) + 001
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tendo em vista o silêncio do reclamante quanto à petição de fl. 224, considero cumprida a obrigação concernente à anotação da CTPS. Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Dê vista ao INSS do acordo de fls. 184/186.

Notificação Nº: 10197/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: HELENA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à reclamada, uma vez que a previsão da Lei nº1.060/50 diz respeito tão somente à pessoa física. Ante a inexistência de comprovação dos recolhimentos das custas processuais e do depósito recursal, nego seguimento ao recurso, porquanto deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 10186/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA FERNANDES SOUSA
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JASCILDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10176/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício devolvido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10226/2008
Processo Nº: CCS 00807-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANICESIO BERNARDES RABELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10174/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ADEMAR WATANABE YUDIO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10200/2008
Processo Nº: RT 00915-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPETRAQ COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 62/69. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da primeira reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 10228/2008
Processo Nº: RT 00982-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VANDER DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LIN E CIA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO FRANCO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10188/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EUVALDO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 492 e documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10190/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS REIS FERREIRA MARANHAO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TARUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10214/2008
Processo Nº: ACP 01290-2008-009-18-00-3 9ª VT
CONSIGNANTE..: D CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
CONSIGNADO(A): WELLINGTON MARCOS LEONARDO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 10213/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ODETE DE PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POUBELLUX RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida após o recebimento da mesma. Prazo de 02 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEIÇÃO Nº 5327/2008
PROCESSO Nº RT 00840-2004-009-18-00-3

PROCESSO : RT 00840-2004-009-18-00-3
RECLAMANTE: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/09/2008 às 11: 00 horas
Data da Praça 24/09/2008 às 11: 00 horas Data do Leilão 10/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 798, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 18, Nº 260, QD. 51, LT. 19/21, SETOR SANTO ANTÔNIO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM AUTOMÓVEL MARCA/MODELO: FORD/FIESTA, À GASOLINA, ANO FAB. 2005, ANO MODELO 2006, COR PRATA, PLACA NFY-9168, CÓD. RENAVAM 872330109, CHASSI 9BFZF10B568397752, LATARIA, PINTURA, ESTOFADOS E PNEUS BONS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5331/2008
PROCESSO Nº RT 01395-2007-009-18-00-1
PROCESSO: RT 01395-2007-009-18-00-1
RECLAMANTE: MARCELO BARBOSA DA SILVA
EXEQÜENTE: MARCELO BARBOSA DA SILVA
EXECUTADO: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO(A): ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 20 E 27/08/2008 às 11: 40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9047/2008
Processo Nº: RT 01257-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO DO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 005
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do ofício de fl.507. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9062/2008
Processo Nº: RT 00339-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação dos depósitos de fls. 714 e 720. Prazo de 05 dias. Devendo, ainda, comprovar nos autos o valor recebido.

Notificação Nº: 9060/2008
Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (JL GÁS)
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9059/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ISABELA VEIGA BASTOS
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S. A.
ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9066/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 9067/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 9070/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO) REPRESENTANDO A MENOR LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SÍLVIA CALABRESI LIMA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO JORGE
NOTIFICAÇÃO: Da análise percuciente dos autos verifico que os réus não tiveram vista dos documentos colacionados às fls. 1114/1132, 1134/1140 e da manifestação do douto Ministério Público do Trabalho às fls. 1141/1282. Posto isso, chamo o feito à ordem a fim de abrir vistas aos Requeridos pelo prazo de 05 dias. Determino sejam trasladadas para os autos da ACP sob nº 00794-2008-010-18-00-6 os documentos de fls. 1134/1140. No que tange ao requerimento do MPT formulado às fls. 1149/1150 e reiterado às fls.1295/1298 (remessa do resultado da perícia junto à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente), indefiro, uma vez que já existem elementos nos autos suficientes ao deslinde da lide. Intimem-se.

Notificação Nº: 9071/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO) REPRESENTANDO A MENOR LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO CALABRESI LIMA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO JORGE
NOTIFICAÇÃO: Da análise percuciente dos autos verifico que os réus não tiveram vista dos documentos colacionados às fls. 1114/1132, 1134/1140 e da manifestação do douto Ministério Público do Trabalho às fls. 1141/1282. Posto isso, chamo o feito à ordem a fim de abrir vistas aos Requeridos pelo prazo de 05 dias. Determino sejam trasladadas para os autos da ACP sob nº 00794-2008-010-18-00-6 os documentos de fls. 1134/1140. No que tange ao requerimento do MPT formulado às fls. 1149/1150 e reiterado às fls.1295/1298 (remessa do resultado da perícia junto à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente), indefiro, uma vez que já existem elementos nos autos suficientes ao deslinde da lide. Intimem-se.

Notificação Nº: 9072/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO) REPRESENTANDO A MENOR LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): THIAGO CALABRESI LIMA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO JORGE
NOTIFICAÇÃO: Da análise percuciente dos autos verifico que os réus não tiveram vista dos documentos colacionados às fls. 1114/1132, 1134/1140 e da manifestação do douto Ministério Público do Trabalho às fls. 1141/1282. Posto isso, chamo o feito à ordem a fim de abrir vistas aos Requeridos pelo prazo de 05 dias. Determino sejam trasladadas para os autos da ACP sob nº 00794-2008-010-18-00-6 os documentos de fls. 1134/1140. No que tange ao requerimento do MPT formulado às fls. 1149/1150 e reiterado às fls.1295/1298 (remessa do resultado da perícia junto à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente), indefiro, uma vez que já existem elementos nos autos suficientes ao deslinde da lide. Intimem-se.

Notificação Nº: 9068/2008
Processo Nº: RT 01116-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SOUZA DE ASSIS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VALDENICIA MARIA MARTINS
ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9056/2008
Processo Nº: AAT 01410-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: VANDA FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/08/2008, 09: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7548/2008
PROCESSO: RT 01510-2007-010-18-00-8
RECLAMANTE: ANDREIA LINO DO CARMO
RECLAMADO(A): GIOVANNA DE OLIVEIRA SILVEIRA , CPF/CNPJ: 979.441.301-15
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GIOVANNA DE OLIVEIRA SILVEIRA, CPF/CNPJ: 979.441.301-15 e MURILO DE OLIVEIRA SILVEIRA , CPF/CNPJ : 010.83.991-80 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 117, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.175, no importe de R$ 1.431,13. E para que chegue ao conhecimento de GIOVANNA DE OLIVEIRA SILVEIRA, CPF/CNPJ: 979.441.301-15 e MURILO DE OLIVEIRA SILVEIRA , CPF/CNPJ : 010.83.991-80 , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7548/2008
PROCESSO: RT 01510-2007-010-18-00-8
RECLAMANTE: ANDREIA LINO DO CARMO
RECLAMADO(A): GIOVANNA DE OLIVEIRA SILVEIRA , CPF/CNPJ: 979.441.301-15
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GIOVANNA DE OLIVEIRA SILVEIRA, CPF/CNPJ: 979.441.301-15 e MURILO DE OLIVEIRA SILVEIRA , CPF/CNPJ : 010.83.991-80 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 117, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.175, no importe de R$ 1.431,13. E para que chegue ao conhecimento de GIOVANNA DE OLIVEIRA SILVEIRA, CPF/CNPJ: 979.441.301-15 e MURILO DE OLIVEIRA SILVEIRA , CPF/CNPJ : 010.83.991-80 , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8778/2008
Processo Nº: RTN 00471-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO LINHARES
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8772/2008
Processo Nº: RT 00913-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO (TCP-TRANSPORTES DE CARGAS PAULISTANA) + 005
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Exqte: Vistos. O exeqüente requer a intimação do executado para cumprir as obrigações determinadas na sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Indefiro o pleito, porquanto a multa de 10% de que cuida o art. 475-J do CPC não constou do título executivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8777/2008
Processo Nº: RT 01426-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 012
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 395/427, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8768/2008
Processo Nº: RT 02157-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FRANCISCO BONFIM
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA. + 005
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8775/2008
Processo Nº: RT 00457-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ELENI RITA DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NARA GONZAGA DA SILVA AGUIAR + 001
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para indicar meios a fim de que o depósito do imóvel penhorado se realize, facultando-lhe a nomeação do encargo de depositário, no prazo de 10 dias, sob pena de a constrição efetivada ser declarada sem efeito.

Notificação Nº: 8751/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RHANDER GLAYCON FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 8757/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8780/2008
Processo Nº: RT 00981-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE..: IVAN RIBEIRO QUINHÕES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA-ME (SUCESSOR DE RESTAURANTE 23 LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8793/2008
Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO LEONEL
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 238 e 241. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8769/2008
Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S. A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.717/718. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8776/2008
Processo Nº: RT 00356-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4517/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8752/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DEIVSON DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA.(CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8756/2008
Processo Nº: RT 01333-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ANIVAL ALBERTINO ROSA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8801/2008
Processo Nº: ATC 01427-2007-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: AILTON SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos. I- O exeqüente requer o prosseguimento do feito no mesmo endereço constante do mandado de fl. 95. Indefiro o pleito, porquanto o endereço ali indicado não foi localizado pelo Oficial de Justiça. Ademais, restaria inócua para a execução, a reiteração de tal diligência. II- Intime-se o exeqüente a requerer objetivamente o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8800/2008
Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Adesivo de fls. 427/9. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8750/2008
Processo Nº: AA 01951-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR: TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE SOUTO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8804/2008
Processo Nº: RT 02213-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE BEZERRA CAMPOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber, em Secretaria, a Certidão Narrativa nº 4579/2008 para habilitação no programa do Seguro-Desemprego, devendo informar, no prazo de 15 dias, se conseguiu efetivar sua habilitação, sendo que a inércia será entendida como confirmação.

Notificação Nº: 8765/2008
Processo Nº: RT 02279-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8794/2008
Processo Nº: RT 02319-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR MACHADO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): NETCAR REDE DE INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL ALCANTARA SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8762/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AÉLCIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão em 17/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8759/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA RAMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: recda: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8763/2008
Processo Nº: RT 01083-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EVA PEREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NELSON DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, juntados na contracapa dos autos, mediante traslado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8795/2008
Processo Nº: ACR 01375-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: JOVINO JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): KATRINE & OLIVEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Qual se vê da inicial, o exeqüente não indicou bens penhoráveis dos devedores. Dispõe o art. 215 do PGC que: "Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados

o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do CAPÍTULO V, do Título X, da CLT." Ora, a certidão de crédito foi expedida exatamente em decorrência da impossibilidade de localização de bens dos executados. Assim, concedo ao exeqüente o prazo de 10 dias para indicar bens penhoráveis dos executados, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). Intime-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4563/2008
PROCESSO Nº RT 00997-1996-011-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: OSVALDO MOREIRA DE CARVALHO
EXECUTADO: NELSON PEREIRA MORAIS, CPF: 032.347.621-04
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, NELSON PEREIRA MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.954,50, atualizado até 30/6/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, NELSON PEREIRA MORAIS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4556/2008
PROCESSO Nº RT 02157-2005-011-18-00-8
RECLAMANTE: REINALDO FRANCISCO BONFIM
RECLAMADOS: GUIA AUTO POSTO LTDA., MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES, ZENAIDE SILVA MAGALHÃES, PAULO EDUARDO FONSECA SOARES E RUBEM CRISTIANO FONSECA SOARES
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados GUIA AUTO POSTO LTDA., MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES, ZENAIDE SILVA MAGALHÃES, PAULO EDUARDO FONSECA SOARES E RUBEM CRISTIANO FONSECA SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento de GUIA AUTO POSTO LTDA., MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES, ZENAIDE SILVA MAGALHÃES, PAULO EDUARDO FONSECA SOARES E RUBEM CRISTIANO FONSECA SOARES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4521/2008
PROCESSO Nº RT 01296-2007-011-18-00-6
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO WENDERSON RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTADO POR IOLETE RODRIGUES DA SILVA
EXEQÜENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO WENDERSON RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTADO POR IOLETE RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: ADEMAR JOSÉ DE CARVALHO FILHO (MERCEARIA FORTALEZA)
Data da Praça 25/8/2008 às 09h04
Data do Leilão 05/9/2008 às 09h30
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fls. 68, encontrados no seguinte endereço: RUA RIT-11 QD. 11-B LT. 08 RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. ADEMAR JOSÉ DE CARVALHO FILHO, e que são os seguintes: – 01 (um) freezer horizontal 4 portas, marca Metalfrio, cor branco, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.000,00; - 01 (uma)máquina para açougue – serra fita, mesa inox, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.300,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, inscrito na Juceg sob o nº 022, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8289/2008
Processo Nº: RT 01517-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CILAS JOSE GONCALVES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8404/2008
Processo Nº: RT 01029-1999-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA VITOR CAMARGO
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO PILOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8253/2008
Processo Nº: RT 01601-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BOTINAS NOBUQUE LTDA (PROPRIETÁRIO: DONIZETE ALVES PEREIRA)
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8389/2008
Processo Nº: RT 01619-1999-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BATISTA CAIXETA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8626/2008
Processo Nº: RT 00175-2000-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: URSULINO DE LIMA MENDES FILHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): AURORA CORRETORA DE VEIC E ACESSORIOS LTDA/AURORA MULT/VALDIVINO S E CIA LTDA
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC

deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8622/2008
Processo Nº: RT 00184-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JUDITE BARBOSA MACEDO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BOM SABOR RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8377/2008
Processo Nº: RT 00316-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CECILIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): CENTROESTE ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA + 003
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8437/2008
Processo Nº: RT 00318-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO DOS SANTOS SILVA NETO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RINALDO AIRES E CANDIDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8433/2008
Processo Nº: RT 00343-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA EMILIA TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8430/2008
Processo Nº: RT 00357-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DEIJALMA PINHEIRO DE ABREU
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ARISTEU ALEXANDRONI FILHO + 002
ADVOGADO....: NEIF BARACAT
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8442/2008
Processo Nº: RT 00366-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IVO JOSE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ACOUGUE MINEIRAO CARNE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: RT 00372-2000-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: NELIO BORGES DE MELO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MASTERSOFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8397/2008
Processo Nº: RT 00427-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA PENHA LEITE MESQUITA
ADVOGADO....: ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA
RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA - SOCIO/VALERIO MANHES FILHO + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8399/2008
Processo Nº: RT 00438-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): TRANSPORTE RODOCAP LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8413/2008
Processo Nº: RT 00441-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GRILO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): FCW PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8428/2008
Processo Nº: RT 00480-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): VIDREX AUTO VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8426/2008
Processo Nº: RT 00490-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FERNANDES
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE QUERO MAIS REP P/ NILZA H M JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8629/2008
Processo Nº: RT 00543-2000-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: OTACIO TELES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JE AN SERVICOS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8419/2008
Processo Nº: RT 00560-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUCAO REFORMAS E PROJETOS PRIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 00574-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SELMA SOARES MACHADO
ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PERSI SHOPPING REP P/ HELENA VASCONCELOS ALANY MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: RT 00594-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEDSON CARVALHO ASSUNCAO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RENIR CESAR ZANONE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8446/2008
Processo Nº: RT 00637-2000-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA EVANGELISTA PARREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8532/2008
Processo Nº: RT 00649-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KATHYA MARIA WERCELENS MODESTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): COMESSAO CASA DE ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8530/2008
Processo Nº: RT 00669-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BATISTA LEMOS
ADVOGADO....: VIANNEY A MORAES SILVA
RECLAMADO(A): LOCASTILHO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE CARLOS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no

prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8526/2008
Processo Nº: RT 00686-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DIONES MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HIDROCOMP HIDROPNEUMATICA E COMPRESSORES LTDA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8524/2008
Processo Nº: RT 00712-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GENI CLEIDE LIMA ARAUJO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): DENISE NAVARRO BARROS DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8534/2008
Processo Nº: RT 00748-2000-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CLARIMUNDO ROCHA NETO
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): MOTOPOINT AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8539/2008
Processo Nº: RT 00750-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUELI MADALENA DO PRADO BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8392/2008
Processo Nº: RT 00785-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR GOMES DOS ANJOS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): DINO BUENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8610/2008
Processo Nº: RT 00801-2000-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): COP CARLOS CHAGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8390/2008
Processo Nº: RT 00824-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BARBOSA CAMPOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JOSE FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR JR METALURGICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8612/2008
Processo Nº: RT 00826-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDILSON DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): NJ ESQUADRIAS METALICAS LTDA N/P SÓCIO: JOÃO LUIZ NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8394/2008
Processo Nº: RT 00848-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): ANTONIO EMILSON SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8416/2008
Processo Nº: RT 00877-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE..: RAQUEL MARIA ALCANTARA PINTO MARQUES
ADVOGADO....: SIMONE DIVINA DE SOUSA
RECLAMADO(A): NOVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
ADVOGADO....: BARTIRA MACEDO DE MIRANDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8422/2008
Processo Nº: RT 00984-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JANE ABADIA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA DE PAIVA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8435/2008
Processo Nº: RT 01038-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARINA CASTRO ALVES
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): ANTONINHO FONSECA DE PAIVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8445/2008
Processo Nº: RT 01045-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): AMENDOEIRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS E GAS LTDA AKAS SUPERMERCADO NA PESSOA DE ALAN KARDEC PEREIRA MACHADO + 003
ADVOGADO....: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8451/2008
Processo Nº: RT 01049-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente/INSS, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente/INSS para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8406/2008
Processo Nº: RT 01100-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JOSE GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RAPIDO PORTALUPPI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8296/2008
Processo Nº: RT 01112-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA KARLA SANTOS SOUZA (REPRES. POR KÉZIA CORREIA SANTOS)
ADVOGADO....: ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA ANHANGUERA + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8463/2008
Processo Nº: RT 01130-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO OLIVEIRA MARIANO
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): DALVAN RODOVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8457/2008
Processo Nº: RT 01133-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: WELDER VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8376/2008
Processo Nº: RT 01182-2000-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO INACIO RANGEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): NOVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: SILVIA MOTA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo

definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8467/2008
Processo Nº: RT 01218-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JANARI BARREIRA LIMA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO REFRIGERACAO GOIAS LTDA SUCESSORA DE AUTO REFRIGERACAO BOM CLIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8491/2008
Processo Nº: RTN 01304-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: BERNALDINA DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8541/2008
Processo Nº: RT 01312-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALVENERAN FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): OBRAFINA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8537/2008
Processo Nº: RT 01325-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BERNARDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITAMAR DOS REIS SIQUEIRA VERDURAO CHEIRO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8471/2008
Processo Nº: RT 01347-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): MD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8477/2008
Processo Nº: RT 01440-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IRONALDO EVANGELISTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE KOMA BEM
ADVOGADO....: LUIZMAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8550/2008
Processo Nº: RT 01461-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: WALTER CAMPOS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8481/2008
Processo Nº: RT 01510-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): STARGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA(SÓCIA: ADRIANA CARNEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8485/2008
Processo Nº: RT 01559-2000-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELEONOR VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): NATUR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CLEITON DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8483/2008
Processo Nº: RT 01591-2000-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): PRESTADORA DE SERVICOS TELES LTDA PROP CELIO PORFIRIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8487/2008
Processo Nº: RT 01676-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MEIRA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
RECLAMADO(A): BJB TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8497/2008
Processo Nº: RT 01691-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DEOMIRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): SPORT RODAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8528/2008
Processo Nº: RT 01736-2000-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE JOSE DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): SEAGULL COMERCIO INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8519/2008
Processo Nº: RT 01737-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): R P A REAL POCOS ARTESIANOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8517/2008
Processo Nº: RT 01756-2000-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CARMOSINA GOMES DE MACEDO
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL GARATUJA LTDA SOCIA/ LILIA ARRAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: RT 01792-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: OSÉIAS MENDES PEREIRA
RECLAMADO(A): HORUAM DO BRASIL IND E COM DE JOIAS LTDA (FACHADA DA LOJA EXATA QUARTZ)
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8515/2008
Processo Nº: RT 01801-2000-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MESQUITA MENDES
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): LOCAL GROUP DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8244/2008
Processo Nº: RT 00093-2001-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROGERIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIZ PEIXOTO
RECLAMADO(A): CENTRAL ADMINISTADORA DE SORTEIOS ELETRÔNICOS LTDA GRUPO MEIO NORTE + 001 + 002
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8241/2008
Processo Nº: RT 00113-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SÍLVIO BUENO E AMARILDO FRANCISCO (MILLENIUM INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no

prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8285/2008
Processo Nº: RT 00118-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): FAZENDA CANTO DO RIO COMERCIAL LTDA RUBENS DA ANUCIACAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8228/2008
Processo Nº: RT 00154-2001-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ACQUAZUL PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (SÓCIO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8255/2008
Processo Nº: RT 00181-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NERO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOIASMIX IND E COM DE ARFT DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8275/2008
Processo Nº: RT 00207-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA JANUARIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIZA DE PAULA MENDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8265/2008
Processo Nº: RT 00276-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8240/2008
Processo Nº: RT 00293-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8304/2008
Processo Nº: RT 00317-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS ARANTES
RECLAMADO(A): FERRAGISTA CONSERT LTDA + 002
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8261/2008
Processo Nº: RT 00326-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUZIA MARIA LIMA FIALHO (ESCOLA EVANGÉLICA O CAMINHO DO SABER) + 001
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8238/2008
Processo Nº: RT 00363-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBEN MARCOS BARBOSA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KAZAN ESPECIALIDADES LTDA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8259/2008
Processo Nº: RT 00400-2001-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE..: ROSALINO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): BETOS CAR LAVAJATO LTDA PROP/ ANTONIO FERNANDES FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8287/2008
Processo Nº: RT 00428-2001-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EZEM SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE GREGORI RABELO (RANCHARIA DO NENÊ)
ADVOGADO....: MÁRIO CAMOZZI NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8263/2008
Processo Nº: RT 00436-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GESSE ALLAN LOPES MOREIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8257/2008
Processo Nº: RT 00490-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON CORREA NEVES
RECLAMADO(A): LUCIANO ALVES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8236/2008
Processo Nº: RT 00498-2001-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MARCAL DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): LINO E ALVES LTDA SOCIO PROP LUCIANA ALVES ROSA LIMA / WELLINGTON LUIZ ALVES LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8248/2008
Processo Nº: RT 00522-2001-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RANDES NUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JURANDIR ANDRE DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8222/2008
Processo Nº: RT 00525-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OBRA FINA COM DE BOMBAS E CONSTRUCOES LTDA (CENTER POCOS MOTO BOMBAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8277/2008
Processo Nº: RT 00617-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANNE MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSSO
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES E EX-SERVIDORES DO HOSPITAL SA0 FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8269/2008
Processo Nº: RT 00636-2001-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA HELENA CLEMENTE DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO TRAJETOS + 001
ADVOGADO....: FERNANDO OMAR BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8279/2008
Processo Nº: RT 00648-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FLORACI VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JG RESTAURANTE PIZZARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por

mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8234/2008
Processo Nº: RT 00654-2001-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSALIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): PAULIANA AGUIAR AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8226/2008
Processo Nº: RT 00655-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALBUQUERQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8224/2008
Processo Nº: RT 00695-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VIEIRA NORMANHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PINGO DE MEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8281/2008
Processo Nº: RT 00698-2001-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON WIRES MIGUEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGENCIA GHANDI DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8271/2008
Processo Nº: RT 00727-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ALDA MEIRELES BUGALHO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8232/2008
Processo Nº: RT 00734-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GENESIO VIEIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8251/2008
Processo Nº: RT 00742-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): CN ESTUDIO DE DANCA E PERSONAL TREYNER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8283/2008
Processo Nº: RT 00778-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JONATAN LOPES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DON PABLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8246/2008
Processo Nº: RTV 00933-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA RITA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8230/2008
Processo Nº: RT 00944-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JONAS DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NEIDE MARIA DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8267/2008
Processo Nº: RT 00986-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JESUS DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CLINICA INFANTIL DE GOIANIA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8273/2008
Processo Nº: RT 00997-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): JOSABETH RODRIGUES DA SILVA YELLOWAY EQUIPAMENTOS AQUATICOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RT 00110-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TECIA CRISTINA MENDES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): TERCINO MARCOS RODRIGUES - NOVA GERAÇÃO MODAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8639/2008
Processo Nº: RT 00123-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KEINY GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): LEANDRO OLIVEIRA MONTOURO
ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8669/2008
Processo Nº: RT 00129-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS NERES CALDAS LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARGARETE GARCIA DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8671/2008
Processo Nº: RT 00134-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL COSTA ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8665/2008
Processo Nº: RT 00158-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADEMAR FRANCISCO FRANÇA
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8353/2008
Processo Nº: RT 00164-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS BATISTA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8641/2008
Processo Nº: RT 00193-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ROSA DE MIRANDA FILHO
ADVOGADO....: OTTO AMAZONAS GOMES SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSRÁPIDO CAMPOS BELOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no

prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8589/2008
Processo Nº: RT 00230-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARILZA AYRES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARESIA CRIAÇÕES PROP. JEAN CARLOS DAMACENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: RT 00247-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO TORRES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MINAS GOIAS TRANSPORTES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: RT 00251-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA APARECIDA ANDRADE SANTANA FRANCA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSANGELA MENDES AZEVEDO REZENDE
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8488/2008
Processo Nº: RT 00289-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WKI CONSTRUCOES LTDA N/P RAIMUNDO MENDES PAIXAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8631/2008
Processo Nº: RT 00294-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8505/2008
Processo Nº: RT 00316-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WKY CONSTRUCOES LTDA N/P DE RAIMUNDO MENDES PAIXAO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8452/2008
Processo Nº: RT 00321-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA MACEDO LEAO MEDEIROS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHARRASCARIA E CHOUPARIA DO GAUCHO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8492/2008
Processo Nº: RT 00386-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALOISIO DE MEIRA + 002
ADVOGADO....: OTTO AMAZONAS GOMES SOUZA
RECLAMADO(A): JORGE ENALDO PIRES + 002
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D. FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8440/2008
Processo Nº: RT 00448-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: KENIE MARIA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): REGINA E VENANCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8614/2008
Processo Nº: RT 00493-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIAO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PASSE BEM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8386/2008
Processo Nº: RT 00526-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JULIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8384/2008
Processo Nº: RT 00528-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SONIA LUCIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8448/2008
Processo Nº: RT 00533-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVANDRO PEREIRA TRANSPORTES LTDA SOCIO EVANDRO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: BEATRIZ BAFUTTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8679/2008
Processo Nº: RT 00539-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELLE CALANDRINI RODRIGUES SILVA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIMPIO DE SOUZA LINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8681/2008
Processo Nº: RT 00542-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIANA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS ARANTES
RECLAMADO(A): ROSA MARIA FARIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8667/2008
Processo Nº: RT 00543-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVAN MARTINS LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8643/2008
Processo Nº: RT 00572-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ARTE FINAL IND. COM. ARTEFATO DE MADEIRA LTDA N/P ROSALINDA PARENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8380/2008
Processo Nº: RT 00625-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANY SANTOS DE MORAES
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8545/2008
Processo Nº: RT 00634-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FABRICIO NUNES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ADEMAR ANTONIO DA SILVA - GIGANTE COCOS (N/P DE LEOCLIDES SANTANA DA SILVA)
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se

manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8344/2008
Processo Nº: RT 00942-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): LL INFORMATICA LTDA SUC DE FAROL DIGITAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8627/2008
Processo Nº: RT 01072-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA FELICIANA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): SERGIO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8596/2008
Processo Nº: RT 01111-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DELICIAS GOIANA REST PANIF E CONF LTDA CLAUDIA CRISTINA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8596/2008
Processo Nº: RT 01111-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DELICIAS GOIANA REST PANIF E CONF LTDA CLAUDIA CRISTINA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8298/2008
Processo Nº: RT 01174-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDRO GALVAO DE SOUZA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ROGERIO RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8590/2008
Processo Nº: RT 01220-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: VOLMER FERNANDES VALENTE
RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANCA LTDA PROPR ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8586/2008
Processo Nº: RT 01328-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE OLIVEIRA BARSI
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): SISTEMA ETICO DE ENSINO LTDA (COLEGIO PORTINARI) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8580/2008
Processo Nº: RT 01349-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8556/2008
Processo Nº: RT 01377-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ESTRELLA TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (DOVE TURISMO) N/P DE ESTELLA FERREIRA FROES
ADVOGADO....: MARILENE VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8558/2008
Processo Nº: RT 01420-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILDO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: GLÁUCIA JANINE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por

mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: RT 01421-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA
RECLAMADO(A): FOX LUMINOSOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: RT 01429-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ISRAEL WITSCORSKI
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8564/2008
Processo Nº: RT 01441-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA FRANCISCA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RT 01478-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
ADVOGADO....: CELSO PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): D' VILLE INTERIORES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8568/2008
Processo Nº: RT 01541-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIANE NASCIMENTO FEITOSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEADER ENGLHISH SCHOOL PROP JULIANO MALTA/ CLAUDINE E CRISTIANE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8570/2008
Processo Nº: RT 01562-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEICAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8578/2008
Processo Nº: RT 01623-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GIZELE PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): AZE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 01677-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CESAR OLIVEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 01686-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RIVAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8382/2008
Processo Nº: RT 01709-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VISÃO WM REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8402/2008
Processo Nº: RT 01713-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRI DOG LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8407/2008
Processo Nº: RT 01728-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO VANILLO DE MACEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8410/2008
Processo Nº: RT 01747-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA REP P/ MARCIA LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CRISTAIS VISART PAZINI E PASINI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8412/2008
Processo Nº: RT 01775-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): LANNA TORRES CALCADOS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a UNIÃO, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a UNIÃO para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8421/2008
Processo Nº: RT 01870-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA ALVES BESSA
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): PACHECO PARABRISAS LTDA
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8424/2008
Processo Nº: RT 01887-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE CRISTINA MARTINS TOLEDO REP P/ ANA LUCIA MARTINS
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LIANA PRISCILLA CAETANO SILVA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8438/2008
Processo Nº: RT 01890-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUISA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERTRAL COOPERATIVA MISTA DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8456/2008
Processo Nº: RT 01892-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA GONCALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SUZANA FREIRE ALVES
RECLAMADO(A): GLOBALMED OPERADORA DE ASSISTENCIA MEDICA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8459/2008
Processo Nº: RT 01899-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JADSON SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: REJANE DAYAN SILVA E SOUZA
RECLAMADO(A): AMÉRICA SCHOOL - REPR. POR ANTÔNIO MARCOS SIMÕES
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8462/2008
Processo Nº: RT 01913-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CAIRO DE ANDRADE DUTRA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8466/2008
Processo Nº: RT 01915-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA N/P DO SOCIO RODOLFO BARROS KIRSTEIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8469/2008
Processo Nº: RT 01933-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8473/2008
Processo Nº: RT 00089-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LIMA DO LIVRAMENTO
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8476/2008
Processo Nº: RT 00118-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEONIDAS BEZERRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): H. R. NIGHT CLUBE LTDA (TRIBO URBANA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8479/2008
Processo Nº: RT 00151-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): BRASLAV LAVANDERIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: WILTON CESAR DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8356/2008
Processo Nº: RT 00156-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CESAR JANUARIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA + 002
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 2 (dois) anos, INTIMEM-SE a UNIÃO, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE à UNIÃO para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8358/2008
Processo Nº: RT 00211-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GABELINI
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA + 003
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8362/2008
Processo Nº: RT 00256-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): KERLEY HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8364/2008
Processo Nº: RT 00266-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CINTRA ROSA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): IMOCAR CREDITO + 002
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 00270-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DAS GRACAS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 003
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8373/2008
Processo Nº: RT 00275-2003-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DO AMARAL MADRILIS SALAZAR
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 003
ADVOGADO....: JULIANA MUNIZ PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8379/2008
Processo Nº: RT 00280-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS DE SOUZA COELHO
ADVOGADO....: ALFREDO FERREIRA TARTUCE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8657/2008
Processo Nº: RT 01196-2003-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8635/2008
Processo Nº: RT 01290-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA TELES DE LIMA CARVALHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COSMETICOS GYN LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8659/2008
Processo Nº: RT 01315-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINE RODRIGUES DA SILVA BENIGNO ASSIT P/ VALDEMI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA (MONARKA FRIOS - NOME DE FANTASIA)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8651/2008
Processo Nº: RT 01357-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO FARIA
ADVOGADO....: CAMILA MOREIRA PORTILHO
RECLAMADO(A): COLEGIO MKR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8649/2008
Processo Nº: RT 01367-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): ABRÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8647/2008
Processo Nº: RT 01406-2003-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ORESTE BERNADINO BORGES
RECLAMADO(A): RONES RESARIO PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se

manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8653/2008
Processo Nº: RT 01412-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LOUREDO ADSON SILVA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIAS REAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8663/2008
Processo Nº: RT 01459-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR SOARES
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ANDRE MACEDO LOBO
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8673/2008
Processo Nº: RT 01474-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GONCALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8675/2008
Processo Nº: RT 01480-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ADRIANO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA TEREZA MARTINS
RECLAMADO(A): W I RODAS LTDA + 002
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8677/2008
Processo Nº: RT 01590-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VIRGINIA ARAUJO LAUREANO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8645/2008
Processo Nº: RT 01651-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO REGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): FORMATTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8661/2008
Processo Nº: RT 01677-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ECILIA RODRIGUES GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO....: HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): P & S INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8551/2008
Processo Nº: RT 01695-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOUZA ROCHA MOURA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BETOMAQUINAS ASSISTENCIA TECNICA E LOCACAO LTDA (N/P SOCIOS PROP/RONALDO DOS SANTOS FONSECA E RICARDO BATISTA DOS SANTOS FONSECA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8606/2008
Processo Nº: RT 01717-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY CARLOS DA SILVA - MENOR - (ASSISTIDO POR MARIA ELEUZA V. DA SILVA)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ROSA MARIA DE SOUZA RESTAURANTE GUAREMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8603/2008
Processo Nº: RT 01727-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDY DOS ANJOS PINHEIRO ALVES
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8620/2008
Processo Nº: RT 01730-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SANTANA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EURIPEDES JUBE M JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8618/2008
Processo Nº: RT 01739-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (HORACIO MARTINS BARBOSA) + 002
ADVOGADO....: JOÃO IRANIR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8637/2008
Processo Nº: RT 01755-2003-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DUTRA MARTINS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CULTIVE VIAGENS E TURISMO + 005
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8600/2008
Processo Nº: RT 01781-2003-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: INAMAR APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TONY E TYNA ESPAÇO INFANTIL N/P SÓCIA JANE BEZERRA DE MELO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8598/2008
Processo Nº: RT 01853-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE DE LOURDES BATISTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8595/2008
Processo Nº: RT 01863-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DENISE LUCIA MATEUS GOMES NEPOMUCENO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE CURSO PRE VESTIBULAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8655/2008
Processo Nº: RT 01866-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSMAR LIMA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): CERAMICA CORA CORALINA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8608/2008
Processo Nº: RT 01881-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALCENO BARBOSA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CORMAT - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORS LTDA
ADVOGADO....: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8501/2008
Processo Nº: RT 01892-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDO DE MOURA CECILIO JUNIOR
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SUL LTDA
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se

manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8592/2008
Processo Nº: RT 01902-2003-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO REIS DA COSTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ROGERIO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: RT 01905-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE BORGES DAMASCENO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MORAIS COMERCIAL LTDA N/P DA SOCIA ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8553/2008
Processo Nº: RT 01913-2003-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: NORBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CL EMPREITEIROS LTDA (N/P CLESIO LACERDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 01938-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON FAUSTINO VIEIRA MENOR REP P/ ILDA DAS NEVES VIEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE AQUINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8324/2008
Processo Nº: RT 01380-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: KEILA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): EDIVALDO ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: RT 01390-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DE ASSIS LOBO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TRANSGOIANA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA + 003
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8334/2008
Processo Nº: RT 01430-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS MARQUES GONCALVES
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): GRILO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8337/2008
Processo Nº: RT 01439-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIANNE MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DIVANIR ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8343/2008
Processo Nº: ACP 01445-2004-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA ME + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES
CONSIGNADO(A): CELIO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8604/2008
Processo Nº: ACP 01445-2004-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA ME + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES
CONSIGNADO(A): CELIO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 01450-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8348/2008
Processo Nº: RT 01490-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GOMES JUNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIVERSO CULTURAL + 002
ADVOGADO....: MERCIA MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8350/2008
Processo Nº: RT 01537-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN GABRIOTI
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): GOLD INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8352/2008
Processo Nº: RT 01551-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LUZIO KENIO ONOFRE SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AUGUSTO DO PRADO LTDA + 002
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8310/2008
Processo Nº: RT 01553-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLY CORREIA ALVES
ADVOGADO....: CLEUBER COLOMBO DA ROCHA
RECLAMADO(A): LUANA PERES TOSCANO DANTAS
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8312/2008
Processo Nº: RT 01634-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8314/2008
Processo Nº: RT 01709-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: HELDEOR PORTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTE DE TURISMO + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 01747-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): DICIBRAZ DISTRIBUIDORA LTDA (DECIO)
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a reclamada/exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a reclamada/exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8316/2008
Processo Nº: RT 01813-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento

definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8318/2008
Processo Nº: RT 01817-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CENTER CELULAR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8320/2008
Processo Nº: RT 01818-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE PEREIRA FABIANO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO NEPONUCENO (FAZENDA RETIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 01820-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GIUVAN SEBASTIAO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO FRANCA DUARTE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8520/2008
Processo Nº: RT 01232-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉLIA MARIA BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8366/2008
Processo Nº: AMT 01402-2005-012-18-00-6 12ª VT
REQUERENTE..: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): DI MULHER SALÃO DE MODA E BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8511/2008
Processo Nº: RT 01411-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8370/2008
Processo Nº: AMT 01422-2005-012-18-00-7 12ª VT
REQUERENTE..: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): CENTRO DE BELEZA JOÃOZINHO E MARINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8359/2008
Processo Nº: AC 01635-2005-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR: GESILDO SOARES LEITE JUNIOR
ADVOGADO: NORBERTO DE MENEZES SOUSA
RÉU(RÉ).: HUMBERTO MARCIO RUAS LUCIO + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8633/2008
Processo Nº: RT 01729-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE FELIZARDA DE SOUSA
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICAS PNEUS LTDA. NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS: WANDERLEY ALVES FERREIRA,DIEGO ALVES F. DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8291/2008
Processo Nº: RT 01746-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA ROCHA CAVALCANTE
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8288/2008
Processo Nº: RT 00446-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TROPICAL DECORAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8522/2008
Processo Nº: RT 01463-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): M. V. A. CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Reconsidero o despacho de fls. 166 para SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exeqüente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 8305/2008
Processo Nº: RT 01507-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAGNO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. N/P. LUIZ CARLOS ATAÍDE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Reconsidero o despacho de fls. 85 para determinar a suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano. Decorrido o prazo, sem qualquer manifestação do exequente, INTIME-O, juntamente com seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. IMTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 8299/2008
Processo Nº: RT 01673-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... reconsidero o despacho de fls. 69, para determinar a SUSPENSÃO do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exeqüente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 8301/2008
Processo Nº: RT 01673-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... reconsidero o despacho de fls. 69, para determinar a SUSPENSÃO do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exeqüente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 8306/2008
Processo Nº: RT 01707-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDINA FLORES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): BALAI DE PAIA RESTAURANTE LTDA.(SUC. LANCHONETE DO ARMANDO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... reconsidero o despacho de fls. 138 para determinar a SUSPENSÃO do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exeqüente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 8290/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MERCEDIMAS AUTO PEÇAS LTDA. (PROPRIETARIO CRHISTIANO FABIANO DE SOUZA)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8292/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): 3 A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA.
ADVOGADO....: NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, depositar o valor remanescente para a garantia da execução, no importe de R$ 1.279,42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8293/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): 3 A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA.
ADVOGADO....: NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... CONVERTE-SE em penhora o depósito recursal de fl. 146. PROCEDA a Secretaria verificação acerca do saldo atualizado do depósito recursal. Após, INTIME-SE a executada para depositar o valor remanescente para a garantia da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, inclua-se no valor da execução a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC (R$ 299,75) e PROCEDA-SE solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas da executada. Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN/GO. Restando infrutíferas as diligências acima determinadas, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3196/2008
PROCESSO Nº RT 02060-2005-012-18-00-1
EXEQÜENTE(S): CONCEIÇÃO ANTÔNIA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA, CPF/CNPJ: 782.587.156-15
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze) dias, ou garantir a execução, do valor de R$ 2.545,72, atualizado até 30/06/2008. Não havendo pagamento no prazo determinado, o valor da execução será acrescido da multa no percentual de 10% sobre o valor apurado, no importe de R$ 254,57, conforme disposto no art. 475-J do CPC. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3199/2008
PROCESSO Nº RT 01681-2007-012-18-00-0
EXEQÜENTE(S): OBIRAMAR ANGELINO DA COSTA
EXECUTADO(S): EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , CPF/CNPJ: 37.594.215/0001-98
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze) dias, ou garantir a execução, do valor de R$ 16.213,61, atualizado até 31/12/2007. Não havendo o pagamento no prazo determinado, o valor da execução será acrescido da multa no

percentual de dez por cento sobre o valor apurado, no importe de R$ 1.621,36, conforme disposto no art. 475-J do CPC. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10157/2008
Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): MARIA DO CARMO VASCONCELOS PALMEIRA MATTOS + 004
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA MARIA DO CARMO: Vistos os autos. Ante o noticiado na certidão de fl. 651, intime-se o procurador da devedora, Maria do Carmo Vasconcelos Palmeira (fl. 645), a informar o atual endereço de sua constituinte, em 05 (cinco) dias. CERTIDÃO DE FL. 651: INFORMA QUE A DEVEDORA MARIA DO CARMO VASCONCELOS PALMEIRA NÃO RESIDE MAIS NO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS. FLS. 630.

Notificação Nº: 10219/2008
Processo Nº: RT 00180-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada UNILEVER o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 166. No prazo de 05 (cinco) dias. Após, aquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10220/2008
Processo Nº: RT 00182-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada UNILEVER o saldo remanescente existente nos autos. No prazo de 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10172/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 010
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da exceção de pré-executividade prolatada em 23/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10189/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado fornecer nos autos no prazo de 05 (cinco) dias o número de seu CNPJ ou CEI a fim de possibilitar o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 10190/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): MARIA DEOCLECIANO NUNES + 003
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado fornecer nos autos no prazo de 05 (cinco) dias o número de seu CNPJ ou CEI a fim de possibilitar o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 10163/2008
Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora do documento de fl. 249, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10185/2008
Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): SIBAL - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 397/399, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher os valores relativos às custas processuais, nos termos da sentença de fls. 108/122 e cálculos de fls. 192/211, bem como o imposto de renda incidente sobre o valor do acorso, caso houver, no prazo legal. Liberem-se ao credor os valores penhorados, via BACENJUD, às fls. 282/284 e 392/393. Desconstituo a penhora de fl. 240, mantendo-se, por ora, a penhora de fl. 229 até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10186/2008
Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CARLA SILVEIRA BASTOS + 003
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 397/399, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher os valores relativos às custas processuais, nos termos da sentença de fls. 108/122 e cálculos de fls. 192/211, bem como o imposto de renda incidente sobre o valor do acorso, caso houver, no prazo legal. Liberem-se ao credor os valores penhorados, via BACENJUD, às fls. 282/284 e 392/393. Desconstituo a penhora de fl. 240, mantendo-se, por ora, a penhora de fl. 229 até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10187/2008
Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): DIOGO SILVEIRA BASTOS + 003
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 397/399, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher os valores relativos às custas processuais, nos termos da sentença de fls. 108/122 e cálculos de fls. 192/211, bem como o imposto de renda incidente sobre o valor do acorso, caso houver, no prazo legal. Liberem-se ao credor os valores penhorados, via BACENJUD, às fls. 282/284 e 392/393. Desconstituo a penhora de fl. 240, mantendo-se, por ora, a penhora de fl. 229 até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10205/2008
Processo Nº: RT 01472-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALBERTO MIQUELONI
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 143/149. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10168/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO JUNTADO PELO CARTORIO DE REGISTRO DA COMARCA DE SENADOR CANEDO À FL. 157. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 10170/2008
Processo Nº: CCS 01026-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: MARIA SUELY MAGALHAES FABRINO
ADVOGADO: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 10167/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos os autos. Com relação à multa e indenização por litigância de má-fé e ato atentatório ao exercício da jurisdição, indefiro os pedidos do reclamante. Com a expedição de certidão de crédito trabalhista ao reclamante para habilitação do seu crédito junto à 10ª Vara Cível desta Comarca, o valor declarado originalmente pela reclamada não traz prejuízo ao reclamante. Se houve alguma deslealdade processual por parte da reclamada, não foi nestes autos, podendo as alegações do reclamante ser apuradas no Juízo Competente. Defiro a expedição de certidão de crédito requerida à fl. 278. Quanto ao valor a ser apurado, extrai-se da petição de fls. 325/331 uma conclusão óbvia de que o acordo não foi cumprido, fato corroborado pelos documentos de fls. 282/320. Dessa forma, determino a remessa dos autos à Contadoria para atualização do débito. Após, conclusos. Após, conclusos.

Notificação Nº: 10149/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista o requerimento contido no último parágrafo de fl. 254, intime-se a credora a fornecer os números dos CNPJ's das empresas ali indicadas, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 10164/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULIÉLIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Com relação à multa e indenização por litigância de má-fé e ato atentatório ao exercício da jurisdição, indefiro os pedidos do reclamante. Com a expedição de certidão de crédito trabalhista ao reclamante para habilitação do seu crédito junto à 10ª Vara Cível desta Comarca, o valor declarado originalmente pela reclamada não traz prejuízo ao reclamante. Se houve alguma deslealdade processual por parte da reclamada, não foi nestes autos, podendo as alegações do reclamante ser apuradas no Juízo Competente. Defiro a expedição de certidão de crédito requerida à fl. 144. Quanto ao valor a ser apurado, extrai-se da petição de fls. 149/155 uma conclusão de que o acordo não foi integralmente cumprido, fato corroborado pelos documentos de fls. 104/142. Dessa forma, determino a remessa dos autos à Contadoria para atualização do débito. Após, conclusos.

Notificação Nº: 10161/2008
Processo Nº: RT 01809-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: AGUSTINHO TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGNACY GOLDFELD
ADVOGADO....: JALES DE OLIVEIRA MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que a reclamada efetuou o parcelamento da verba previdenciária em um prazo longo (36 parcelas), determino que esta comprove nos autos os recolhimentos efetuados, a cada 6 (seis) meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o vencimento. Intime-se.

Notificação Nº: 10217/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1634, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que a reclamada se nega a cumprir a determinação sob a alegação de que já entregou ao perito as solicitações de clientes e considerando que o perito já juntou todos os documentos que lhe foram enviados, designo audiência de encerramento da instrução para o dia 08/08/2008, às 11h10min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10218/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1634, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que a reclamada se nega a cumprir a determinação sob a alegação de que já entregou ao perito as solicitações de clientes e considerando que o perito já juntou todos os documentos que lhe foram enviados, designo audiência de encerramento da instrução para o dia 08/08/2008, às 11h10min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10215/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): G. P. SIMÃO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 111, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Melhor analisando os autos verifico que no tem 5 da petição do acordo (fl. 94) a reclamada comprometeu a arcar com qualquer outras despesas, estando nelas incluídas os honorários periciais. Portanto, inadmissível que a reclamada se insurja contra um acordo que ela própria celebrou de forma espontânea. Assim sendo, homologo o acordo de fls. 93/94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.500,00. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido, bem como depositar os honorários periciais já fixados no despacho de fl. 99, sendo-lhe concedido novo prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes, o perito e, após cumprido o acordo, o INSS.'

Notificação Nº: 10213/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: EDISON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S. A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10184/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GAZZI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA- FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 15H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10153/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS Da RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10158/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o saldo remanescente de fl. 88 à reclamada. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10160/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o saldo remanescente de fl. 88 à reclamada. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10169/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D & D CIA. DO CHOPP LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que os documentos de fls. 64/69 são idênticos aos de fls. 33/38 e considerando que a Contadoria já procedeu à dedução dos valores pagos, indefiro o requerimento de fl. 63 e determino que a reclamada comprove o recolhimento da verba previdenciária, no valor remanescente de R$ 1.017,84, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10154/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 10150/2008
Processo Nº: CCS 00658-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: TRAJANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A AUTORA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R$ 29,93, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10159/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar conhecimento de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade, pelo sistema BACENJUD, o valor de R$ 4.990,03 (quatro mil, novecentos e noventa reais e três centavos), suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 10162/2008
Processo Nº: RT 01106-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ALVES VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 235/236, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10155/2008
Processo Nº: RT 01128-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES MAROCLO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para apreciação do acordo, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 10171/2008
Processo Nº: CAU 01220-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: ALVES DE QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MURILO RÉSIO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Sendo a matéria exclusivamente de direito, designo audiência de encerramento para o dia 12/08/2008, às 16h30min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10196/2008
Processo Nº: ARS 01398-2008-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINDGUARDA REP. P/ JEIBISON PEREIRA JÁCOME
ADVOGADO....: JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vistos os autos. Para apreciação do requerimento de fls. 149/152 faz-se necessário intimar o Município de Goiânia para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se cumpriu a determinação contida no despacho de fls. 134/136 que antecipou a tutela, uma vez que não há nos autos nenhum comprovante de depósito. Certifique a Secretaria o decurso do prazo para o 2º requerido SINDIGOIÂNIA apresentar sua defesa, contando-se, neste caso, o prazo previsto no art. 297 do CPC, da data da juntada do mandado. Inclua-se os autos em pauta do dia 07/08/2008, às 13h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, inclusive a signatária de fls. 149/152.

Notificação Nº: 10152/2008
Processo Nº: RT 01414-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MUNIQUE SOARES ROCHA
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RECLAMADO(A): VESTE E REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas, do dia 07 de AGOSTO de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3332/2008
PROCESSO Nº RT 01395-2008-013-18-00-1
RECLAMANTE: SARAH DA SILVA XAVIER BARIANI
RECLAMADO(A): SAMA - EVENTOS PROM. E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.050.202/0001-36
Data da audiência: 12/08/2008 às 13: 10 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SAMA - EVENTOS PROM. E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4269/2008
Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do débito remanescente no importe de R$ 18.812,25, referente à diferença do cálculo atualizado e dos depósitos recursais atualizados (R$ 33.905,51 - R$ 5.083,65 - R$ 10.009,61 = R$ 18.812,25).

Notificação Nº: 4270/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): ÉSIO DAHER + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 4252/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.À vista da certidão de fls. 124, designo audiência de instrução para o dia 18.08.2008, às 16h00min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências acarretará os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. As partes deverão trazer ou arrolar suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4253/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.À vista da certidão de fls. 124, designo audiência de instrução para o dia 18.08.2008, às 16h00min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências acarretará os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. As partes deverão trazer ou arrolar suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4254/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 341/345, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4266/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO DA FONSECA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 07/08/2008, às 13: 30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4961/2008
Processo Nº: RT 00141-2004-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEBALDO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, torno sem efeito a intimação de fls. 261, uma vez que foi efetivada equivocadamente. Intime-se o reclamante. Após, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, o endereço onde pode ser localizado o bem indicado à penhora às fls. 258, sob pena de tal nomeação ser reputada ineficaz. Com a chegada da informação acima descrita, expeça-se mandado de penhora e avaliação do mencionado bem. Decorrido in albis o prazo descrito no terceiro parágrafo do presente despacho, atualize-se o quantum debeatur e retornem os autos conclusos. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4960/2008
Processo Nº: RT 00791-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JÔNATHAS ENDRIGO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor das peças de fls. 183/185 e 189/191. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, cumpram-se as determinações constantes no segundo parágrafo do despacho de fls. 172 [expedir certidão de crédito e arquivar os autos]. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 23 de julho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4971/2008
Processo Nº: RT 00173-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MARÇAL DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4966/2008
Processo Nº: RT 00277-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FAZENDA TAITA (JAIME FERREIRA OLIVEIRA NETO)
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 413/414: Considerando que a executada comprova que procedeu ao pagamento do quantum devido no presente feito, conforme se verifica na guia de fls. 408, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda e das custas devidas no presente feito. Em face do acima exposto, deixo de apreciar a petição de fls. 410/411 - por meio da qual a executada apresenta proposta de acordo -, em face da perda de objeto. Desconstituo a penhora de fls. 263, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Cumpridas as determinações acima descritas, dê-se vista da GPS paga à União, bem como a intime nos termos do art. 879, § 3º, da CLT. Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4967/2008
Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Exeqüente: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 488, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 4958/2008
Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS DO OFÍCIO E CERTIDÃO DE FLS. 399/400.

Notificação Nº: 4968/2008
Processo Nº: RT 00519-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEDRO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): WANBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4976/2008
Processo Nº: RT 00575-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NOELMA JOELINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 4957/2008
Processo Nº: RT 00249-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: WILTON MONTEIRO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 402/405.

Notificação Nº: 4977/2008
Processo Nº: RT 00358-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO DE FORMA CONCLUSIVA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LUIZA RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial (honorários).

Notificação Nº: 4969/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO BARBARESCO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4978/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 4962/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 72, o exeqüente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 53/56, 62/65, 69 e 86, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios ALESSANDRO MARQUES e CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA, qualificados às fls. 22, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino ao Diretor de Secretaria que diligencie junto à Rede SERPRO, no intuito de obter o atual endereço dos sócios acima descritos. Após, deverá a Secretaria anotar na capa dos autos e demais assentamentos os seus nomes e respectivos endereços. Cumpridas as determinações supra, expeçam-se os respectivos mandados e/ou cartas precatórias, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4973/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 104, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4974/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ANTÔNIO ABREU
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA APRESENTAR BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4979/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE CAMARGO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 4955/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber documentos de fls. 124/128.

Notificação Nº: 4956/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LUZIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o documento de fls. 363/366 demonstra que o FGTS e multa devidos foram, sim, depositados pelo reclamado, no prazo pactuado, indefere-se o pedido formulado pela reclamante às fls. 357 [instauração do acordo inadimplido em relação a tais verbas]. Intime-se a reclamante acerca deste despacho, bem como dando-lhe vista dos documentos de fls. 363/366. Após, intime-se a União, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, bem como dando-lhe vista das guias GPS de fls. 41/58 e dos documentos de fls. 59/352. Ressalte-se que a reclamada se utilizou do meio atual para fazer referência às referidas guias GPS, qual seja, o chamado arquivo SFIP, o que, por si só, já faz com que as mencionadas guias comprovem a idoneidade do recolhimento previdenciário. Destaque-se, ainda, que o código 2208 - utilizado pelo reclamado – diz respeito a contribuições previdenciárias efetuadas, mês a mês, pela empresa [o código refere-se a empresas em geral que possuem CEI], em relação a seus empregados, isto em face do vínculo de emprego entre elas existente, sendo que tais verbas, recolhidas desta forma, são essenciais para contagem de tempo de serviço para aposentadoria do trabalhador. O fato do vínculo ser reconhecido em Juízo não transmuda a natureza destas contribuições. Portanto, o código utilizado pelo executado está correto. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4954/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CLAUDINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 33/41 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por FÁBIO CLAUDINO DE CARVALHO em face de LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes obrigações: 1) saldo de salário; 2) férias proporcionais + 1/3 (3/12); 3) salário trezeno proporcional (3/12); 4) FGTS dos meses de março e abril de 2008, multa incidente sobre todo saldo do FGTS; 5)horas extras; 6) multas dos art. 477 e 479 da CLT, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liqüidação de sentença. Fica autorizada a

compensação das verbas porventura pagas sob a mesma rubrica. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto ao segundo. P. R. I. Anápolis-GO, 24 de julho de 2008, 5ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4963/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que a audiência para oitiva das testemunhas no Juizo Deprecado, foi designada para o dia 07/08/2008, às 14: 50 horas.

Notificação Nº: 4964/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S. A. + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que a audiência para oitiva das testemunhas no Juizo Deprecado, foi designada para o dia 07/08/2008, às 14: 50 horas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4081/2008
Processo Nº: RT 00175-1998-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GILDOMAR LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BIANCARDINI INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4075/2008
Processo Nº: RT 00543-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA ATAIDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do executado, de modo a possibilitar a intimação pessoal deste acerca da penhora de dinheiro efetivada (fl. 155), ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4075/2008
Processo Nº: RT 00543-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA ATAIDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do executado, de modo a possibilitar a intimação pessoal deste acerca da penhora de dinheiro efetivada (fl. 155), ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4075/2008
Processo Nº: RT 00543-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA ATAIDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do executado, de modo a possibilitar a intimação pessoal deste acerca da penhora de dinheiro efetivada (fl. 155), ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4073/2008
Processo Nº: RT 00298-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tendo em vista que o bem nomeado à penhora pela executada não obedece à gradação legal, e considerando que se trata de execução definitiva, bem como que o exeqüente não concordou com o referido bem, torno sem efeito mencionada nomeação. Em conseqüência, como o Juízo não se encontra integralmente garantido, a teor do artigo 884 da CLT, rejeito liminarmente os Embargos à Execução opostos pela executada às fls. 628/636. Determino à Secretaria que proceda na forma do artigo 12, da Portaria 01/2006, 3ª VT-Anápolis. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de julh de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4080/2008
Processo Nº: RT 00357-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: IACIARA PEREIRA NUNES DE BARROS
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EJ DOS SANTOS & CIA LTDA (ESPETINHO & CIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4087/2008
Processo Nº: RT 00900-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BOSCO SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GLOBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (DE JOÃO ALBERTO MARTINS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4079/2008
Processo Nº: CCS 00021-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE BENEDITO BORGES DA SILVA (N/P DE TEREZINHA DE FÁTIMA BORGES E OLIVEIRA - INVENTARIANTE).
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão e documento juntados às fls. 168/169, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4074/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON FIDELIS PEREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 297 dos autos, a saber: Conforme já assentado na decisão de fl. 250, os bens particulares dos sócios somente respondem pela execução após esgotados os meios de serem excutidos os bens da sociedade, nos termos dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002 e do art. 596 do CPC. Os documentos de fls. 261/283 demonstram que a executada possui bens penhoráveis, sendo certo que o fato de tais bens terem sido objeto de arresto nos autos do processo nº 200701901335, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, não constitui óbice a que os mesmos sejam constritados nestes autos, até porque a preferência em eventual concurso de credores, em não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, dá-se em função da anterioridade da penhora, devendo receber em primeiro lugar o credor que promoveu a execução (CPC, art. 711). Aliás, cumpre ressaltar que o crédito trabalhista é superprivilegiado, dada a sua natureza alimentar, sobrepondo-se àquele que se visa garantir com o arresto efetivado nos

autos do processo supra-referido. Assim, não estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da executada, indefere-se, por ora, a pretensão formulada pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 295/296, no sentido de que seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, redirecionando-se a execução contra os sócios. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, com cópia desta decisão, solicitando sejam procedidas a penhora e a avaliação dos bens indicados pela executada, tantos quantos bastem à integral garantia da execução. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4066/2008
Processo Nº: RT 00473-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: UEDIMAR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fl. 127, intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de cinco dias, informar se recebeu os honorários assistenciais... Anápolis, 23 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4086/2008
Processo Nº: AAT 00230-2008-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR: JURACINO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA
ADVOGADO: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 23/07/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 145/154). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO AJUIZADA POR JURACINO LOPES DA SILVA EM FACE DE ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA – UNIEVANGÉLICA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, FIXANDO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$ 1.000,00 (MIL REAIS), CONCEDENDO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVERÁ SER EXPEDIDO OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO SOLICITANDO O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 1.000,00 À MÉDICA PERITA – DRA. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, CRM/GO 6694, A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, COM BASE EM NORMA REGULAMENTAR DA CORTE (PORTARIA GP/DGCJ 002/2006); TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Custas pelo autor, no valor de R$ 7.068,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4067/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): WELLINGTON ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 77/78, no valor líquido de R$ 6.000,00, dividido em 02 parcelas, sendo que a 1ª de R$ 3.000,00 já foi paga, e a segunda, de R$ 3.000,00, vencível em 18.08.2008, a ser paga diretamente ao advogado do reclamante, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. resumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante/exeqüente no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos a serem elaborados pela contadoria, o que desde já fica determinado. dessarte, deverá a executada, até o dia 28/08/2008, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias a serem elaborados pela contadoria; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias a serem apuradas. Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, retirar e proceder às anotações na CTPS do reclamante que se encontra à contracapa dos autos. Com a devolução do mencionado documento, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias retirá-lo. Não há incidência de Imposto de Renda. Anápolis, 24 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4070/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ENIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Quanto ao requerimento feito pelo reclamante em sua impugnação ao laudo pericial (fl. 156), no sentido de que o perito seja intimado para comparecer à audiência a fim de responder aos quesitos complementares na forma do artigo 435, do CPC, fica indeferido tal requerimento, uma vez que o laudo pericial revela-se bastante consistente e contempla a todas os novos questionamentos levantados pelo reclamante. Considerando que o perito assinou apenas a petição que apresenta o laudo pericial e não assinou o próprio laudo, intime-se o perito para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) assinar o laudo pericial, devendo tal ato ser certificado por Servidor desta Vara. Intime-se o reclamante. Anápolis, 22 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4069/2008
Processo Nº: RT 00571-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CÉSAR ROBERTO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Observa-se que a presente reclamação trabalhista está submetida ao rito sumaríssimo. Por outro lado, reclamante não indicou os valores correspondentes aos pedidos elencados na inicial. A teor do isposto no artigo 852-B, Inciso I, da CLT, O pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente. Já o § 1º do mencionado artigo assim prescreve: O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação trabalhista e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. Em face do exposto, com fundamento no artigo 852-B, Inciso I, e § 1º, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista. Conforme declarado na inicial, o reclamante não tem condições de arcar com os ônus processuais sem comprometer o próprio sustento. Em razão disso, concedo-lhe os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 1.060/50. Custas, importe de R$ 320,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 16.000,00), isento em razão de ser beneficiário da Assistência Judiciária. Fica deferido o reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração. Após o trânsito em julgado, arquivem os autos. Retire-se o processo da pauta de audiência. Intime-se o reclamante. Anápolis, 24 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 206/2008
PROCESSO Nº RT 00041-2004-053-18-00-5
EXEQÜENTE: IDENI RODRIGUES DE MELO
EXECUTADO: SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA)
ENDEREÇO : RUA 07 Nº 103, QD. 23, LT. 09, BAIRRO JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO
Data da Praça : 21/08/2008 às 10h05min
Data do Leilão: 08/09/2008 às 09h30min
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens remanescentes abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 312, na guarda do Depositário, Sr. NERCI FLORÊNCIO GUEDES. DESCRIÇÃO DOS BENS: 189 sacos alvejados, 100% algodão, medindo 40x65cm, avaliada a unidade por R$ R$ 1,80. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na

hipótese de omissão destas. Caso os executados não sejam encontrados para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 201/2008
PROCESSO Nº RT 00198-2008-053-18-00-4
EXEQÜENTE: ARLINDO XAVIER
EXECUTADO: ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ENDEREÇO : VP-R3, QUADRA 2-A, MÓDULO 39, DAIA, ANÁPOLIS-GO
Data da Praça : 21/08/2008 às 10h10min
Data do Leilão: 18/09/2008 às 09h31min
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 14.000,00 (quatroze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 102, na guarda da Depositária, Sra. IONE SOUSA DOS REIS. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) veículo de passageiro, marca: FIAT/UNO/MILLE FIRE, ano de fabricação 2003, modelo 2004, chassi 9BD158025445231 86, motor: 178D9011*5854156*, combustível gasolina, placa NFK-3110 de Anápolis-GO, cor branca, categoria particular, sem reserva de domínio, licenciado 2007, constando para 2008 4 multas no valor total de R$ 440,53, (consulta DETRAN/GO em 24/07/2008), 2 portas, borracha da porta direita estragada, 5 pneus marca Firestone F-570 175/70 R-13, em regular estado, com todos os equipamentos obrigatórios, odômetro marcando 199.405 Km, estofamento em bom estado, sem som, falta hastes para suspender o tampo do bagageiro, sem limpador traseiro e desembassador, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 209/2008
PROCESSO Nº AEXF 00309-2008-053-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADA: WANDA LÚCIA LEITE- ME
ENDEREÇO : AV. COMERCIAL, QD. 11, LT. 14, COCALZINHO DE GOIÁS-GO
Data da Praça : 21/08/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 18/09/2008 às 09 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 31, na guarda do Depositário, Sr. LUÍS EDUARDO PORTO (Auto de Depósito de fl. 37). RELAÇÃO DOS BENS: a) 325 m² de pedra arenito branca, quantidades variadas nos tamanhos 27x37cm, 27x47cm, 37x37cm, avaliadas por R$ 28,00/m², totalizando R$ 9.100,00; b) 180 m² de pedra arenito na cor amarela, nos mesmos tamanhos acima descritos, avaliadas por R$ 26,00/m², totalizando R$ 4.680,00. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. WALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6027/2008
Processo Nº: RT 00549-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ARI OLIMPIO DE MACEDO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 6023/2008
Processo Nº: RT 00479-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber alvará/guia.

Notificação Nº: 6022/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE LÚCIA DE MORAES SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber alvará/guia.

Notificação Nº: 6021/2008
Processo Nº: RT 00483-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber alvará/guia.

Notificação Nº: 6024/2008
Processo Nº: ACR 00462-2008-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIA QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
ADVOGADO....: EDUARDO NASCIMENTO MAGALHAES
REQUERIDO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao requerente do Agravo de Peticção do requerido, prazo legal, nos termos da portaria da 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis 25/07/2008 (6ª Feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7972/2008
Processo Nº: RT 01081-2002-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente bem como a União Federal a, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 7930/2008
Processo Nº: RT 00576-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FMC CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.2 - Com o decurso do prazo do item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 7974/2008
Processo Nº: RT 01011-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINILSON PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do inteiro teor da retro certidão, intime-se o exeqüente a, no prazo de 30 (trinta) dias informar a este Juízo acerca da habilitação do crédito do Autor junto ao processo falimentar em trâmite na Comarca de Piracanjuba.

Notificação Nº: 7938/2008
Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES SALIBA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 7970/2008
Processo Nº: RT 00113-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LOPES ROCHA
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FRANCHEL GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca do calculo de liquidação, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7936/2008
Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SYDNEI BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.816 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7975/2008
Processo Nº: RTN 00301-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELMA ALVES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXPRESSO CAMPOS BELOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do inteiro teor da certidão de fls. 480, de se vista ao exequente a fim de que requeira o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7933/2008
Processo Nº: RTN 01027-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MACHADO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7983/2008
Processo Nº: CS 02556-2006-081-18-01-3 1ª VT
EXEQUENTE...: EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
EXECUTADO(A): GRANJA SAITO S. A. + 001
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO Intimação ao executado para juntar os contra cheques do exequente relativos ao periodo de julho/2001 a setembro de 2002, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7984/2008
Processo Nº: CS 02556-2006-081-18-01-3 1ª VT
EXEQUENTE...: EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
EXECUTADO(A): JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO Intimação ao executado para juntar os contra cheques do exequente relativos ao periodo de julho/2001 a setembro de 2002, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se os Procuradores das Partes a informarem a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7940/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): RUTH PEREIRA IVO + 002
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se os Procuradores das Partes a informarem a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7961/2008
Processo Nº: AAT 01088-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: FÁBIO GOMES FIGUEREDO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: BRINTENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: GINERSOLY MARIA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 30.07.2008, ÀS 15H00MIN, A PERÍCIA A SER REALIZADA PELO PERITO JOAQUIM DE MENEZES SOUZA EM SEU CONSULTÓRIO LOCALIZADO NA AV. T-1, QD. 19, LT. 10, SETOR BUENO - AO LADO DO HIPER MOREIRA, FONE 3285-3430. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7953/2008
Processo Nº: AAT 01675-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: GENEZI EURIPA DE QUEIROZ SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUST. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para ter vista do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao Autor.

Notificação Nº: 7943/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILVAN DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar ciência da petição de fl. 90, na qual o Reclamante pleiteou a desistência desta ação, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento, por parte deste Juízo, no sentido de que concorda com a desistência requerida pelo Autor. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7937/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON NUNES VIRTUOSO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK)
ADVOGADO....: TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista ao reclamado para manifestar-se nos autos acerca da peça de fl.96/97, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7945/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
- Intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS. 2 - Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 7964/2008
Processo Nº: RT 02135-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Obs: Os autos sera enviado para Juizo Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 7965/2008
Processo Nº: RT 02135-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROC.GERAL DO ESTADO) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Obs: Os autos sera enviado para Juizo Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 7980/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON GONÇALVES SERPA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.82 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7981/2008
Processo Nº: RT 02173-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.117 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7971/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DE LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (CACTU S RESTAURANTE E CERVEJARIA)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Juizo garantido atraves da fls. 66 e 70, intime-se a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7976/2008
Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios interposto pelo reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7962/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSENI MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 31.07.2008, ÀS 15H00MIN, A PERÍCIA A SER REALIZADA PELO PERITO JOAQUIM DE MENEZES SOUZA EM SEU CONSULTÓRIO LOCALIZADO NA AV. T-1, QD. 19, LT. 10, SETOR BUENO - AO LADO DO HIPER MOREIRA, FONE 3285-3430. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7977/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DA CRUZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR GERAL)
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27.08.2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 18.08.2008, ÀS 16HMIN. MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 7963/2008
Processo Nº: RT 00384-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7935/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIA CASTELO BRANCO FERREIRA
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ESCOLA GRAUS DO FUTURO (REP. POR FRANCISCA CARDOSO NOGUEIRA)
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fls. 72/73, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7932/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GELCILENE LUCENA DE SOUSA
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): EQUIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7968/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE LOPES PINHEIRO (IVANETE LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SERGIO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7969/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO LOPES TELES
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): MIGUEL JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.29, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7985/2008
Processo Nº: ACP 01188-2008-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: VIRGÍNIA CRISTINA GUILHARDUCCI PEREIRA (REP. POR SUA SÓCIA PROP. VIRGÍNIA CRISTINA GUILHARDUCCI PEREIRA)
ADVOGADO.....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR
CONSIGNADO(A): CARLOS ANDRÉ MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intimação ao consignante para fazer as retificações na guia TRCT do consignado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7941/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAUJO MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da petição de fl. 32. PRAZO DE 05 DIAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5320/2008
Processo Nº: RT 00337-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO LUIS PEDROSA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procurador da Reclamada: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: CONCLUSÃO. Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se o INSS e a reclamada. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida de Goiânia, 18 de julho de 2008.

Notificação Nº: 5336/2008
Processo Nº: RT 02158-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SOUSA LEMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. intime-se a subscritora de fl.208 informando que nos presentes autos não foram realizados depósitos recursais, ficando prejudicado o requerimento de fl.208. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo. Em 17.07.2008.

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: RT 00646-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ABELUZIA CARNEIRO COELHO
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. (N/P DO SÓCIO JAMEL SABA MATRAK)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Dê-se ciência à credora da certidão de fl.97, despacho de fls.102/103 e documentos de fls.104/106. Após, aguarde-se a resposta ao ofício de fl.108. Em 17.07.2008.

Notificação Nº: 5328/2008
Processo Nº: RT 02176-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante, entregar nesta Secretaria, sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5314/2008
Processo Nº: RT 00263-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES AGUIAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA. - LOGÍSTICA-GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. À vista do atestado de fl. 70, reabro a instrução processual, designando-se o dia 13.08.2008, às 16h50min, para realização de audiência nos presentes autos, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 23.07.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5315/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELIS DIAS RAMALHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Intimem-se as reclamadas a depositarem R$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 182. Esclareço que o valor adiantado, que servirá para cobrir os altos custos da perícia médica, poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Aos 22.07.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5316/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELIS DIAS RAMALHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Intimem-se as reclamadas a depositarem R$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 182. Esclareço que o valor adiantado, que servirá para cobrir os altos custos da perícia médica, poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Aos 22.07.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5317/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): NATÁLIA STEFANE HERNANDEZ LEODÉSSIMO
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Defiro conforme requerido à fl.82. Entregues os documentos, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 18.07.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5331/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE MOURA TAVARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 194,82 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 193,86 (cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 42,14 - cota parte do empregado e R$ 151,71 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,97 (noventa e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 18.07.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5332/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE MOURA TAVARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): C. H. C. IND. COM. E CONSULTORIA + 001
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 194,82 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 193,86 (cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 42,14 - cota parte do empregado e R$ 151,71 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,97 (noventa e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º,

ambos da CLT, prazo legal. Em 18.07.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5327/2008
Processo Nº: AMT 01003-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls.29/30 Vistos os autos, À vista do teor da certidão supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do valor devido, aplicando-se juros a partir do ajuizamento da ação (Art.-883, da CLT) e limitando a multa a 20%, conforme vem decidindo o Eg. TRT da 18ª Região, a exemplo do acórdão proladado nos autos do RO-00030-2007-002-18-00-5, in verbis: ...a contribuição sindical ora em estudo era regulada pelo disposto no Decreto-Lei 1.166/71, que, a par de definir trabalhador e empregador rural, conferia ao INCRA a competência para sua cobrança (art. 4º), remetendo ao artigo 600 da CLT o cálculo da multa e dos juros, em caso de inadimplência. Com o advento da Lei 8.022/90, a competência para a cobrança da contribuição sindical rural deixou de ser do INCRA, passando à esfera da Receita Federal, conforme disposto no art. 1º da referida lei. Assim, a multa passou a ser cobrada nos moldes de seu art.2º, deixando de se aplicar, ao caso, o artigo 600 da CLT. A partir da promulgação da Lei 8.847/94 a Receita Federal deixou de ter competência para a cobrança da contribuição em comento, passando a ser esta de responsabilidade da própria CNA. O mesmo diploma legal reabilitou as determinações Consolidadas para cálculo da cobrança e a multa e juros devidos, como se vê do disposto no inciso II do art. 24, que determinou que a Contribuição Sindical Rural deve ser cobrada nos moldes previstos pelo Decreto-Lei 1.166/71, o qual determinava a aplicação do art. 600 da CLT, que estabelece: O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subseqüente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso para aplicar ao caso o disposto no art. 600 da CLT, limitando a multa, contudo, ao percentual máximo de 20%, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, acompanhando a tendência atual de se evitar a penalização excessiva do devedor, aplicando-se a lei de modo a garantir a sua eficácia - RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO- Diário da Justiça Eletrônico Ano I, Número 115, Goiânia/Go, págs. 4/7, do dia 25/7/2007 (4ªf.), e publicado em 26 de julho de 2007 (5ªf.). Retornando os autos do setor de cálculos, expeça-se mandado de citação. Em, 09 de julho de 2008 - 4ª f. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Despacho de fl. 33: Vistos o autos. Fixo o valor da execução em R$ 667,21 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), atualizado até 31.07.2008, conforme cálculo de fl.32. Reconsidero a última determinação de fl.30. Proceda-se às consultas pertinentes. Dê-se ciência à autora deste despacho e do de fls.29/30. Em 21.07.2008

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: AMT 01124-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA 01
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): MAGNOLIA REIS E SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao procurador da autora: Juntar aos autos o original da petição de acordo de fls. 35/37, em 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4306/2008
Processo Nº: RT 00500-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE LTDA + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 713/714, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4307/2008
Processo Nº: RT 00500-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 713/714, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4311/2008
Processo Nº: RT 00470-2002-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZAINE EVANGELISTA DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MONJOLO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 451.

Notificação Nº: 4301/2008
Processo Nº: RT 00808-2004-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: - intime-se o exequente para comprovar nos autos a propriedade dos bens indicados, e também a localização, ou requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano (Lei nº 6.830/80, art. 40), o que desde já determina-se em caso de inércia.

Notificação Nº: 4309/2008
Processo Nº: RT 00151-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS PIRES + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 27/08/2008, às 09: 00 horas. Não havendo licitante nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/09/2008, às 10: 00 horas, através do leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas.

Notificação Nº: 4310/2008
Processo Nº: RT 00151-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS PIRES + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): ELVIRA RODRIGUES DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 27/08/2008, às 09: 00 horas. Não havendo licitante nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/09/2008, às 10: 00 horas, através do leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas.

Notificação Nº: 4302/2008
Processo Nº: RT 00847-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ROSA ALEXANDRE + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL) + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: - DÊ ciência ao exequente da distribuição da carta precatória recebida pela Vara do Trabalho de Patos de Minas-MG, sob o nº 90140-2008-071-03-00-8, conforme informa ofício juntado às fls. 218.

Notificação Nº: 4291/2008
Processo Nº: RT 00242-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICODEMOS MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do seguinte despacho: O reclamante, às fls. 354, requer o retorno dos autos ao Contador Judicial para que sejam incluídas nos cálculos as horas in intinere, relativas ao período da propositura da ação até os dia de hoje, uma vez que continuam sendo realizadas pelo obreiro. Indefiro o pleito, uma vez que já houve prolação de Sentença com trânsito em julgado, tendo-se operado a coisa julgada material, devendo prevalecer os cálculos de fls. 338, confeccionados conforme o disposto no decisum. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4293/2008
Processo Nº: RT 00396-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PIRES GUERRA
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): MIRANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 47/48, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4294/2008
Processo Nº: RT 00466-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA DE JESUS VIEIRA

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): PARQUE DAS PRIMAVERAS ADM. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se sobre a petição de fls. 2048, bem como para comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS mais 50% e repercussão nos DSRs e no adicional noturno deferido, e da multa de 40% sobre o FGTS, sob pena de execução pelos valores equivalentes, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, com dedução dos valores já pagos, em audiência, pela reclamada a título de adicional noturno. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4303/2008
Processo Nº: RT 00496-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência do arquivamento definitivo dos autos, conforme despacho de fls. 172.

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência designada para o dia 02/09/2008 às 16: 00 horas, para tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Notificação Nº: 4300/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência designada para o dia 02/09/2008 às 16: 00 horas, para tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Notificação Nº: 4292/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA SARTINI NETO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (POUSADA DO IPÊ)
ADVOGADO....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 12, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4304/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA SANCHES
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): COLÉGIO GOYAZ
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 15, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4297/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBA PATRICIA BALBINO
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: Proceder à anotação de baixa na CTPS da obreira, no prazo de 2 (dois) dias, nos moldes determinados na sentença, bem ainda, para que, em 5 (cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS de todo o período de trabalho da empregada, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara e aplicação de multa no importe de R$ 415,00 como astreintes, quanto à primeira, e vir a ser executada pelos valores equivalente, quanto à segunda.

Notificação Nº: 4305/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA DO GRUPINHO
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 57/58, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4295/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ARAÚJO LIMA
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO PEDROSA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 27, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4296/2008
Processo Nº: RT 00523-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES MENDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CORUMBAÍBA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 25/26, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4289/2008
Processo Nº: RT 00730-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES FERNANDES MACHADO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S. A.
ADVOGADO....: BRUNO BESERRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 57/60, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4290/2008
Processo Nº: RT 00750-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor da decisão (Ata de audiência) de fls. 28, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 255/2008
PROCESSO: RT 00265-1993-161-18-00-6
RECLAMANTE: ROMES ANTONIO BARBARESCO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nnesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 184/185, cujo inteiro teor é o seguinte: "Pelo teor da certidão de fl. 183, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de 03 (três) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Com advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto do art. 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST a hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável a Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo da efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o Juiz, até mesmo instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua esponsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido" TST RR153.542/94, Ac. 5ª T.6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armado de Brito. Publicação DJU 16.02.96, PÁG. 3264. O E. Tribunal Regional da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO NTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado o presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento." PROCESSO RT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004 (3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do

trabalho, a fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exeqüente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA. No DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ª f.) Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, bem como a pretensão quanto aos honorários advocatícios, eis que transcorrido prazo superior a 03 (três) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl. 179), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Quanto às custas processuais, a União, credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$ 10.000,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$ 1.000,00 (art. 1º, I), destarte, deixo de cobrar as custas no presente feito. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para insurgência, arquivemse os autos. " E para que chegue ao conhecimento de CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SÉRGIO SOARES DE LIMA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 252/2008
PROCESSO: RT 00331-1994-161-18-00-9
EXEQUENTE: MARCOS GUIMARÃES
EXECUTADO: JOSÉ AGEL (LEGAS BAR E RESTAURANTE)
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado: JOSÉ AGEL (LEGAS BAR E RESTAURANTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 116/117, cujo teor é o seguinte: "DESPACHO Pelo teor da certidão de fl. 115, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de 02 (dois) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 107, em 09/03/2005 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Com advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto do art. 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST a hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável a Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo da efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o Juiz, até mesmo instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido" TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armado de Brito. Publicação DJU 16.02.96, PÁG. 3264. O E. Tribunal Regional da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado o presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento." PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004 (3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.)."PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, a fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exeqüente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA. No DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ª f.) Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl. 107), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Quanto às custas processuais, a União, credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$ 10.000,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$ 1.000,00 (art. 1º, I), destarte, deixo de cobrar as custas no presente feito. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para insurgência, arquivem-se os autos. Caldas Novas, 17 de junho de 2008, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento do executado: JOSÉ AGEL (LEGAS BAR E RESTAURANTE), é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 21 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 253/2008
PROCESSO: RT 00235-1999-161-18-00-5
EXEQUENTE: RAFAEL DE MORAIS (REPR. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA)
EXECUTADA: LATICÍNIOS MARAJÓ IND. COM. LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: LATICÍNIOS MARAJÓ IND. COM. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 548/550, cujo teor é o seguinte: "DESPACHO Pelo teor da certidão de fl. 547, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de 03 (três) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 340, em 23/02/2005 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Com advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto do art. 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-lá de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST a hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável a Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo da efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o Juiz, até mesmo instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido" TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armado de Brito. Publicação DJU 16.02.96, PÁG. 3264. O E. Tribunal Regional da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado o presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento."PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004 (3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, a fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exeqüente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP- 00889-1997-008-18-00-0. RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA. No DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ªf.) Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl. 340), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Quanto ao crédito do INSS, observo que em momento algum a autarquia foi intimada para impulsionar a execução, tampouco para os efeitos do art. 832 § 4º e art. 879, § 3º da CLT. Destarte, a execução prosseguirá para a cobrança de seu crédito, atinente às parcelas já pagas do acordo homologado às fls. 28/29, bem como das custas processuais. Quanto à contribuição previdenciária incidente sobre a parcela não paga (4ª parcela), a mesma encontra-se atingida pela prescrição declarada quanto ao crédito obreiro, porquanto é crédito acessório. Intimem-se as partes e o INSS. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à contadoria para adequação dos cálculos a esta decisão. Caldas Novas, 30 de maio de 2008, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da executada: LATICÍTIOS MARAJÓ IND. COM. LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 21 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 229/2008
PROCESSO: RT 00693-2001-161-18-00-0
EXEQUENTE: LUCIANO JOSÉ PEREIRA
EXECUTADAS: TRANS-LEVE TRANSPORTADORA RENAN LTDA e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: TRANS-LEVE TRANSPORTADORA RENAN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido,

do despacho de fl. 326, cujo teor é o seguinte: "... Intime-se a 1ª reclamada, pela via editalícia, para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS + 40% incidente sobre as verbas deferidas, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento da executada: TRANS-LEVE TRANSPORTADORA RENAN LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 249/2008
PROCESSO: RT 00865-2001-161-18-00-5
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADOS: CCN - CONSTRUTORA LTDA (SÓCIOS ANTÔNIO FRANCISCO
DE ARAUJO NETO e ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO).
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados: CCN - CONSTRUTORA LTDA e ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAUJO NETO atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 218, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Comprovado o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias devidas, conforme se infere à fls. 217, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Ficam desconstituídas as penhoras de fls.31 e 207, e os respectivos depositários livres de seus encargos. Intimem-se, observando-se, quanto aos sócios executados, a ressalva constante no 4º parágrafo do despacho anterior. Não havendo qualquer insurgência em face desta extinção, cancelese a restrição aposta junto ao prontuário do veículo de fl. 160 e, após, Arquivem-se os autos..." E para que chegue ao conhecimento dos executados: CCN - CONSTRUTORA LTDA e ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAUJO NETO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 21 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 248/2008
PROCESSO : CPEX 00461-2004-161-18-00-4
EXEQÜENTES: JOANA DARC BORGES e INSS
EXECUTADO: WALTERNOMEM COELHO DOS SANTOS
Data da Praça: 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 16/09/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 16.000,00(dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 110, encontrado no seguinte endereço: Fazenda Campo Alegre I, destaque da Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, Corumbaíba-GO. Relação do bem: 02 (dois) hectares de terras com área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), representando a fração ideal de 3,07% de uma área denominada Fazenda Campo Alegre I, destaque da Fazenda Boa Esperança, com área total de 65.78.87 há (sessenta e cinco hectares, setenta e oito ares e oitenta e sete centiares) em terra de culturas, confrontando o todo com terras de Furnas Centrais Elétricas S. A. Avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais) o hectare. Total da avaliação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 21 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 244/2008
PROCESSO: RT 00754-2004-161-18-00-1
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXECUTADOS: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA (SÓCIOS - JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK).
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 154, cujo teor é o seguinte: " Converto em penhora o depósito de fl. 153, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias dos executados. Intimem-se os executados acerca da penhora, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento dos executados: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 17 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 250/2008
PROCESSO: RT 00777-2005-161-18-00-7
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) e UNIÃO
EXECUTADOS: BENÉ ARTES GRÁFICAS (SÓCIOS - JÚLIO CÉSAR DA SILVA, FRANCINEI NUNES DE LIMA, WEINI MAX DE OLIVEIRA). O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado: JÚLIO CÉSAR DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 298,79 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) atualizado até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado: JÚLIO CÉSAR DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 235/2008
PROCESSO: RT 00317-2006-161-18-00-0
EXEQÜENTES: ROSANA RIBEIRO MACHADO PINTO, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: CENTER SUL COSMÉTICOS LTDA (NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL JÚNIA MARUA NUNES VERA).
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada: CENTER SUL COSMÉTICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.483,77 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada: CENTER SUL COSMÉTICOS LTDA (NA PESSOA DE SUA REP. LEGAL JÚNIA MARUA NUNES VERA), é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dezoito de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 251/2008
PROCESSO: RT 00778-2006-161-18-00-2
RECLAMANTE: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADAS: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA e BRASIL TELECOM S. A
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 291, cujo teor é o seguinte: "... Intime-se (via editalícia)...para que, em 5(cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido e respectiva multa, com fornecimento da guia TRCT, código 01, para posterior levantamento do saldo, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara, quanto à primeira, responder pelos valores equivalentes quanto à segunda..." E para que chegue ao conhecimento da executada: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, é mandado

publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 21 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/2008
PROCESSO: AINDAT 00950-2006-161-18-00-8
EXEQÜENTES: RAIMUNDO NONATO LOPES CANTANHEDE e UNIÃO
EXECUTADAS: FRANCO & FERNANDES LTDA e ENEL - EMPRESA NACIONAL
DE ENGENHARIA LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada: ENEL - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 42.803,02 (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e dois centavos), atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada: ENEL - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dezoito de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 227/2008
PROCESSO : RT 00964-2006-161-18-00-1
EXEQÜENTES: DIVINO DIONÍSIO SANTANA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA e JALIM TURISMO HOTEL LTDA.
Data da Praça: 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 16/09/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 10.000,00(dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 219, encontrados no seguinte endereço: Rua Cel. Cirilo Lopes de Morais, Qd.01, Lt.01, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Mônica Godoy de Lima Lemos, CPF Nº: 590.542.711-91, conforme auto de depósito às fl. 219 verso. Relação dos bens: 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, marca Cônsul, modelo Air Master 7000, BTUS. Estado de uso e conservação: Bom, funcionamento: bom. Avaliados em R$ 500,00 (quinhentos reais cada). Total R$ 10.000,00 (dez mil reais). RESSALTESSE-QUE: Quanto à localização dos bens constritados, estão nos seguintes apartamentos: 204, 206, 207, 212, 216, 217, 219, 310, 312, 314, 317 e 319 (sem botões de controle de temperatura). Apartamentos: 201, 202, 203, 209, 215, 220, 309 e 320. Sendo todos os vinte aparelhos de ar condicionado da marca Cônsul, Modelo Air Master 7000, BTUS, estado de uso, conservação e funcionamento: bom, cor predominante marrom. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 21 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 246/2008
PROCESSO : RT 00017-2007-161-18-00-1
EXEQÜENTES: ADEMIR DIVINO DA COSTA, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: MARCOS CALDEIRA BRASÃO
Data da Praça: 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 16/09/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 94, encontrado no seguinte endereço: Av. 101, nº 47-A, Setor Aeroporto, Morrinhos-Go, na guarda do fiel depositário: Sr. Marcos Caldeira Brasão, CPF Nº: 434.223.861-72, conforme auto de depósito às fl. 94v. Relação do bem: 01 (uma) car/caminhonete, marca Ford/F-1000, motor 02290457128, chassi LA7NEC78928, Renavam 242184375, ano de fabricação/modelo: 1984, cor: verde, categoria particular, combustível: diesel, placa: GNW-3852, cidade Morrinhos-GO. Estado de uso, conservação e funcionamento: Boa, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBS: 01-estando com pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de roda. 02- O automóvel tipo utilitário que se encontra na Rua 101, nº 47-A, Setor Aeroporto, Morrinhos-Go. Total da avaliação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas, aos 21 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 230/2008
PROCESSO: RT 00793-2007-161-18-00-1
EXEQÜENTES: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: MARCOS CALDEIRA BRAZÃO
Data da Praça: 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 16/09/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado no seguinte endereço: Av. 101, nº 47-A, Setor Aeroporto, Morrinhos-Go, na guarda do fiel depositário: Sr. Marcos Caldeira Brasão, CPF Nº: 434.223.861-72, conforme auto de depósito às fl. 55v. Relação do bem: 01 (uma) car/caminhonete, marca Ford/F-1000, motor 02290457128, chassi LA7NEC78928, Renavam 242184375, ano de fabricação/modelo: 1984, cor: verde, categoria particular, combustível: diesel, placa: GNW-3852, cidade Morrinhos-GO. Estado de uso, conservação e funcionamento: Boa, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBS: 01-estando com pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de roda. 02- O automóvel tipo utilitário que se encontra na Rua 101, nº 047-A, Setor Aeroporto, Morrinhos-Go. Total da avaliação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA

SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 21 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4188/2008
Processo Nº: CPE 01098-2004-141-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO FERREIRA MELO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL (SOCIOS SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA E GENAIR PATROCINIO DA SILVA)
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Serão levados à praça os bens penhorados às fls. 28, no dia 18.09.2008 às 10: 00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, Av. Farid Miguel Safatle, 520, centro.

Notificação Nº: 4199/2008
Processo Nº: RT 00653-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GILDA ALVES DE OLIVEIRA NAVES
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 3.362,08, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4203/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 2.908,48, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4202/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HÉRCULES ABADIO AZEVEDO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 822,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4186/2008
Processo Nº: RT 00274-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TAIS CRISTINA FELIZARDO
ADVOGADO....: ECILO FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECTE Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 136/137 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 4196/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DINÉSIO BATISTA DA PAIXÃO ME
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 252,32, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4187/2008
Processo Nº: ACP 00375-2008-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: JK RESENDE COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
CONSIGNADO(A): PATRÍCIA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO CONSIGNANTE Converto o importe constante às fls. 43 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4190/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o importe constante às fls. 46 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. [...]

Notificação Nº: 4191/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO ARRUDA HONÓRIO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o importe constante às fls. 46 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. [...]

Notificação Nº: 4205/2008
Processo Nº: CS 00621-2008-141-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: ELISÂNGELA DO CARMO SILVA

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Preliminarmente, recebo a petição de fls. 104/108 como sendo de impugnação aos cálculos. Ademais, o despacho de fls. 86, o qual homologa os cálculos de fls. 68/84, estabelece prazo sucessivo de 10 dias para manifestação das partes, iniciando-se pela exeqüente. Prazo esse, que começou a fluir a partir de 30/06/2008, com a publicação da intimação às partes, conforme documento de fls. 87. Ora, uma vez que a parte executada apenas se manifesta em 22/07/2008, conforme petição de fls. 104/108, ultrapassado, flagrantemente, o prazo concedido, o qual expirara em 21/07/2008. Por tal motivo, deixo de conhecer tal impugnação, por intempestiva. Intimem-se partes.

Notificação Nº: 4194/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GEP BIO RECICLAGEM LTDA ME.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 156,24, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4198/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WEBER VAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 606,56, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4211/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SILVA MOISÉS FERNANDES
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3317/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR LOPO MONTALVÃO
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3311/2008
Processo Nº: CCS 00460-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARTINS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, em virtude da ilegitimidade passiva da parte ré, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R$ 22,51, calculadas sobre o valor de R$ 1.125,54, atribuído à causa. Intimem-se. Ceres, 23 de julho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3313/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA FREITAS, REPRESENTADA PELO SEU GENITOR ELISON GERALDO FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE BEM + 001
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a audiência de encerramento de instrução processual foi designada para o dia 19/08/2008, às 17h50min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3309/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO CAVALCANTE MOTA
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): MARINO HENRIQUE DOSSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 23, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 20/22, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária incidente o valor do acordo, concernente à relação jurídica sem vínculo de emprego. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 110,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União/INSS.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: RT 00383-2000-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI JORGE DE ALCANTARA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): DOMINGOS MAGALHAES
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio de fl. 139. Intime-se o(a) executada(a), na pessoa de seu(sua) procurador(a), acerca da penhora e de que têm o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não havendo embargos, recolha-se parte da contribuição previdenciária em GPS. Feito, intime-se à União como determinado no despacho de fls. 131.

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: RT 00395-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIE LUZ
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/113, PROFERIDA NO DIA 23.07.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo, sem julgamento do mérito, quanto aos pleitos de horas extras, reflexos e incidência, bem como equiparação salarial/utilização da remuneração apontada na inicial para efeito de cálculo das parcelas rescisórias ; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, FERNANDO CELSO DERZIE LUZ, a pagar ao reclamante, ADÃO RIBEIRO DA SILVA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, despesas efetuadas (R$ 150,00), aviso prévio indenizado, gratificação natalina proporcional de 2007, férias proporcionais, com adicional de 1/3, e multa do art. 477, par. 8o., consolidado, devendo, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período de 10.07.06 a 08.02.07, observada a incidência sobre aviso prévio indenizado e gratificações natalinas, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias de tais recolhimentos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob

pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração do período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 84,00, calculadas sobre R$ 4.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimar as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2624/2008
Processo Nº: RT 00515-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍ BENEDITO
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 64/77, PROFERIDA NO DIA 21.07.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA, a pagar ao reclamante, IRAÍ BENEDITO, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras, reflexos e incidência, diferença de aviso prévio indenizado, remuneração das férias do período aquisitivo 2005/2006, com adicional de 1/3, e multa por mora no pagamento das verbas rescisórias. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da presente sentença à DRT, para adoção das medidas cabíveis, ante a inobservância, pelo réu, do disposto nos arts. 135, 145 e 477, par. 6o., "b", da CLT, além da prorrogação habitual da duração normal do trabalho em tempo excedente ao previsto no art. 59, caput, da CLT, e sem a contraprestação respectiva. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 170,00, calculadas sobre R$ 8.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2632/2008
Processo Nº: RT 00592-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA (EXPRESSÃO DE FANTASIA SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamado(a) ao qual substabelecidos sem reserva os poderes de representação deste (instrumento de fls. 97). Defiro o requerimento formulado pelo(a) demandado(a) a fls. 96, § 2°, limitando o prazo de vista, porém, a cinco dias, considerando que o feito se encontra sob apreciação para prolação de sentença. Int.

Notificação Nº: 2634/2008
Processo Nº: ACM 00956-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamado(a) ao qual substabelecidos sem reserva os poderes de representação deste (instrumento de fls. 176). Defiro o requerimento formulado pelo(a) demandado(a) a fls. 175, § 2°, limitando o prazo de vista, porém, a cinco dias, considerando que o feito se encontra sob apreciação para prolação de sentença. Int.

Notificação Nº: 2623/2008
Processo Nº: RT 01252-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUSTACHIO
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº1706, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2630/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OFRAZIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO-FILIAL FORMOSA-GO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamado(a) ao qual substabelecidos sem reserva os poderes de representação deste (instrumento de fls. 84). Defiro o requerimento formulado pelo(a) demandado(a) a fls. 83, § 2°, limitando o prazo de vista, porém, a cinco dias, considerando que o feito se encontra sob apreciação para prolação de sentença. Int.

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LÚCIO DE JESUS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos, etc. Solicite-se a devolução da CP eletrônica de fls. 42, arquivando-a, após. Considerando que protocolada a petição de fls. 45/46 em 10.07.08 e que até a presente data o(a) executado(a) não se manifestou, deixando de apresentar a ratificação ao acordo mencionado a fls. 46, 1°§, intime-se o(a) exequente a informar, no prazo de dez dias, se já recebeu o valor objeto da avença ou a requerer o que for do seu interesse, sob pena de, em seu silêncio, ser declarada extinta a execução quanto ao seu crédito, nos termos do art. 794, II, do CPC.

Notificação Nº: 2629/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL ZARY - ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº1720, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): POSTO FORMOSA LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO ANTONIO ALMEIDA REGO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 182/186 (original às fls. 190/194). Vista ao reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THAYNARA RODRIGUES DELFINO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA. + 001

ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamado(a) ao qual substabelecidos sem reserva os poderes de representação deste (instrumento de fls. 61). Defiro o requerimento formulado pelo(a) demandado(a) a fls. 60, § 2°, limitando o prazo de vista, porém, a cinco dias, considerando que o feito se encontra sob apreciação para prolação de sentença. Int.

Notificação Nº: 2626/2008
Processo Nº: CCS 00549-2008-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Anotem-se na capa dos autos os dados da advogada da ré, constituída à fl. 53. Considerando que conferidos à advogada subscritora da petição, em nome da acionada, poderes expressos para tanto, homologo o acordo de fls. 42/44, no importe total de R$ 1.457,44 (sendo R$ 1.214,53 a título de contribuição sindical rural de 2003 a 2006 e R$ 242,91 a título de honorários advocatícios), para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) réu(ré), até 15.02.09, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento da contribuição sindical rural, sob pena de execução, o que fica desde já determinado na sua omissão. Custas, pela autora, no importe de R$ 29,15, calculadas sobre o valor avençado, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, comprovando-se nos autos até 15.02.09, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2628/2008
Processo Nº: CCS 00644-2008-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOAO BATISTA DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Reconsidero a determinação de fls. 26, 3º e 4º parágrafos. A fls. 27, a autora manifesta desistência da ação ajuizada. Considerando ser desnecessária a anuência do réu, já que este sequer foi citado (fls. 25v.), não havendo, portanto, transcurso do prazo para resposta, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII e parágrafo 4º, do CPC. Custas, pela requerente, no importe de R$ 38,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Dê-se baixa. Intime-se a acionante.

Notificação Nº: 2636/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante a informar o endereço atual dos reclamados, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ante o teor das certidões de fls. 44v., 45v. e 46v.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1858/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1856/2008
Processo Nº: CCS 00327-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JACINTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Reiterando a intimação de fl. 31, tomar ciência do despacho transcrito abaixo: ´´Ante os termos da certidão de fls. 29, intime-se a autora para no prazo de 15 (quinze) dias trazer aos autos informações que possibilitem a regularização do pólo passivo.``

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: CCS 00329-2008-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JAIR GONÇALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 31, tomar ciência do despacho transcrito abaixo: ´´Ante os termos da certidão de fls. 28, intime-se a autora para no prazo de 15 (quinze) dias trazer aos autos informações que possibilitem a regularização do pólo passivo.``

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: RT 00436-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA PONTES
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): AURORA EXPOSTO DA PONTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: "Face ao requerimento de fl. 35, retire-se o feito de pauta. Requisite-se o mandado. Audiência "sine die". Intime-se. Iporá-GO, 24 de julho de 2008 - quinta-feira. Ass. Cleber Martins Sales - Juiz do Trabalho Substituto."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7778/2008
Processo Nº: RT 00778-2004-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISON LIMA DOS REIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 402, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 400, a executada citada comprova nos autos o pagamento do credito trabalhista, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 400, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Por outro lado, libere-se à executada o saldo integral do depósito recursal de fls. 250. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7779/2008
Processo Nº: RT 00778-2004-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISON LIMA DOS REIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RENATO DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 402, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 400, a executada citada comprova nos autos o pagamento do credito trabalhista, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 400, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Por outro lado, libere-se à executada o saldo integral do depósito recursal de fls. 250. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7748/2008
Processo Nº: RT 00873-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): BRASPELCO IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 377, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 216 e 302, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 362, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 362, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Libere-se ao sindicato assistente, através de alvará, os honorários assistenciais, observando-se o resumo de cálculos de fls. 362, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do

depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 368. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7755/2008
Processo Nº: RT 00928-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ARANTES DO CARMO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 610/611, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, opostos por WELLINGTON ARANTES DO CARMO, eis que intempestivos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), isento nos termos da lei. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7773/2008
Processo Nº: RT 01443-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HÉRCULES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: NILSON GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7761/2008
Processo Nº: RT 01473-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JASON JOSÉ ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 972/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7763/2008
Processo Nº: RT 01886-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CELESTINO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº 955 e 956/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7780/2008
Processo Nº: RT 01991-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOVANDA FALEIROS DE JESUS
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 426, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Face ao teor da certidão retro, libere-se ao Executado, através de alvará, a importância de R$ 5.017,48, a ser sacada do depósito recursal de fls. 423, ficando, assim, reservado o valor do exequente. Deverá o Executado, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Comprovado o valor sacado, expeça-se novo alvará em favor do Exequente, em substituição ao de nº 238/2008, liberando-se ao mesmo o saldo remanescente do aludido depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7786/2008
Processo Nº: RT 02366-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TÉRCIO ALVES PORTILHO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para vista da petição de fls. 136, onde informa os dados da atual conta bancária do reclamante (conta poupança nº 6461-0, agência nº 3416-9, Banco do Brasil), para que se proceda o depósito das parcelas do acordo em respectiva conta.

Notificação Nº: 7743/2008
Processo Nº: RT 00432-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZAIR FIRMINO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 571, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 565/568 comprovam que a executada quitou o remanescente do débito trabalhista, os honorários periciais, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte terceiros), conforme resumo de cálculo de fls. 539. Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 568, observando o resumo de cálculo de fls. 551, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao perito, também através de alvará, o valor dos honorários periciais, utilizando para tanto parte do saldo da aludida conta judicial, intimando-o para receber o documento. Em seguida, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo integral do depósito recursal de fls. 550, em pagamento do seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 542. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7731/2008
Processo Nº: RT 00627-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER SOUSA ACÁCIO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (REP/ POR SEUS FILHOS CARLOS JOSÉ DONEGÁ E LUZIA EZILDA DONEGÁ ALVES)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada para vista da petição de fls. 197/199, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7730/2008
Processo Nº: RT 00629-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMA CÂNDIDA DE SOUZA ACÁCIA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (REP/ POR SEUS FILHOS CARLOS JOSÉ DONEGÁ E LUZIA EZILDA DONEGÁ ALVES)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada para vista da petição de fls. 176/178, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7738/2008
Processo Nº: ACR 00744-2007-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSE LUIS MAURO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7739/2008
Processo Nº: ACR 00745-2007-121-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: LUIZ ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7742/2008
Processo Nº: RT 01984-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE MARIA FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): BIG FESTAS COM. DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, assinar o auto de adjudicação nº 008/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7774/2008
Processo Nº: RT 02082-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA QUEIROZ SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7782/2008
Processo Nº: RT 02425-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 951/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7784/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES HERINGER S/A
ADVOGADO....: MARCELO VIEIRA BESSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 107, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 105, a executada comprova nos autos o pagamento do valor da execução, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Por tal razão, deverá a Secretaria expedir alvará para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 105, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Em seguida, libere-se ao Sr. Perito, também através de alvará, os honorários periciais no valor de R$ 400,00, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para receber o documento. Após, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, aguarde-se o cumprimento da requisição de honorários periciais de fls. 95. Com o retorno da aludida requisição devidamente cumprida, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7776/2008
Processo Nº: RT 00500-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MOURA MONTEIRO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7741/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON PROCÓPIO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CANAVIALIS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7783/2008
Processo Nº: RT 00681-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RICARDO LUIZ VILELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 47, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 45, o executado comprova nos autos o pagamento do valor da execução, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Por tal razão, deverá a Secretaria expedir alvará para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo integral da conta judicial de fls. 45, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 40. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7737/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARBOSA SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7759/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR GUIMARÃES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOTIJOÃO GÁS EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 194, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 178 (R$ 2.095,66) e transferido às fls. 192, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente da certidão de fls. 193, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7732/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVARISTO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (SUCESSORA DE BRASPELCO LTDA)
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 184/188, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.852/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, XINGULEDER COUROS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, EVARISTO CARVALHO DA SILVA, as verbas deferidas acima, e ao perito, NASSIM TALEB, honorários periciais, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 2.500,00, pagáveis na forma da lei. Deduzam-se do crédito obreiro valores devidos por ele a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, observando-se a legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, adicional de insalubridade e 13º salário integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e SRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 7769/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A)/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 7772/2008
Processo Nº: RT 00948-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SALVINO AMARO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Agravada, por seu procurador, intimada para vista do Agravo de Petição interposto pelo(a) Reclamado/Agravante, pelo prazo de 08 dias. Bem como, para tomar ciência da sentença de fls. 86/87, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Préexecutividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA

NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet.´

Notificação Nº: 7785/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Agravada, por seu procurador, intimada para vista do Agravo de Petição interposto pelo(a) Reclamado/Agravante, pelo prazo de 08 dias. Bem como, para tomar ciência da sentença de fls. 91/92, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Préexecutividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet.´

Notificação Nº: 7764/2008
Processo Nº: CCS 01368-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CELIA MARIA CHAVES FRANCO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 946/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
Notificação Nº: 7756/2008
Processo Nº: CCS 01426-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LOIDES ANDRADE QUEIROZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora da parte Autora Dra. ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ, intimada para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual.

Notificação Nº: 7768/2008
Processo Nº: RT 01587-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SILVA DUARTE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7775/2008
Processo Nº: RT 01748-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE PIERUCHI
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7735/2008
Processo Nº: RT 01887-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, bem como das custas processuais, sob pena de execução. Publiquem-se os cálculos na internet.´´

Notificação Nº: 7745/2008
Processo Nº: RT 01982-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para anotações, conforme determinado na sentença.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5195/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE FREITAS + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1s. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2s. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5197/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GARCIA DE LIMA REP MARA SILVA GARCIA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5198/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR MARQUES REZENDE REP MARIA JOSE NUNES RESENDE + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5199/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILIO PANIAGO ROCHA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5200/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DUTRA DE MORAES + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5201/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ROCHA BARROS + 023
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5202/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES LOPES + 023
ADVOGADO....: ILDO PIVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5203/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTOTELES FRANCISCO DOURADO + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5204/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO APARECIDO DA SILVA + 023
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5205/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOAO SEVERINO DE ASSUNÇAO + 023
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5206/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDA SANTA BORGES DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5207/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELI GOULART SOUZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5208/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5209/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON FERREIRA DE SOUZA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5210/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO BARROS DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5211/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULO DA CRUZ SILVA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5212/2008
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO + 023
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5160/2008
Processo Nº: RT 01237-2003-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR NUNES COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTONIO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: 1. Diante do teor da primeira parte da certidão à fl. 849, libere-se à depositante (CELG) o remanescente do depósito à fl. 688. 2. Solicite-se à Caixa Econômica Federal a transferência para a conta indicada (cópia de certidão à fl. 850). 3. Com a informação à fl. 848, de localização do alvará nº 84/06, fica prejudicado o requerimento à fl. 840. 4. Dê-se ciência à CELG por meio do procurador Rogério Antônio Bernardes. 5. Tudo feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 5160/2008
Processo Nº: RT 01237-2003-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR NUNES COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTONIO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: 1. Diante do teor da primeira parte da certidão à fl. 849, libere-se à depositante (CELG) o remanescente do depósito à fl. 688. 2. Solicite-se à Caixa Econômica Federal a transferência para a conta indicada (cópia de certidão à fl. 850). 3. Com a informação à fl. 848, de localização do alvará nº 84/06, fica prejudicado o requerimento à fl. 840. 4. Dê-se ciência à CELG por meio do procurador Rogério Antônio Bernardes. 5. Tudo feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 5167/2008
Processo Nº: RT 00059-2004-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDINEY OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN
RECLAMADO(A): GOAGRO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S/C LTDA + 004
ADVOGADO....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. As decisões de fls. 568 e 866 reconheceram CAL - Construtora Araçatuba como integrante do grupo econômico encabeçado pela 1ª devedora, assim como os respectivos sócios. 2. Nota-se que esta, autora do requerimento de fls. 1844/1849, opôs embargos de terceiro (decisão de fls. 1583/1586), cujo resultado final manteve o reconhecimento de grupo econômico (Acórdão de fls. 1587/1593). Providencie a Secretaria o que for necessário à manutenção do grupo econômico no pólo passivo da lide. 3. Visando a adequação ao patamar da dívida, a penhora original foi reduzida/reavaliada (fl. 1544). Deste ato, a devedora principal e seus sócios (que são os mesmos da requerente) foram intimados (fls. 1150/1551). Note-se que a devedora principal, oportunamente, impugnou a reavaliação/redução à penhora. A decisão respectiva encontra-se às fls. 1608/1609, mantida pelo Egrégio Regional. 4. Contudo, a proprietária do bem levado à praça não foi intimada do ato que, sem dúvida, poderia causar-lhe a alienaçao do bem (artigo 687, §5º, do CPC). 5. Desta forma, cancela-se o praceamento ocorrido nos dias 03 e 10 de abril de 2008, restando portanto prejudicado o pedido de adjudicação formulado pelo credor trabalhista. 6. Intimem-se. 7. Após o trânsito em julgado desta decisão e o cumprimento das determinações nela contidas, façam-se os autos conclusos, eis que a área penhorada encontra-se gravada de várias reservas legais que, segundo a própria CAL - Construtora Araçatuba, inviabilizariam eventual adjudicação futura.

Notificação Nº: 5168/2008
Processo Nº: RT 00059-2004-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDINEY OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN
RECLAMADO(A): SEVERINO TABOADO DIOS + 004
ADVOGADO....: LUIZ DOUGLAS BONIN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. As decisões de fls. 568 e 866 reconheceram CAL - Construtora Araçatuba como integrante do grupo econômico encabeçado pela 1ª devedora, assim como os respectivos sócios. 2. Nota-se que esta, autora do requerimento de fls. 1844/1849, opôs embargos de terceiro (decisão de fls. 1583/1586), cujo resultado final manteve o reconhecimento de grupo econômico (Acórdão de fls. 1587/1593). Providencie a Secretaria o que for necessário à manutenção do grupo econômico no pólo passivo da lide. 3. Visando a adequação ao patamar da dívida, a penhora original foi reduzida/reavaliada (fl. 1544). Deste ato, a devedora principal e seus sócios (que são os mesmos da requerente) foram intimados (fls. 1150/1551). Note-se que a devedora principal, oportunamente, impugnou a reavaliação/redução à penhora. A decisão respectiva encontra-se às fls. 1608/1609, mantida pelo Egrégio Regional. 4. Contudo, a proprietária do bem levado à praça não foi intimada do ato que, sem dúvida, poderia causar-lhe a alienaçao do bem (artigo 687, §5º, do CPC). 5. Desta forma, cancela-se o praceamento ocorrido nos dias 03 e 10 de abril de 2008, restando portanto prejudicado o pedido de adjudicação formulado pelo credor trabalhista. 6. Intimem-se. 7. Após o trânsito em julgado desta decisão e o cumprimento das determinações nela contidas, façam-se os autos conclusos, eis que a área penhorada encontra-se gravada de várias reservas legais que, segundo a própria CAL - Construtora Araçatuba, inviabilizariam eventual adjudicação futura.

Notificação Nº: 5161/2008
Processo Nº: RT 00501-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTONIO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: 1. Retifique-se a capa dos autos e demais registros o endereço da CELG (fl.497). 2. Solicite-se à Caixa Econômica Federal a transferência do valor remanescente da conta informada à fl.445, para a indicada pelo procurador da CELG à fl.497. 3. Indefere-se a 'solicitação' de remessa do comprovante de transferência (fl.497), se a parte interessada tem livre acesso à sua conta bancária. 4. Após a comprovação de transferência pela CEF, arquivem-se. 5. Dê-se ciência à CELG, por meio do procurador Rogério Antônio Bernardes (procuração à fl.105).

Notificação Nº: 5184/2008
Processo Nº: RT 00071-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA GARCIA
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MILITA CRISTINA TRAPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5179/2008
Processo Nº: RT 01783-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DIVINO FURTADO OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ELIEZER MENDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JATAÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ)
ADVOGADO....: HELOISA BRANDÃO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Prazo legal.

Notificação Nº: 5178/2008
Processo Nº: RT 02118-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK ROGER CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: CÍCERO FIDELIS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 644/649. Prazo legal.

Notificação Nº: 5173/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCOS SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL CARDOSO DE LIMA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, Energética, intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Ante o teor da certidão retro, aguarde-se a manifestação da União na RT 030/08, para eventual liberação de valor requerido pela Energética. 2. Dê ciência à interessada.

Notificação Nº: 5172/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA + 001
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, Louis Dreyfus, intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, condenada subsidiariamente, tendo em vista que o comprovante de pagamento das custas juntado à fl.495 não contém o número do processo, da Vara onde tramita, e tampouco o nome do reclamante. Desse modo, não há como afirmar que as custas recolhidas se referem ao presente feito. 2. A Instrução Normativa 20/2002 do col. TST, que trata dos "procedimentos para o recolhimento de custas e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho", prevê expressamente a necessidade de identificação do número do processo na guia DARF: "VII – Efetuado o recolhimento das custas e dos emolumentos mediante transferência eletrônica de fundos (DARF Eletrônico), na forma autorizada pela Portaria SRF nº 2609, de 20 de setembro de 2001, o comprovante a ser juntado aos autos deverá conter a identificação do processo ao qual se refere, registrada em campo próprio, nos termos do Provimento nº 4/1999 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho" (negrito por acréscimo). 3. Este Egrégio Tribunal recentemente decidiu matéria idêntica: "CUSTAS. COMPROVANTE. NÃO IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO. DESERÇÃO. O pagamento das custas realizado mediante transferência eletrônica de fundos, com recibo de comprovação nos autos, deve conter a identificação do processo a que se refere, no campo próprio, a teor do art. 39 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ausente a identificação, impõe o não conhecimento do recurso, por deserto" (TRT - RO – 00196-2008-221-18-00-7, Desembargadora Relatora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, ano II, número 116, Goiânia/GO, páginas 4/9 do dia 1°/7/2008 (3ªf.) e publicada em 2 de julho). 4. Assim, diante da inexistência da correta identificação do processo no comprovante de recolhimento das custas, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada subsidiária. 5. Intime-se a interessada Louis Dreyfus.

Notificação Nº: 5191/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE AMARO BERNARDES DOS SANTOS INVENTARIANTE SRª DELZA ONOFRE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILSON PINTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GÉLIO SERRANO DA CUNHA MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Deixa-se de proceder ao bloqueio em contas bancárias do devedor, eis que trata-se de espólio, não dotado de personalidade jurídica. 2. Intime-se o credor trabalhista a indicar meios para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias. 3. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5162/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MADNONDES FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES CAMPOS + 001
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O feito é incluído na pauta de audiências do dia 13/08/2008, às 10: 00horas, para instrução processual. 2. Intimem-se os procuradores, aos quais se transfere o encargo de dar ciência aos respectivos constituintes. 3. Intimem-se também as testemunhas arroladas (fl. 15).

Notificação Nº: 5163/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MADNONDES FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O feito é incluído na pauta de audiências do dia 13/08/2008, às 10: 00horas, para instrução processual. 2. Intimem-se os procuradores, aos quais se transfere o encargo de dar ciência aos respectivos constituintes. 3. Intimem-se também as testemunhas arroladas (fl. 15).

Notificação Nº: 5185/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 338). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 314/321, no prazo legal.

Notificação Nº: 5186/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 338). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 314/321, no prazo legal.

Notificação Nº: 5187/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 338). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 314/321, no prazo legal.

Notificação Nº: 5192/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 338). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 312/319, no prazo legal.

Notificação Nº: 5193/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 338). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 312/319, no prazo legal.

Notificação Nº: 5194/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 338). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 312/319, no prazo legal.

Notificação Nº: 5188/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIENE CAMILO MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcritos: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 345). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 315/322, no prazo legal.

Notificação Nº: 5189/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIENE CAMILO MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcritos: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 345). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 315/322, no prazo legal.

Notificação Nº: 5190/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIENE CAMILO MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcritos: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 345). 2. Dê-se ciência aos devedores, inclusive, para ratificar os embargos à execução opostos às fls. 315/322, no prazo legal.

Notificação Nº: 5182/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): LARA DAIANE RESENDE DE CARVALHO (NOME FANTASIA ELETRÔNICA GLOBO) + 001
ADVOGADO....: SEBASTIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 112/116, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5183/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VÍCTOR CEZAR PRIORI + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 112/116, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5177/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S/A
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5145/2008
Processo Nº: RT 01298-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON BENTO MARCELINO
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Observo que em relação à decisão de fls. 344/345 foram opostos Embargos à Arrematação e Agravo de Petição. Por isso, intimem-se o Exeqüente e Arrematante para, querendo, se manifestarem sobre o incidente e o agravo, naquilo que for pertinente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5143/2008
Processo Nº: RT 00697-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE JESUS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOSÉ SANDOVAL BORGES + 001
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Primeiramente, observo que a CTPS do autor encontra-se acostada à contracapa dos autos, já com as devidas anotações. Assim, intime-o para que retire seu documento profissional do autos. Em prosseguimento, observo que a execução em relação à pessoa jurídica mostrou-se infrutífera, havendo bloqueio e penhora de veículo inidôneo para saldar a execução. Em atenção ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica retro, defiro o requerimento e determino o prosseguimento da execução em desfavor do sócio: JOSÉ SANDOVAL BORGES, CPF 604.609.181-25, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 50, 1.003 parágrafo único e 1.032, do novo Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Faça constar na capa dos autos, bem como nos registros de autuação, o nome do aludido sócio no pólo passivo da ação. Dessa forma, expeça-se MCPA/CPE em desfavor do sócio, nos endereços constantes dos autos ou outros mais atuais encontrados pela Secretaria por meio do convênio SERPRO. Após a citação, e desde que não seja paga ou garantida a execução, prossiga-se em conformidade com a Portaria 001/2007 em desfavor do sócio.

Notificação Nº: 5141/2008
Processo Nº: AAT 01013-2007-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ALESSANDRO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA + 001
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA + 002
ADVOGADO: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5144/2008
Processo Nº: RT 01399-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PAULO RAIMUNDO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSCOLUZ TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5142/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JESSE MELO DE LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JARDIM DO INGÁ LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Verifico que, conforme noticia a Secretaria por meio da certidão de fls. 51, o Réu não cumpriu a ordem deste Juízo para que procedesse à retificação da guia de fls. 43, a fim de constar o código de pagamento correto. Não obstante não ser necessário tal retificação, em análise à guia de fls. 43, observo que o Réu não cumpriu o que preceitua o art. 889-A da CLT, ou seja, realizou o recolhimento, contudo não fez contar o número do processo a que se referia. Por isso, intime-se o Réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à regularização da guia de fls. 43, sob pena de execução da quantia devida.

Notificação Nº: 5140/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TEREZA CRISTINA TORMIM + 001
ADVOGADO....: DOMINGOS JOSÉ BATISTA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Ficam intimadas as Reclamadas a comparecerem nesta Vara do Trabalho, a fim de retirarem as cópias dos documentos da Reclamante solicitadas no expediente de fl. 33.

Notificação Nº: 5146/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: STEIN KLEIN FEITOSA ARAUJO
ADVOGADO....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RS LTDA (N/P OSMAR ROSA DE SOUSA)
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4954/2008
PROCESSO Nº RT 00860-2008-131-18-00-7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4954/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RT 00860-2008-131-18-00-7
RECLAMANTE : EUCLIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALO CASSIANO DUARTE
Data da audiência: 04/08/2008 às 13: 15 horas.
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. "Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos vinte e dois dias de julho de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante EUCLIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA , RG nº 1.750.406 SSP/GO , CPF nº 780.444.991-72, residente e domiciliado(a) na FAZENDA SÃO PEDRO APÓSTOLO, ZONA RURAL, em LUZIÂNIA - GO, fone: 61 9613 7861/9606 9495, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ITALO CASSIANO DUARTE, CNPJ/CEI nº 08.12.004.228-6, atualmente em lugar incerto e não sabido, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/11/1994 aos serviços do Reclamado, percebendo um salário mínimo e meio mensal , exercendo a função de CASEIRO. No dia 01/02/1999 o reclamante teve seu cargo modificado na CTPS, fazendo constar a função de EMPREGADO RURAL. Informa que teve a CTPS anotada. DA JORNADA DE TRABALHO Alega o Reclamante que trabalhava das 07h às 18h, de segunda-feira à sábado, com 03h 00min de intervalo para refeição e descanso. Alega ainda o Reclamante que não trabalhava aos domingos e nem nos feriados. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado em 01.05.2008. OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS Informa que foi contratado pelo Reclamado para exercer a função de CASEIRO (1º CONTRATO - DE 01/11/1994 ATÉ 31/01/1999). Informa o reclamante que exerceu a função de EMPREGADO RURAL (2º CONTRATO - DE 01/02/1999 ATÉ 01/05/2008). O obreiro foi dispensado sem justa causa conforme cópia do TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. Ocorre que após pleitear no órgão competente o recebimento do SEGURO DESEMPREGO, assim como o levantamento do FGTS depositado em sua conta, o mesmo tomou conhecimento de que os depósitos foram feitos com a data do 2º contrato, ou seja a partir do ano de 1999 e não relacionado a todo o período laborado, ou seja, 1º e 2º contrato. Ocorre que o TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO menciona apenas o período do 2º contrato, motivo pelo qual o obreiro ficou impedido de receber o SEGURO DESEMPREGO, assim como de fazer o levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Haja vista que o reclamado se encontra em lugar incerto e não sabido, o obreiro busca a tutela jurisdicional para dirimir o presente conflito. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado, via edital, para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a expedir o TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO no código 01 e as GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO referente a todo o período laborado sob pena de expedição de Alvará. Requer os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante aliteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 200,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ITALO CASSIANO DUARTE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4949/2008
PROCESSO Nº RT 00862-2008-131-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE : ANGELITA COSTA OLIVEIRA PAES
RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA
Data da audiência: 12/08/2008 às 13: 10 horas.
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. "Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos vinte e três dias do mês de julho de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ANGELITA COSTA OLIVEIRA PAES, RG nº 5316486 SSP/GO, CTPS Nº 49.019 – 2ª VIA, SÉRIE 00004/DF, residente e domiciliado (a) na RUA 12, QUADRA 47, CASA 10, SETOR LESTE, LUZIÂNIA-GO. Fone: 62 9907-61476, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 03.221.00001-43, situada em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante informou que foi admitida em 08.ago.2003, aos serviços da Reclamada, com salário mensal de R$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), exercendo as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Informa que teve a CTPS anotada. DA DATA E FORMA DA DISPENSA A obreira alega que deixou de prestar serviços à reclamada no dia 11.mar.2004. Aduz a obreira que a dispensa se deu em virtude de falência da empresa reclamada. Ocorre que após o fechamento da empresa, pelo motivo retro citado, a obreira não mais encontrou a vindicada para que a mesma providenciasse a respectiva baixa em sua CTPS, assim como expedisse o TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO no código 01 para que a mesma efetuasse o levantamento do FGTS em sua conta vinculada, motivo pelo qual busca a tutela jurisdicional. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer também a autora que a reclamada seja condenada a fornecer o TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO no código apropriado para que a mesma efetue o levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada, sob pena de ser expedido ALVARÁ. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamada declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 200,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOL LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6595/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CLAYTON JOSÉ DE LIMA REZENDE
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência de que o bem penhorado será levado à praça no dia 22/08/2008, às 14: 00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão para o dia 04/09/2008, às 09 horas, através do leiloeiro ÁLVARO FUZO inscrito na JUCEG sob nº 35, no mesmo local.

Notificação Nº: 6592/2008
Processo Nº: CCS 00477-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLAYTON JOSE DE LIMA REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência de que o bem penhorado será levado à praça no dia 22/08/2008, às 14: 00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão para o dia 04/09/2008, às 09 horas, através do leiloeiro ÁLVARO FUZO inscrito na JUCEG sob nº 35, no mesmo local.

Notificação Nº: 6627/2008
Processo Nº: RT 00749-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO: Como a penhora dos bens descritos no Auto de fls. 158 ainda não se formalizou por falta de depositário, proceda-se à intimação do exeqüente para tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 159 e, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse em assumir a depositaria dos bens ou, na impossibilidade, indicar outra pessoa que possa assumir tal encargo.

Notificação Nº: 6628/2008
Processo Nº: RT 00826-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CELSO DE ASSIS MARTINS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOANAS JOUBERT SOARES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias remanescentes apresentados pela Contadoria (fls. 417), fixando o valor da condenação em R$ 108,87, atualizado até 31/01/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. (...). Retornando os autos, intime-se- a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se à busca e ao bloqueio de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome do executado, via bacenjud.

Notificação Nº: 6591/2008
Processo Nº: RT 00964-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADÉZIO PEIXOTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência de que o bem penhorado será levado à praça no dia 22/08/2008, às 14: 00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão para o dia 04/09/2008, às 09 horas, através do leiloeiro ÁLVARO FUZO inscrito na JUCEG sob nº 35, no mesmo local.

Notificação Nº: 6589/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Sem delongas, indefiro o requerimento do executado de aplicação da alíquota pertinente ao produtor rural, porquanto não houve reconhecimento de vínculo empregatício e sim de relação de trabalho, caso típico de tomador e prestador de serviços. No mais, a execução não está garantida. Intime-se o executado, inclusive para pagar o débito até o dia 30.07.2008, conforme intimação de fls. 37. Decorrido in albis o prazo, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 36, a partir do terceiro parágrafo.

Notificação Nº: 6597/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALBERTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante cujo disposito está abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Joaquim Alberto Silvério em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, apuradas sobre R$ 50.000,00, valor

arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6596/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante cujo disposito está abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lucélia Nunes de Souza em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS da autora, para fazer constar o valor do salário in natura, pelo montante indicado na inicial. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira, exceto em relação às contribuições incidentes sobre o salário in natura já recebido pela autora (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6619/2008
Processo Nº: ET 00892-2008-191-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): PETRONIO SOUZA DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 401 pêlos seguintes motivos: primeiro, a advogada signatária do referido requerimento não tem procuração nos autos; segundo, porque este Juízo não está sujeito a nenhuma cominação de nulidade, ainda mais proveniente de quem se diz procurador da parte; terceiro, a lei não prevê a intimações de todos os procuradores quando a parte tem mais de um; por fim, e justamente por isso, o Sistema Informatizado desta Especializada não comporta a intimação conjunta de advogados, devendo a embargante, caso queira, informar em nome de quem deverão sair as publicações, presumindo-se seu silêncio a manutenção do advogado cadastrado na capa dos autos e demais registros. Dê-se ciência à signatária de fl. 401, via DJE. Por medida de economia, desde já deverá a Secretaria trasladar para estes autos cópia da petição e documentos em que a embargante requer a habilitação de crédito caso haja arrematação do bem penhorado, juntada nos autos da RT-00116-2005-191-18-00-3 de fls. 299/313. Após, intimem-se as partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, sendo a embargante, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6621/2008
Processo Nº: ET 00892-2008-191-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): PETRONIO SOUZA DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 401 pêlos seguintes motivos: primeiro, a advogada signatária do referido requerimento não tem procuração nos autos; segundo, porque este Juízo não está sujeito a nenhuma cominação de nulidade, ainda mais proveniente de quem se diz procurador da parte; terceiro, a lei não prevê a intimações de todos os procuradores quando a parte tem mais de um; por fim, e justamente por isso, o Sistema Informatizado desta Especializada não comporta a intimação conjunta de advogados, devendo a embargante, caso queira, informar em nome de quem deverão sair as publicações, presumindo-se seu silêncio a manutenção do advogado cadastrado na capa dos autos e demais registros. Dê-se ciência à signatária de fl. 401, via DJE. Por medida de economia, desde já deverá a Secretaria trasladar para estes autos cópia da petição e documentos em que a embargante requer a habilitação de crédito caso haja arrematação do bem penhorado, juntada nos autos da RT-00116-2005-191-18-00-3 de fls. 299/313. Após, intimem-se as partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, sendo a embargante, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6616/2008
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 436 pêlos seguintes motivos: primeiro, a advogada signatária do referido requerimento não tem procuração nos autos; segundo, porque este Juizo não está sujeito a nenhuma cominação de nulidade, ainda mais proveniente de quem se diz procurador da parte; terceiro, a lei não prevê a intimações de todos os procuradores quando a parte tem mais de um; por fim, e justamente por isso, o Sistema Informatizado desta Especializada não comporta a intimação conjunta de advogados, devendo a embargante, caso queira, informar em nome de quem deverão sair as publicações, presumindo-se seu silêncio a manutenção do advogado cadastrado na capa dos autos e demais registros. Dê-se ciência à signatária de fl. 436, via DJE. Por medida de economia, desde já deverá a Secretaria trasladar para estes autos cópia da petição e documentos em que a embargante requer a habilitação de crédito caso haja arrematação do bem penhorado, juntada nos autos da RT-00116-2005-191-18-00-3 de fls. 299/313. Após, intimem-se as partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, sendo a embargante, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA REPRESENTADO POR HUGO OLIVAR BETIO + 001
ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 436 pêlos seguintes motivos: primeiro, a advogada signatária do referido requerimento não tem procuração nos autos; segundo, porque este Juizo não está sujeito a nenhuma cominação de nulidade, ainda mais proveniente de quem se diz procurador da parte; terceiro, a lei não prevê a intimações de todos os procuradores quando a parte tem mais de um; por fim, e justamente por isso, o Sistema Informatizado desta Especializada não comporta a intimação conjunta de advogados, devendo a embargante, caso queira, informar em nome de quem deverão sair as publicações, presumindo-se seu silêncio a manutenção do advogado cadastrado na capa dos autos e demais registros. Dê-se ciência à signatária de fl. 436, via DJE. Por medida de economia, desde já deverá a Secretaria trasladar para estes autos cópia da petição e documentos em que a embargante requer a habilitação de crédito caso haja arrematação do bem penhorado, juntada nos autos da RT-00116-2005-191-18-00-3 de fls. 299/313. Após, intimem-se as partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, sendo a embargante, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6626/2008
Processo Nº: ET 00894-2008-191-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): ALEXANDRE GALLAS CABREIRA + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 435 pêlos seguintes motivos: primeiro, a advogada signatária do referido requerimento não tem procuração nos autos; segundo, porque este Juízo não está sujeito a nenhuma cominação de nulidade, ainda mais proveniente de quem se diz procurador da parte; terceiro, a lei não prevê a intimações de todos os procuradores quando a parte tem mais de um; por fim, e justamente por isso, o Sistema Informatizado desta Especializada não comporta a intimação conjunta de advogados, devendo a embargante, caso queira, informar em nome de quem deverão sair as publicações, presumindo-se seu silêncio a manutenção do advogado cadastrado na capa dos autos e demais registros. Dê-se ciência à signatária de fl. 435, via DJE. Por medida de economia, desde já deverá a Secretaria trasladar para estes autos cópia da petição e documentos em que a embargante requer a habilitação de crédito caso haja arrematação do bem penhorado, juntada nos autos da RT-00116-2005-191-18-00-3 de fls. 299/313. Após, intimem-se as partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, sendo a embargante, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6610/2008
Processo Nº: ET 00899-2008-191-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
EMBARGADO(A): AGENOR VYBOSKI + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 470 pêlos seguintes motivos: primeiro, a advogada signatária do referido requerimento não tem procuração nos autos; segundo, porque este Juízo não está sujeito a nenhuma cominação de nulidade, ainda mais proveniente de quem se diz procurador da parte; terceiro, a lei não prevê a intimações de todos os procuradores quando a parte tem mais de um; por fim, e justamente por isso, o Sistema Informatizado desta Especializada não comporta a intimação conjunta de advogados, devendo a embargante, caso queira, informar em nome de quem deverão sair as publicações, presumindo-se seu silêncio a manutenção do advogado cadastrado na capa dos autos e demais registros. Dê-se ciência à signatária de fl. 470, via DJE. Por medida de economia,

desde já deverá a Secretaria trasladar para estes autos cópia da petição e documentos em que a embargante requer a habilitação de crédito caso haja arrematação do bem penhorado, juntada nos autos da RT-00116-2005-191-18-00-3 de fls. 299/313. Após, intimem-se as partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, sendo a embargante, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6609/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CORIVALDO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): TENAX PRÉ-MOLDADOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6611/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO JOSÉ CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer o adiamento da audiência aduzindo estar impossibilitado de locomoção. Juntou cópia, via fax, de declaração médica nesse sentido. Defiro, assim, o pedido de adiamento da audiência, bem como o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos o original da declaração médica. Em conseqüência, para audiência inicial, reincluo na pauta do dia 19.09.2008, às 08: 00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6588/2008
Processo Nº: RT 01373-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDASIO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): TENAX PRE MOLDADOS CONST. E COM. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica notificado o procurador do Reclamante para tomar ciência do teor da ata de audiência que segue abaixo transcrito: Fica notificado o procurador do Reclamante para tomar ciência do teor da ata de audiência que segue abaixo transcrito: Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente a reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R$ 520,91, calculadas sobre o valor da causa de R$ 26.045,33, isento do recolhimento, uma vez que ora se defere o beneficio da justiça gratuita. Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 6587/2008
Processo Nº: RT 01374-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): TENAX PRE MOLDADOS CONST. E COM. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica notificado o procurador do Reclamante para tomar ciência do teor da ata de audiência que segue abaixo transcrito: Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente a reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R$ 520,91, calculadas sobre o valor da causa de R$ 26.045,33, isento do recolhimento, uma vez que ora se defere o beneficio da justiça gratuita. Intime-se o reclamante, por seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2129/2008
PROCESSO : RT 00181-2006-191-18-00-0
EXEQÜENTE: WALTER DE ALMEIDA
ADVOGADA: DANYELLA ALVES DE FREITAS – OAB/GO 20371
EXECUTADO: CLAYTON JOSÉ DE LIMA REZENDE
ADVOGADA: KARLA SIMIONATO SERRA – OAB/GO 18014
Data da Praça 22/08/2008 às 13: 30 horas
Data do Leilão 04/09/2008 às 09: 00 horas
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 55.967,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fls. 169, localizado no seguinte endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, e que é o seguinte: Uma gleba de terras, situada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com a área de 31,98,12 há (trinta e uma hectares, noventa e oito ares e doze centiares), em campos e culturas, dentro das seguintes divisas e confrontações: se inicia pelo marco MP-01, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e terras próprias; daí, segue-se ao rumo de 40º45'NE e distância de 667,00 metros, até o marco Mp-02, cravado em comum com terras próprias e junto ao aparado da serra grande; daí segue-se aparado da serra grande acima acompanhando todas as suas sinuosidades, ao rumo de 54º00'SE e distância de 572,00 metros, se projetado em reta, até o marco MP-03, cravado em comum com terras próprias e terras de Carlos Franco de Rezende; daí, segue-se ao rumo de 48º00'SW e distância de 318,00 metros, até o marco MP-04, cravado em comum com terras de Carlos Franco de Rezende e Sebastião Higino da Costa, daí segue-se ao rumo de 84º00'NW e distância de 106,00 metros, até o marco MP-05; daí, segue-se ao rumo de 86º00'SW, e distância de 296,00 metros, até o marco MP-06, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e junto a cerca de arame; daí, segue-se cerca de arame acompanhando todas as suas sinuosidades ao rumo de 75º30' NW e distância de 285,00 metros se projetadas em reta, até o marco MP-01, ponto de partida das divisas descritas, devidamente registrada com a matrícula nº 1.761 no 1º Serviço Notarial e Registro de imóveis de Santa Rita do Araguaia-GO, avaliado em R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) o hectare, totalizando a importância de R$ 55.967,10 9cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). OBS: O bem penhorado também é objeto de penhora nos autos nº 00477-2007-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Adelvair Alves da Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2127/2008
PROCESSO: ACCS 00477-2007-191-18-00-1
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EXECUTADO: CLAYTON JOSE DE LIMA REZENDE
Data da Praça 22/08/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 04/09/2008 às 09: 00 horas
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 55.967,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fls. 117, localizado no seguinte endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, e que é o seguinte: Uma gleba de terras, situada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com a área de 31,98,12ha (trinta e uma hectares, noventa e oito ares e doze centiares), em campos e culturas, dentro das seguintes divisas e confrontações: se inicia pelo marco MP-01, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e terras próprias; daí, segue-se ao rumo de 40º45'NE e distância de 667,00 metros, até o marco MP-02, cravado em comum com terras próprias e junto ao aparado da serra grande; daí segue-se aparado da serra grande acima acompanhando todas as suas sinuosidades, ao rumo de 54º00'SE e distância de 572,00 metros, se projetado em reta, até o marco MP-03, cravado em comum com terras próprias e terras de Carlos Franco de Rezende; daí, segue-se ao rumo de 48º00'SW e distância de 318,00 metros, até o marco MP-04, cravado em comum com terras de Carlos Franco de Rezende e Sebastião Higino da Costa, daí segue-se ao rumo de 84º00'NW e distância de 106,00 metros, até o marco MP-05; daí, segue-se ao rumo de 86º00'SW, e distância de 296,00 metros, até o marco MP-06, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e junto a cerca de arame; daí, segue-se cerca de arame acompanhando todas as suas sinuosidades ao rumo de 75º30'NW e distância de 285,00 metros se projetadas em reta, até o marco MP-01, ponto de partida das divisas descritas, devidamente registrada com a matrícula nº 1.761 no 1º Serviço Notarial e Registro de imóveis de Santa Rita do Araguaia-GO, avaliado em R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) o hectare, totalizando a importância de R$ 55.967,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). OBS: O bem penhorado também é objeto de penhora nos autos nº 00181-2006-191-18-00-0, em trâmite neste Juízo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA,

não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Adelvair Alves da Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2162/2008
PROCESSO : RT 00964-2007-191-18-00-4
RECLAMANTE: LAÍS CRISTINA SOUSA CARVALHO
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: ADÉZIO PEIXOTO DE SOUSA
ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
Data da Praça 22/08/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 04/09/2008 às 09: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/07/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/07/2008
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 64, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS PANIAGO Nº 116 SETOR CENTRAL, MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) motocicleta PAS/Motoneta Sundown/Web 100, à gasolina, cor preta, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placa NEY-6447, chassi 94J1XFBH78M053644, avaliada em R$ 5.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado também na Sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Adelvair Alves da Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4056/2008
Processo Nº: RT 00392-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa, intimado do despacho de fl 659, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 658, extingue-se a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Libere-se ao reclamante/exeqüente o valor do seu crédito, intimando-o para retirada. Proceda-se o recolhimento das contribuições previdenciárias, IRRF e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4024/2008
Processo Nº: RT 00311-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 469, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o ofício de fl. 467, oficie-se à Câmara dos Deputados solicitando a transferência do valor bloqueado para a Caixa Econômica Federal, agência nº 0946, a disposição deste Juízo. Por oportuno, esclareça-se que o ofício nº 1388/2008/GP, datado de 16/05/2008, não encontra-se juntado aos autos, razão pela qual foi determinada a expedição do ofício nº 0311 2006 1052/2008. Intime-se a executada do bloqueio de fl. 467, bem como da transferência de valores, conforme certidão de fl. 437.

Notificação Nº: 4055/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVIDY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber a Guia de Levantamento, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 4035/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4037/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GASPAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4038/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GASPAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4036/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES SANÇÃO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4039/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4043/2008
Processo Nº: RT 00097-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: APARECIDO VIRGINIO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4043/2008
Processo Nº: RT 00097-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO VIRGINIO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4041/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MOTA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4044/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONETE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4050/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONETE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4042/2008
Processo Nº: RT 00111-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ANDRADE BATISTA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4040/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4052/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4053/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4027/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO ESCALABRINE + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4028/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): MARCIO LUIZ SCALABRINI SILVA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4028/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO ESCALABRINE + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4028/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): MARCIO LUIZ SCALABRINI SILVA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4030/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO ESCALABRINE + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4031/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): MARCIO LUIZ SCALABRINI SILVA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4026/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4029/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMDADO: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4033/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMDADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4032/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4049/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS ANJOS PAIVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4048/2008
Processo Nº: RT 00142-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMILIANO GERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4047/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4046/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PINTO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4045/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimado para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERNANDES DE ANANIAS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica V.Sra. intimado da r. sentença de fls.83/90, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS pagar ao reclamante DIVINO FERNANDES DE ANANIAS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, a parcela acima deferida. A verba deferida deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 2000,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 10.000,00, pelo reclamado, cujo recolhimento será devido ao final, nos termos do art. 1º, VI do Decreto-Lei 779/69. Sentença não sujeita ao recurso ex officio, eis que a condenação não exedeu 60 salários mínimos. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 23 de julho de 2008, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERNANDES DE ANANIAS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sra. intimado da r. sentença de fls.83/90, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS pagar ao reclamante DIVINO FERNANDES DE ANANIAS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, a parcela acima deferida. A verba deferida deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 2000,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 10.000,00, pelo reclamado, cujo recolhimento será devido ao final, nos termos do art. 1º, VI do Decreto-Lei 779/69. Sentença não sujeita ao recurso ex officio, eis que a condenação não exedeu 60 salários mínimos. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 23 de julho de 2008, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2129/2008
PROCESSO Nº RT 00587-2008-251-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA NETO
RECLAMADO(A): GLOBO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA , CPF/CNPJ: IGNORADO De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado GLOBO TERRAPLAGEM E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: IGNORADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da R. SENTENÇA, prolatada às fl. 15/16, cujo inteiro teor é o seguinte: SENTENÇA: Relatório JOSÉ PEREIRA NETO, qualificado nos autos ajuizou reclamatória trabalhista pretendendo a anotação de baixa em sua CTPS, vez que foi dispensado pela reclamada, sem motivo justo em 10.11.2006, quando retornou da licença médica. Vez que informa que a reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido o reclamante requereu a sua notificação por edital. Realizada audiência em 23.07.2008, verificou-se que a reclamada, tendo sido regularmente notificada, não compareceu. O reclamante solicitou a declaração da revelia da ré. Encerrou-se a instrução processual e as tentativas de conciliação restaram prejudicadas. Deu-se à causa o valor de R$ 100,00. Fundamentação A ausência desmotivada do empregador, vez que regularmente notificado, atrai a aplicação das determinações do art. 844 da CLT, pelo que, considerado revel e confesso quanto a matéria fática. Em razão da confissão fícta da reclamada tem-se como verídicas todas as alegações do autor. Em razão de tal conclusão defere-se ao reclamante o pedido de ter registrado em sua CTPS o término do contrato de trabalho com a reclamada na data de 10.11.2006. Em virtude da ausência da reclamada, tal anotação deve ser proced ida pela Secretaria da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. Defere-se ao autor os benefícios da gratuidade judiciária eis que presentes os requisitos previstos em lei para concessão do benefício. Dispositivo Julgo totalmente procedente a presente reclamatória, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Ciente o autor. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 14h13min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de GLOBO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1723/2008
Processo Nº: RT 00365-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JÉFERSON JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): RUBJE RAMOS DE MELO ME
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.32/325, cujo teor é o seguinte: '... DISPOSITIVO Em face do exposto, resolvo conhecer dos Embargos à Execução e Acolhê-los para corrigir os erros apontados e para fixar o valor da execução em R$ 4.365,65 (sendo R$ 3.123,17 a título de principal do Reclamante; R$ 983,37 a título de FGTS a ser recolhido na conta vinculada do Reclamante; R$ 152,63 a título de contribuição previdenciária do empregado; R$ 85,18 a título de custas processuais e R$ 21,30 a título de custas executivas), em 30.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações até efetivo pagamento, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Registre-se que os erros materiais existentes na conta e apontados nos Embargos, restaram devidamente retificados, conforme se depreende nos cálculos presentados às fls. 316/321. Observe-se o IRRF. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, proceda-se ao recolhimento dos encargos legais. Custas executivas no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT. Feito, libere-se o crédito ao reclamante. Ato contínuo, proceda-se a transferência do valor que sobejar na conta judicial para os autos do processo 225/2006, que tramita neste Juízo em fase de execução em desfavor da ora executada.'

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: ARP 00487-2006-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO + 001
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT
RÉU(RÉ).: ALDO PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os REQUERENTES intimados para, querendo, apresentarem contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelos requeridos às fls. 630/636 dos autos supra.

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: RT 00080-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CASTORINO INÁCIO DE ALVIM
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA FONTOURA FERREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO FULVIO FONTOURA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.117, cujo teor é o seguinte: '... II-Protocolado o original, intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Exceção de Pré-Executividade apresentada pela reclamada às fls. 112/116.'

Notificação Nº: 1725/2008
Processo Nº: RT 00709-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OMIR DONADEL
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Fica V.S. intimada a comparecer perante a essa Secretaria da Vara do Trabalho de Posse, pelo prazo de 10(dez) dias, a fim de receber as guias para retirada dos valores constantes da conta judicial, fls. 42/43 dos autos.'

Notificação Nº: 1717/2008
Processo Nº: AC 00034-2008-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DILMAR JOSÉ DE SOUSA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se, querendo, acerca da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo Réu às fls. 258/261 dos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: AC 00037-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JOSÉ APARECIDO MONTEIRO DE LIMA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR INTIMADO a manifestar-se, querendo, acerca da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo Réu às fls. 255/258 dos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1722/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALAIDES MUSELINE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.47, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da ceRtidão de fl. 46, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar certidão de óbito da reclamada e requerer as medidas que entender de direito...'

Notificação Nº: 1720/2008
Processo Nº: RT 00237-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GUGEL
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.30, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme requerimento de fl. 29, sob pena de presumir-se-à inadimplido o acordo. II-Decorrido “in albis” o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7110/2008
Processo Nº: RT 02337-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: ROQUE PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. (MASSA FALIDA)SINDICO: GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO + 002
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região.

Notificação Nº: 7108/2008
Processo Nº: RT 00734-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ROMÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SETE LEGUAS S/A
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 12.515,03, no prazo de 15 dias, valores atualizados até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 7150/2008
Processo Nº: RT 00877-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da praça designada para o dia 02/09/2008, às 14: 40 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/09/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 7141/2008
Processo Nº: RT 01281-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA APARECIDA NICODEMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARMORARIA ARCEL LTDA.
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, informar o valor levantado em 05 dias.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: RT 01713-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ISAÍAS MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 4.880,63, no prazo de 15 dias, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para se manifestar acerca do pedido da segunda demandada de dilação do prazo para anotação da CTPS, no prazo de 48 horas, sob pena do silêncio ser interpretado como concordância.

Notificação Nº: 7109/2008
Processo Nº: RT 00645-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para que indique meios para o prosseguimento da execução, em 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art.40,§ 2ºda Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7114/2008
Processo Nº: AAT 00714-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JOSÉ MARIA PEREIRA COELHO
ADVOGADO: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RÉU(RÉ).: SUL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 6.475,83, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7107/2008
Processo Nº: RT 00731-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERY ALVES SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por VANDERY ALVES SOUZA RIBEIRO em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A, conforme fls. 370/372.

Notificação Nº: 7169/2008
Processo Nº: RT 00903-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO TIMOTEO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: MARLUCIA CÔRTES FREITAS
RECLAMADO(A): MANOEL ESTEVAM DE AVILA
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 7121/2008
Processo Nº: RT 01318-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAUSINO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): LÍDER LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da certidão negativa oriunda do Juízo deprecado, e ainda, no mesmo prazo, fornecer meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano(art. 40, §2, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 7143/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON MILITÃO RAMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADAILTON DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 2.335,59, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 01401-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para informar o número de sua conta bancária para fins de depósito do reembolso dos honorários periciais, os quais foram adiantados à época da instrução processual, no prazo de 05 dias, sob pena da inércia ser interpretada como desinteresse.

Notificação Nº: 7124/2008
Processo Nº: RT 01483-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): LIMA E LINS LTDA (ARTE PÃO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 2.174,98, no prazo de 15 dias, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 7118/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará de levantamento e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7112/2008
Processo Nº: ACM 01736-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SILVAZ SUPERMERCADO LTDA. (REI DO LAR SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da decisão que ARQUIVOU os presentes autos em razão da ausência das partes, conforme fls.85.

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: RT 01740-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALCIDES CHAVES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudos periciais, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 7117/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CINEZIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SARICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. LEOBERTO URIAS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para vista dos documentos juntados aos autos pelo reclamante às fls.405/448, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7111/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A, conforme fls. 221/224.

Notificação Nº: 7119/2008
Processo Nº: AAT 00183-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: EURICO FERNANDES DE REZENDE NETO
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
RÉU(RÉ).: USINA BOA VISTA
ADVOGADO: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para ciência do despacho de fls. 219: ´´Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20.08.2008, às 15h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação``.

Notificação Nº: 7115/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 65: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 62/64, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. 2- Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. 3- Os reclamados deverão comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, custas processuais e o Imposto de Renda, conforme determinado na sentença de fls. 21/24, no prazo de 30 dias, sob pena de execução``.

Notificação Nº: 7116/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEONÁRIO JOSÉ GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 65: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 62/64, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. 2- Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. 3- Os reclamados deverão comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, custas processuais e o Imposto de Renda, conforme determinado na sentença de fls. 21/24, no prazo de 30 dias, sob pena de execução``.

Notificação Nº: 7128/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME. + 001
ADVOGADO....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 5.010,76, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 5.010,76, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7122/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 2.912,80, no prazo de 15 dias, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 00792-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVETE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 1.701,15, no prazo de 15 dias, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: RT 00792-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVETE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSON DE CASTRO ALVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 1.701,15, no prazo de 15 dias, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 7134/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL CARMO SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 10.860,01, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7113/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DA SILVA ROCHA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LUZIA PERES DE SOUZA)
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): GUMERCINDA CRUVINEL LEÃO

ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 4.980,03, no prazo de 15 dias, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 7153/2008
Processo Nº: CCS 00916-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JAIR FONSECA COSTA (REPRESENTADO PELA SUA INVENTARIANTE PRISCILA VAIANO FONSECA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para receber a certidão de habilitação de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7132/2008
Processo Nº: RT 00990-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PETTERSON ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7168/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MENANDRO SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos pelas partes, caso queira, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7154/2008
Processo Nº: RT 01254-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GLYCE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE HORIZONTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial GLYCE RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de LANCHONETE HORIZONTE,.

Notificação Nº: 7155/2008
Processo Nº: RT 01360-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da alteração da data de audiência para o dia 12.08.2008 às 08h24min, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 7158/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da alteração da data de audiência para o dia 12.08.2008 às 08h26min, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 7164/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da alteração da data de audiência para o dia 14.08.2008 às 10h27min, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 7165/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SOUZA SAMPAIO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da alteração da data de audiência para o dia 14.08.2008 às 10h28min, com as cominações do art.844/CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº196/2008
PROCESSO: RT 00877-2006-101-18-00-0
Exeqüente : João Batista Cardoso
Executado : José Roberto Saraiva Data da Praça 02/09/2008 às 14h40min.
Data do Leilão 15/09/2008 às 14h.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 16, tendo como depositário o Sr. Márcio Augusto Generoso-sócio da empresa, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(um)trator Ford Modelo 6.600, Ano de Fabricação 1984, nº de série D5NN7006A, nº do Motor D4NN4024.3, de cor Azul , em bom estado de conservação e pneus regulares em bom funcionamento, avaliado por R$ 23.000,00(vinte e três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *, inscrito na JUCEG nº *, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias de julho de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 198/2008
PROCESSO: AEXF 01299-2008-101-18-00-1
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: ROSANA DE SOUZA CASTRO e ROSANA REIS DE SOUZA
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citadas as executadas: ROSANA DE SOUZA CASTRO (CNPJ: 02.677.602/0001-03) e ROSANA REIS DE SOUZA (CPF: 529.703.531-72) atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da remessa destes autos para esta Especializada, bem como para que paguem, em 05 dias, sob pena de penhora, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8550/2008
Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8538/2008
Processo Nº: RT 00524-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO CAMPOS FILHO + 002
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica intimado da R. Decisão de fls. 334/336, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos por PAULO CAMPOS FILHO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, expeça-se mandado para o registro de penhora. Após, designe-se praça e leilão. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8564/2008
Processo Nº: RT 00749-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELDORADO TENIS CLUBE DE QUIRINÓPOLIS
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado do R. Despacho de fls. 123, a seguir transcrito: ´´O Executado alega que a ordem realizada às fls. 82 encontra-se em aberto. Com razão. Deverá, assim, ser efetuado o desbloqueio de quantia porventura existente na conta bancária do executado, no prazo de 05 dias. Cumprida a determinação, intime-se o executado e, após, retornem os autos para o arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: RT 01415-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSILEI CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): LUZIANO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o pagamento da quantia de R$ 984,72, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora e avaliação do imóvel de fls. 112.

Notificação Nº: 8574/2008
Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S. A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 474, a seguir transcrito: ´´A Executada requer que as intimações sejam feitas em nome do advogado Juliano Costa Couto, OAB/DF 13.802. Defere-se o pedido, devendo a Secretaria providenciar a retificação na capa dos autos e assentamentos do SAJ. Deverá, ainda, efetuar nova intimação da executada, sobre o despacho de fls. 470, através de seu patrono acima delineado.´´ Fica intimado ainda, do R. Despacho de fls. 470, a seguir transcrito: ´´Intime-se a Executada para ciência da petição de fls. 468 e 469. Na mesma oportunidade, a Executada deverá informar, em 5 dias, a que se refere o depósito de fls. 464, sob pena de ser entendido como remanescente da presente execução e ser liberado para o Exequente. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo supra, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados, inclusive a quantia depositada à fls.464.´´

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S. A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 474, a seguir transcrito: ´´A Executada requer que as intimações sejam feitas em nome do advogado Juliano Costa Couto, OAB/DF 13.802. Defere-se o pedido, devendo a Secretaria providenciar a retificação na capa dos autos e assentamentos do SAJ. Deverá, ainda, efetuar nova intimação da executada, sobre o despacho de fls. 470, através de seu patrono acima delineado.´´ Fica intimado ainda, do R. Despacho de fls. 470, a seguir transcrito: ´´Intime-se a Executada para ciência da petição de fls. 468 e 469. Na mesma oportunidade, a Executada deverá informar, em 5 dias, a que se refere o depósito de fls. 464, sob pena de ser entendido como remanescente da presente execução e ser liberado para o Exequente. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo supra, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados, inclusive a quantia depositada à fls.464.´´

Notificação Nº: 8615/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO SALVIANO FILHO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida no presente feito, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pela USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A, nos termos da fundamentação precedente´´.

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: RT 01259-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LEMES MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA..
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 76, a seguir transcrito: ´´O exeqüente pleiteia a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Indefere-se o pedido, vez que a empresa devedora iniciou suas atividades no dia 09/04/1991, data posterior ao término do vínculo empregatício mantido com o autor. Expeça-se Certidão de Crédito, intimando-se o exeqüente para recebê-la no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR nº 002/2005.´´

Notificação Nº: 8549/2008
Processo Nº: RT 01314-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLENE ALVES FARIA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária apurada à fl. 155, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 00121-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR LIMA DE SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ADELSON LEÃO BARROS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de encerramento de intrução designada para o dia 04/08/2008 às 13h15, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: RT 00319-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contestar os embargos à execução opostos pela Perdigão Agroindustrial S. A., no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8545/2008
Processo Nº: RT 00323-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 31.998,25. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8612/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO

POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: CCS 00854-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SÉRGIO BRIGNONI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa senhoria intimada para indicar um dos imóveis encontrados em nome do devedor, no prazo de 05 dias, sob pena de ser realizada a escolha por este Juízo.

Notificação Nº: 8588/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELVIS FAGUNDES NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THERMO RIO REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 394,53. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008

Notificação Nº: 8567/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI AMANCIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SÉRGIO PORTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 125, nos seguintes termos: ´´Recebo o Agravo de Instrumento interposto pelo Executado. Mantenho a decisão agravada (fls. 117), nos termos do art. 527, § 2º, do CPC, pelos mesmos fundamentos. Determino à Secretaria que desentranhe as fls. 125/178 e proceda à autuação do Agravo de Instrumento, tendo em vista que não haverá suspensão da execução que se processa neste feito, nos termos do art. 897, §2º, da CLT. Após, enviem-se os autos do Agravo de Instrumento ao Eg. TRT 18ª Região. Prossiga a execução. Intimem-se``.

Notificação Nº: 8590/2008
Processo Nº: RT 01451-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. (FILIAL 82)
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8598/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MARIA FERNANDES
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIA DELIBERTO DA SILVA EPP
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.364/366, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANTÔNIA DELIBERATO DA SILVA EPP, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8537/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial n.º 109/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: RT 01899-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ANDRADE NEVES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, nos termos da sentença de fls. 95/100, sob pena de ser anotada pela Secretaria desta 2ª VT.

Notificação Nº: 8548/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MANOEL SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROMEN TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8568/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSEFA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LALUPUS HOTEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 137,35. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8569/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSEFA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ SIEKIERSKI + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 137,35. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIMONI ROSA DE OLIVEIRA GESSO (A CASA DO GESSO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 70, nos seguintes termos: ´´Os imóveis descritos às fls. 67/69 encontram-se gravados de cláusula de inalienabilidade e reversibilidade ao patrimônio público, razão pela qual intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80``.

Notificação Nº: 8546/2008
Processo Nº: AAT 00312-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: MARLEI DE JESUS MARTINS
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
RÉU(RÉ).: DIOMAR APARECIDO DE FARIA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da alegação da Reclamante de descumprimento do acordo, referente ao pagamento da terceira parcela vencida em 16/07/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8578/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INGETEL CONSTRUÇÃO HABITACIONAL + 001
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.518,40. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8579/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO CANDIDO PORTINARI + 001
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.518,40. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8592/2008
Processo Nº: RT 00345-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 182,55. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008

Notificação Nº: 8601/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 123/125, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.592,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento isento-o em razão do deferimento da assistência judiciária. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 8571/2008
Processo Nº: RT 00703-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BERTO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUARIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 282, cujo teor é o seguinte: ´´O perito técnico veio autos requerer a fixação dos honorários periciais devidos em razão uso de prova emprestada da perícia técnica produzida nos autos do processo nº 00522/2007-2, oriundo da 1ª VT. Com razão o expert, vez que a legislação resguarda expressamente os direitos autorais. Portanto, fixo os honorários periciais em R$ 200,00 em favor do sr. Vitor Carlos Terossi, CREA/SP 141576, os quais deverão ser pagos pela Reclamada, sucumbente no objeto da perícia, os quais deverão ser inclusos na sentença de cálculos determinada às fls. 276. Intime-se a Reclamada e, após, remetam-se os autos ao setor de cálculos``.

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RT 00727-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MORAES DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): PEDRO JOSÉ MERCURI
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.503,86. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8584/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS VIEIRA GOUVEIA
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 101,69. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008

Notificação Nº: 8589/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINE
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8544/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8577/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls.73, nos seguintes ttermos: ´´O comprovante de operação apresentado pela Reclamada demonstra que o depósito do valor do acordo de fls. 11/12 foi efetuado por ocasião do dia 10/06/2008, sendo, portanto, manifestamente intempestivo. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração da multa de 50% incidente sobre a parcela em atraso e da contribuição previdenciária. Intimem-se``.

Notificação Nº: 8587/2008
Processo Nº: RT 00895-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 215,52. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008

Notificação Nº: 8596/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.85/86, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GEORGE DE REZENDE IPLINSKY, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8597/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA. (ANTIGA DESTILARIA CATANDUVA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.85/86, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GEORGE DE REZENDE IPLINSKY, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8582/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JACIMARY DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): FORA D'ORA CALDOS LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.011,91. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 419,40. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REILA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CENTER MODAS (LOJAS ECONOMIA)
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8595/2008
Processo Nº: RT 01131-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.157/158, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8593/2008
Processo Nº: RT 01193-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEILSON OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 107, nos seguintes termos: ´´O Reclamante alega que o cheque apresentado em pagamento das verbas incontroversas na primeira audiência foi quitado somente por ocasião do dia 18/07/2008, requerendo, para tanto, a aplicação da multa de 50%. A ata de audiência de fls. 37/40 não fez menção à aplicação de multa de 50% pelo atraso ou não pagamento da parcela quitada. Assim, não há que se falar em aplicação de multa pela mora no pagamento. Intime-se o Reclamante``.

Notificação Nº: 8614/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILAILSON OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. decisão de fls.39/41, cujo teor é o seguinte: ``GILAILSON OLIVEIRA DE FREITAS ajuizou a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de DOCE VIDA IND E COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA. Relatou que foi admitido em 01/01/2007, para exercer a função de promotor de vendas e que pediu demissão em 02/01/2008. Percebia remuneração mensal, média, de R$ 300,72. Alega o Autor que no período de vigência do contrato de trabalho constituiu débito com a Reclamada, vez que, por ocasião de seu desligamento da empresa, teve ciência da inscrição de seu cadastro de pessoa física no SERASA por dívida de R$ 474,00. Informa que após tal acontecimento, efetuou depósitos das diferenças das boletas que se encontravam em seu poder. Argumenta ainda que a dívida para com a Reclamada foi devidamente quitada, e que, na qualidade de vendedor, não deveria responder pelo risco da atividade da empresa, razão pela qual não deveria ter sido inscrito junto ao SERASA. Em sede de antecipação de tutela postulou o Autor a condenação da Reclamada a cumprir a obrigação de fazer concernente em providenciar a retirada da inscrição de seu CPF dos cadastros do SERASA, com a cominação de multa penal por dia de atraso. Atribuiu à causa a importância de R$ 16.004,05. Juntou documentos às fls. 15/37. Analisa-se. Narra o Autor ter sido arbitrariamente inscrito no SERASA, sendo que o débito adquirido junto à empresa foi devidamente quitado, conforme comprovantes de depósitos de fl. 36. Diante disso, pleiteia a antecipação de tutela com o fito de condenar a Reclamada em obrigação de fazer consistente no dever de a mesma excluir seu cadastro de pessoa física dos assentamentos do SERASA. Para a satisfação do deferimento do pedido de tutela antecipada, a parte requerente deve comprovar os requisitos insertos na lei, quais sejam o justo receio de dano irreparável ou de difícil reparação aliados à verossimilhança de suas alegações. O Autor não juntou aos autos documentos hábeis a comprovação de seus argumentos, ou seja, de fato demonstrou que possuía uma dívida com a empresa, contudo, não mencionou a natureza da obrigação, seu valor e os respectivos vencimentos, tampouco juntou o suposto título executivo que ensejou a expedição das referidas boletas. Assim, não ficou inequivocamente demonstrado nos autos o dano irreparável ou de difícil reparação causado pela empresa em detrimento do autor, proveniente do vínculo empregatício mantido entre os mesmos. Ademais, nada impede que o Reclamante, mesmo na qualidade de empregado, efetuasse compras na loja, o que poderia colocá-lo na condição de cliente e, automaticamente, elidira o cunho trabalhista do fato gerador da inscrição no SERASA. Diante do exposto, entendo que não estão presentes nenhum dos requisitos autorizadores da concessão da tutela antecipada (CPC, art. 273), razão pela qual, indefiro, por ora, o pedido. Intime-se o Autor. À Secretaria para a inclusão do feito em pauta. Notifique-se a Reclamada.´´

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILAILSON OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência una para o dia 18/08/2008 às 14: 10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8555/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DIAS COSTA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/08/2008 às 09h20min e não na do dia: 06/08/2008, conforme notificação de nº8527/2008, expedida em 24/07/2008.

Notificação Nº: 8556/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DIAS COSTA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/08/2008 às 09h20min e não na do dia: 06/08/2008, conforme notificação de nº8527/2008, expedida em 24/07/2008.

Notificação Nº: 8552/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ESTEVES
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/08/2008 às 09h45min e não na do dia: 06/08/2008 conforme notificação de nº8528/2008, expedida em 24/08/2008.

Notificação Nº: 8553/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ESTEVES
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/08/2008 às 09h45min e não na do dia: 06/08/2008, conforme notificação de nº8528/2008, expedida em 24/08/2008.

Notificação Nº: 8557/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/08/2008 às 10h10min e não na do dia: 06/08/2008, conforme notificação de nº8529/2008, expedida em 24/07/2008.

Notificação Nº: 8558/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/08/2008 às 10h10min e não na do dia: 06/08/2008, conforme notificação de nº8529/2008, expedida em 24/07/2008.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 176/2008
PROCESSO Nº AEXF 01781-2007-102-18-00-7
Exeqüente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado: SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA. + 001
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados SUPERMERCADO

SERVE RIO VERDE LTDA., CNPJ nº 02.612.885/0001-05 e LUIZ LOPES MATOS, CPF nº 012.230.201-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 05 (cinco) dias, a importância constante da Certidão de Dívida Ativa Principal: R$ 13.965,18 (Treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)VALORES ATUALIZADOS ATÉ 06/08/2007, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da dívida: Multa por infração de artigo da CLT. Data da inscrição: 25/01/2006. Números das inscrições: CDA-01.1.50.600205-58; CDA-11.5.06.000206-39; CDA-11.5.06.000207-10. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5600/2008
Processo Nº: RT 00117-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl (s).157, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Ante o decurso do prazo conferido às partes conforme requerido às fls. 151, intime-se o exeqüente, pelo seu procurador para, em 10 (dez) dias, indicar, de forma concreta,as diretrizes a serem seguidas, sob pena de suspender-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em não havendo resposta nos termos acima determinado.

Notificação Nº: 5601/2008
Processo Nº: RT 01305-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALEX REYLLER BATISTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE : Tomar ciência do r. despacho de fl (s).118, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Dê-se ciência ao exequente da penhora formalizada à fl.115, para os fins legais. Decorrido o prazo para manifestação, voltem-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 5594/2008
Processo Nº: RT 00564-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANTONIO ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 217 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JEFFERSON ANTONIO ROSA FERREIRA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS. Condeno a Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade com reflexos em férias com um terço, 13º salário e FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 40,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. No que diz respeito ao adicional de insalubridade, fixo os honorários periciais, a cargo da Ré, em R$ 800,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Fixo os honorários médicos em R$ 1.500,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Ante a sucumbência no objeto da perícia, condeno o Requerente ao pagamento dos honorários periciais, de cujo recolhimento está dispensado, já que é beneficiário da Justiça Gratuita, razão por que a União deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, já que a ação teve trâmite perante a Justiça do Trabalho, órgão do Poder Judiciário Federal, cujo custeio cabe à União Federal. Processo nº 00564/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO. O perito poderá fazer opção pelo recebimento da quantia de R$ 1.000,00, oportunidade em que a secretaria da vara deverá efetuar a requisição do pagamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02, de 24/01/2006. Após o trânsito em julgado, intime-se o médico para que, em cinco dias, manifeste a opção, presumindo-se, no caso de silêncio, que tenha optado pelo recebimento do valor de R$ 1.000,00, a ser requisitado ao TRT-18ª Região. Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho junte aos autos a cópia das Certidões de Averiguações feitas nos Processos nºs 353/2006, 1523/2006 e 600/2007. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 22 de julho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5598/2008
Processo Nº: RT 00762-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCILENE MARTINS DE JESUS GALVÃO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 315 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ELCILENE MARTINS DE JESUS GALVAO em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre aviso prévio indenizado, férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho junte aos autos a cópia das Certidões de Averiguações feitas nos Processos nºs 353/2006, 1523/2006 e 600/2007. Fixo os honorários médicos em R$ 2.000,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo, despesas para elaboração do laudo. Ante a sucumbência no objeto da perícia, condeno o Requerente ao pagamento dos honorários periciais, de cujo recolhimento está dispensado, já que é beneficiário da Justiça Gratuita, razão por que a União deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, já que a ação teve trâmite perante a Justiça do Trabalho, órgão do Poder Judiciário Federal, cujo custeio cabe à União Federal. O perito poderá fazer opção pelo recebimento da quantia de R$ 1.000,00, oportunidade em que a secretaria da vara deverá efetuar a requisição do pagamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02, de 24/01/2006. Após o trânsito em julgado, intime-se o médico para que, em cinco dias, manifeste a opção, presumindo-se, no caso de silêncio, que tenha optado pelo recebimento do valor de R$ 1.000,00, a ser requisitado ao TRT-18ª Região. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 22 de julho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5605/2008
Processo Nº: RT 01486-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do r. despacho de fl (s).398, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (dias), manifestar-se quanto aos documentos de fls. 389/397, bem como da certidão de fl. 397. Decorrido, voltem-me conclusos.

Notificação Nº: 5592/2008
Processo Nº: RT 01730-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVINA LUCIANO ALBINO DA MOTTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 405 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DORVINA LUCIANO ALBINO DA MOTTA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas

pagas sob a mesma rubrica. Processo nº 01730/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO Custas no importe de R$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 600,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Fixo os honorários periciais em R$ 500,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Ante a sucumbência no objeto da perícia, condeno a Requerente ao pagamento dos honorários periciais, de cujo recolhimento está dispensada, já que é beneficiária da Justiça Gratuita, razão por que a União deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, já que a ação teve trâmite perante a Justiça do Trabalho, órgão do Poder Judiciário Federal, cujo custeio cabe à União Federal. A secretaria da vara deverá efetuar a requisição do pagamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02, de 24/01/2006. Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho junte aos autos a cópia das Certidões de Averiguações feitas nos Processos nºs 353/2006, 1523/2006 e 600/2007. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 22 de julho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5602/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Tomar ciência do r. despacho de fl (s).63, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Converto em penhora os valores transferidos dos autos dos processos 00021-2008-181-18-00-5 RT e 00015-2008-181-18-00-8, extratos de fls. 61 e 62, respectivamente nos valores de R$ 1.600,00 e R$ 592,93. Intime-se o executado para fins de embargos. Decorrido o prazo legal, dê-se integral cumprimento aos comandos insertos na decisão de fl. 42, observando-se que, quanto ao saldo remanescente, deverá ser devolvido ao executado, caso não haja outras execuções em face do mesmo.

Notificação Nº: 5604/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LENY GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl (s).79, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Confrontando os recibos juntados pela executada, verifica-se que há divergência quanto ao pagamento do dia 02/04/2008, feito em duplicidade, pois, às fls. 54 vê-se que foi efetivado o depósito, contudo o mesmo não ocorreu às fls. 73/77, assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos extrato bancário relativo ao mês de abril/2008. Considerando que houve solicitação de bloqueio veia BACEN JUD, deverá, caso haja resultado positivo, ser transferido apenas o importe de R$ 5.453,06, devendo ser desbloqueado o restante. Após, remeta-se o feito para o cálculo para adequação da conta.

Notificação Nº: 5603/2008
Processo Nº: AAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl (s).135, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Dê-se vistas ao reclamante acerca da manifestação apresentada pela reclamada às fls. 121/122, bem como dos documentos que a acompanham, cientificando o de que seu silêncio será interpretado como renúncia ao pedido de indenização, conforme já decido à fl. 120. Decorrido, venham-me conclusos para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 5590/2008
Processo Nº: RT 01028-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 140 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA em face de ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 2h extra (in itinere) por dia trabalhado, com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos; horas extras com reflexos. Condeno a reclamada ao pagamento de horas extras com reflexos em relação ao período laborado em que não foram acostados aos autos os cartões de ponto. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 4.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. A Secretaria da vara deverá juntar aos autos a cópia das atas dos processos 00098/2008, 00135/2008, 00137/2008, 01570/2007. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 22 de julho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT18ª GP/GDG nº216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5591/2008
Processo Nº: RT 01031-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIETE AZARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 106 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GRACIETE AZARIAS DOS SANTOS em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Condeno a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 600,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Processo nº 01031/2008 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho junte aos autos a cópia das Certidões de Averiguações feitas nos Processos nºs 353/2006, 600/2007 e 1523/2007. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 22 de julho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5599/2008
Processo Nº: RT 01104-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 81 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por WELLINGTON GOMES DOS SANTOS em face de ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 2h extra (in itinere) por dia trabalhado, com acréscimo de adicional de 50%(ou outro normativo mais benéfico) e reflexos; horas extras com reflexos. Outrossim, condeno a Ré ao pagamento de horas extras com reflexos. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 40,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. A Secretaria da vara deverá juntar aos autos a cópia das atas dos processos 00098/2008, 00135/2008, 00137/2008, 01570/2007. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 23 de julho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5589/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 138 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve: "DE TODO O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido de EVANIO VIANA LIMA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, nos termos da fundamentação, parte integrantes deste decisum, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Custas no importe de R$ 629,78, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo Reclamado. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. São Luís de Montes Belos – Go, 22 de julho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4338/2008
Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 755/756. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4344/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4345/2008
Processo Nº: AIN 00797-2006-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: AILTON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS
REQUERIDO(A): JOSÉ AUGUSTO CHADDAD FERRÃO
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 418.

Notificação Nº: 4343/2008
Processo Nº: RT 00450-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4346/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEIXOTO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAIS MARTINS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA PA PETIÇÃO DE FLS. 940/941, UMA VEZ QUE INFORMA A NÃO REALIZAÇÃO PELO RECLAMANTE DOS EXAMES SOLICITADOS POR FALTA DE PAGAMENTO POR PARTE DA RECLAMADA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4339/2008
Processo Nº: AAT 00539-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: GENEROSO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 436/444. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4340/2008
Processo Nº: AAT 00677-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 308/310, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4332/2008
Processo Nº: AAT 00720-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 313/316. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4333/2008
Processo Nº: AAT 01155-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: EDSON DA ROCHA LIMA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 284/287. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4334/2008
Processo Nº: AAT 01156-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO CECÍLIO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 284/287. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4335/2008
Processo Nº: AAT 01157-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO CAETANO DE FARIA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 308/310. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4337/2008
Processo Nº: AAT 01158-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: WILSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 298/301. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4336/2008
Processo Nº: AAT 01230-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: DELSON DA ABADIA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 312/318. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4331/2008
Processo Nº: AAT 01231-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: LAURENTINO PINTO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 292/295. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4341/2008
Processo Nº: AAT 01444-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: AMADEUS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTAS DO LAUDO PERICIAL PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4355/2008
Processo Nº: AAT 00013-2008-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR: ADAUTO JOSÉ DOURADO
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DOS EXAMES AGENDADOS PELA RECLAMADA, QUAL SEJAM: CLINICA SANTA INÊS, URUAÇU/GO, DIA 31/07/2008 ÀS 07H30MIN E HOSPITAL SANTANA, URUAÇU/GO, DIA 29/07/2008 ÀS 07H30, DEVENDO O RECLAMANTE PORTAR RG ORIGINAL.

Notificação Nº: 4354/2008
Processo Nº: AAT 00015-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: AMARILDO BRUNO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DOS EXAMES AGENDADOS PELA RECLAMADA, QUAL SEJAM: CLINICA SANTA INÊS, URUAÇU/GO, DIA 31/07/2008 ÀS 07H30MIN E HOSPITAL SANTANA, URUAÇU/GO, DIA 29/07/2008 ÀS 07H30, DEVENDO O RECLAMANTE PORTAR RG ORIGINAL.

Notificação Nº: 4353/2008
Processo Nº: AAT 00016-2008-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: DIVINO JOSÉ DOURADO
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DOS EXAMES AGENDADOS PELA RECLAMADA, QUAL SEJAM: CLINICA SANTA INÊS, URUAÇU/GO, DIA 31/07/2008 ÀS 07H30MIN E HOSPITAL SANTANA, URUAÇU/GO, DIA 29/07/2008 ÀS 07H30, DEVENDO O RECLAMANTE PORTAR RG ORIGINAL.

Notificação Nº: 4347/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VELOZO GONZAGA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LÉLIO VIEIRA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: RICARDO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4348/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADHEMAR PAULA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANÍZIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência da petição de fls. 74, devendo comprovar nos autos o pagamento tempestivo da 2ª parcela, bem como a Retificação de Dados do Trabalhador, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4349/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMON JOSE VIANA SANTANA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da petição de fls. 45, devendo comprovar nos autos que depositou a CTPS do reclamante no prazo assinado no acordo, sob pena de aplicação da multa estabelecida. Prazo legal.

Notificação Nº: 4328/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROSA CLARA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGA.

Notificação Nº: 4342/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 15. NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3236/2008
Processo Nº: RT 00629-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVA TELES GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONGELMINAS ALIMENTOS CONGELADOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, comparacer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, que se encontra acostada no processo em tela.

Notificação Nº: 3234/2008
Processo Nº: RT 00469-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): VERÔNICA ALMEIDA RODRIGUES - ME (NOME FANTASIA SINAI - FERRAGENS)
ADVOGADO....: MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEAO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, receber suas CTPS que se encontram arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3235/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON GONÇALVES DO AMPARO
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLITO ERNESTO CABRAL
ADVOGADO....: VANIA FRAIM DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS, para as devidas providências.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL Nº 2873/2008
PROCESSO Nº ACPG 00716-2008-241-18-00-6
CONSIGNANTE: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONSIGNADO(A): HEREMILTON FERREIRA DA SILVA
Data da audiência: 26/08/2008 - às 13: 15 horas.
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o consignado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo consignante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Dos Pedidos: 'O Consignado faz jus às verbas rescisórias abaixo elencadas e o Consignante reconhece dever-se os valores a saber: Aviso Prévio Trabalhado (15 dias). R$ 262,50 07/12 de 13º Salário 2008 R$ 306,25 11/12 Férias proporcionais. R$ 481,25 1/3 sobre Férias proporcionais. R$ 160,41 R$ 1.210,41 DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. R$ 96,83 TOTAL DEVIDO R$ 1.113,58(um mil cento e treze reais e cinqüenta e oito centavos). Reconhece o Consignante dever ao Consignado a importância de R$ 1.113,58 (um mil cento e treze reais e cinqüenta e oito centavos), correspondente às verbas rescisórias do Consignado, e vêse impossibilitado de fazê-lo face ao desaparecimento do mesmo. Considerando que o não pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal poderá ensejar ao Consignante empregador sanções previstas na legislação, mesmo tendo o obreiro abandonado o trabalho, somente restou àquele a presente via judicial para safarse do seu comprometimento. Diante do exposto requer a notificação do Consignado, via editalícia ante ao desaparecimento deste, para que compareça perante esse MM. Juízo, em data e horário por V. Exa. designados, a fim de receber as verbas rescisórias a quem tem direito, concedendo ao Consignante quitação total em face do extinto contrato de trabalho doméstico, ou contestar a presente ação, querendo, pena de confissão e revelia, autorizando, automaticamente que se proceda ao depósito da quantia ofertada, quando ao final a mesma deverá ser julgada procedente para considerar rescindido o contrato de trabalho e quitadas as verbas acima ofertadas. Requer ainda a condenação do Consignado no pagamento das custas processuais e demais cominações. Requer finalmente fazer prova de suas alegações por todos os meios em direito admitidas, em especial pelo depoimento pessoal do Consignado, pena de confesso. Dá-se à causa o valor de R$ 1.113,58

(um mil cento e treze reais e cinqüenta e oito centavos). Padre Bernardo/GO., 22 de julho de 2008. VANDIR APPARECIDO
NASCIMENTOOAB/DF. 4.125 .' O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. E para que chegue ao conhecimento do Consignado, HEREMILTON FERREIRA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EVANDRO GOMES PEREIRA - Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1959/2008
Processo Nº: RT 00652-1996-052-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GELÇO COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 946, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Pelo despacho de fls. 920, ficou consignado que a arrematação somente será homologada após o depósito do valor referente à comissão do leiloeiro. Em que pese o exeqüente não ter comprovado o depósito, concedo-lhe novo prazo de cinco dias para tal mister. Deverá ser observado, porém, que em razão da rejeição dos embargos de terceiro (decisão e certidão de fls. 939/945), a comissão incidirá sobre o valor total do lanço oferecido, devidamente corrigido pelo índice de atualização das contas judiciais da CEF, pois o exeqüente deveria ter depositado a quantia na ocasião da arrematação, e não como requereu às fls. 921. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 1961/2008
Processo Nº: RT 00251-2005-054-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 178, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que, desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, o total dos créditos realizados na conta convênio respectiva importam em R$ 9.997,87. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de mais de um milhão de reais. As várias diligências já realizadas, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1961/2008
Processo Nº: RT 00251-2005-054-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 178, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que, desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, o total dos créditos realizados na conta convênio respectiva importam em R$ 9.997,87. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de mais de um milhão de reais. As várias diligências já realizadas, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1964/2008
Processo Nº: RT 00802-2004-003-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada Agetop da impugnação aos cálculos apresentada pela União (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1960/2008
Processo Nº: RT 00280-2006-003-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SANTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liqüidação exarada às fls. 777/779, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) na execução em que figura como exeqüente SANTINO PEREIRA DA SILVA e como executada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente, tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se, sendo a UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) mediante carga. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

OUTRO : LAZARA DE MELO E SILVA
Notificação Nº: 1963/2008
Processo Nº: RT 01210-1998-004-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST DE ESTRAD E PAV NO ESTADO DE GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: Fica intimada para que traga aos autos a declaração do INSS constando ser a única dependente do substituído MANOEL MIGUEL DA SILVA, sob pena de indeferimento de seu pleito.

Notificação Nº: 1965/2008
Processo Nº: RT 01871-2005-007-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CORRÊA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: À EXECUTADA: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da Impugnação aos Cálculos oposta pela União às fls. 547/563. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1958/2008
Processo Nº: RT 00306-2004-012-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA MIRTIS SAAD
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 783, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Considerando que a executada depositou o valor da execução, sem atualização, a diferença entre o débito atualizado (fls. 780/781) e o depósito realizado será pago com parte do saldo da conta 2555.042.01539377-0, cujo saldo é utilizado para pagamento de execuções da Agecom. Liberem-se os honorários assistenciais, observando a atualização de cálculos de fls. 780/781. Intimem-se as partes.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548
PROCESSO RT-00138-2003-006-18-00-0 - 6ª Vara do Trabalho de Goiânia
Exeqüente: UBIRAJARA CÉSAR RODRIGUES
Advogado: SERGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA - OAB-GO nº 9.690
Executado: GOIÂNIA ESPORTE CLUBE + 004
Data do 1º Leilão: 11/09/2008 às 09 horas
Data do 2º Leilão: 25/09/2008 às 09 horas
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2008
O Doutor FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que que em 11/09/2008 às 09 horas, na Rua Jaó, nº 81, quadra 170, lotes 03 e 04, Setor Santa Genoveva, Goiânia, GO, será realizado LEILÃO PÚBLICO, para venda e arrematação do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (uma) chácara denominada Goianinha, localizada no Jardim Olímpico, no município de Aparecida de Goiânia, com área de 74.132,35 metros quadrados, ou seja 07 (sete) hectares, 41 (quarenta e um) ares e 32,35 (trinta e dois, trinta e cinco) centiares, com frente para a Rua X-35. O imóvel é todo murado, tendo ao fundo o curso d'água, Córrego Santa Rita, mais de 1.000 metros quadrados em construções em ruínas, aproximadamente 500 metros de uma construção inacabada chamada Casa do Esporte, sendo o conjunto de construção em péssimo estado de uso e conservação. A área possui ainda três campos de futebol de tamanho oficial e muita área verde. O imóvel é ideal para construção de um condomínio fechado. O imóvel está registrado sob o número de matrícula 85.937 do Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de

Aparecida de Goiânia, e é avaliado em R$3.000.000,00 (três milhões de reais) - (auto de penhora de fl. 979).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A hasta pública será realizada nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pela leiloeira IVANA ABRANCHES JORDÃO, Matricula JUCEG nº 024. A comissão da leiloeira, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização do leilão, juntamente com a comissão da leiloeira, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado novo leilão no dia 25/09/2008, às 09h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 25 de julho 2008. Juiz Fabiano Coelho De Souza Auxiliar de Execução

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.07.28 12:15:35 -03'00'